



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01.
mu

PROCESSO Nº 102/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 18/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
RESERVA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES
COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LC OK
TEC OK



Município de Chopinzinho

02
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/03/000874

(ano/mês/número do protocolo)

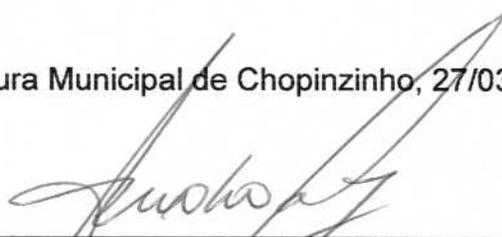
Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc.: 27/03/19
Requerente.: EDVALDO CORREIA DE ANDRADE
Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER RESERVA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRONICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
COMODATO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/03/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

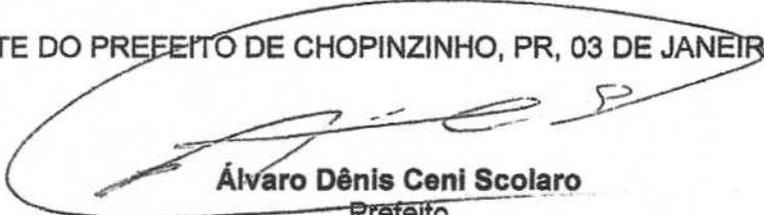
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1166 de 07/01 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para fazer Reserva e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento e Outra Avenças através de Sistema Eletrônico para os Servidores da Administração Municipal, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será o Senhor Carlos Antonio Asiliero e fiscal suplente a Senhora Jakeline Ap. S. Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de março de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste certame, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR COMODATO COM A EMPRESA ZETRASOFT LTDA, CNPJ - 03.881.239/0001-06, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO E-CONSIG - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição
1	Contrato de comodato com a Empresa Zetrasoft Ltda, CNPJ - 03.881.239/0001-06 (COMODANTE), para o licenciamento de uso de programa de computador e-Consig - Sistema Eletrônico , via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho-PR (COMODATÁRIO). Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

III - DA VIGÊNCIA:

3.1 O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

3.2 Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

4.1 Garantir a disponibilidade do sistema e-Consig; ✓

4.2 Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados no seu centro de processamento de dados, inclusive a execução de guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no Contrato de Comodato;

4.3 Disponibilizar versões atualizadas do sistema e-Consig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;

4.4 Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema e-Consig;

4.5 Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção no sistema e-Consig;

4.6 Informar ao COMODATÁRIO com antecedência, eventual manutenção do sistema e-Consig ou no sítio da Internet onde está hospedado;

4.7 Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;

4.8 Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do sistema e-Consig em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

4.8.1 O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando estas não envolvam mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

4.8.2 No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a solução;

4.9 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;

4.10 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no centro de processamento de dados em que será instalado o sistema e-Consig;

4.11 Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema e-Consig;

4.12 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema e-Consig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

4.13 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pelo COMODATÁRIO, tão logo sejam descobertas;

4.14 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

4.15 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

4.16 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.17 Gerar *logs* de consultas e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 4.18 Garantir a integridade dos *logs*, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 4.19 Entregar ao COMODATÁRIO cópias e mídias de todo e qualquer *log* armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- 4.20 Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATÁRIO, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do centro de processamento de dados, ao sistema e às instalações de *software* básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;
- 4.21 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 4.22 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 4.23 Implementar controle de acesso de usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de *login* mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 4.24 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 4.25 Antes do início da operação do sistema e-Consig:
 - 4.25.1 Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e-Consig;
 - 4.25.2 Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus *logs*;
 - 4.25.3 Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em *logs*, permitindo a identificação inequívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 4.26 Ao final do Contrato de Comodato:
 - 4.26.1 Entregar o COMODATÁRIO todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema e-Consig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - 4.26.2 Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência do contrato;
 - 4.26.3 Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu centro de processamento de dados, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1 Efetuar a gestão de uso do sistema e-Consig;
5.2 Manter os dados cadastrais do sistema e-Consig, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;
5.3 Compartilhar, para a operação do sistema e-Consig, os seguintes dados dos servidores:

- Matrícula;
- Nome;
- CPF;
- Identidade;
- Data de admissão;
- Cargo;
- Função;
- Margem disponível;
- Extrato de margem;
- Histórico da margem;
- Variação da margem;
- Obrigações averbadas no sistema.

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e-Consig e o sistema de folha de pagamento do CONSIGNATÁRIO;

5.5 Alimentar o sistema e-Consig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de :

- Empresas consignatárias;
- Órgãos/Secretarias;
- Matrículas e margens de servidores;
- Contratos existentes.

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o sistema e-Consig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações do mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao Contrato de Comodato.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODANTE E DO COMODATÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e da COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade e ser negociada entre as partes;

6.3 A COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ela destinados antes da transmissão para o seu centro de processamento de dados, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do COMODATÁRIO, entregando-o em formato descritografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do COMODATÁRIO.

6.4 Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, a COMODANTE deverá instalar e configurar no ambiente do centro de processamento de dados do COMODATÁRIO uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de *softwares* básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN (Rede Privada Virtual) que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela COMODANTE, sem ônus para o COMODATÁRIO. A instalação definitiva no ambiente do COMODATÁRIO deverá ser realizada sob a supervisão do Administrador de Rede ou de equipe técnica do COMODATÁRIO.

6.5 A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade da COMODANTE;

6.6 A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do COMODATÁRIO. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela COMODANTE em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;

6.7 A transmissão deverá ser realizada pelos *links* de internet do COMODATÁRIO, ou outro para esse fim destinado, a critério do COMODATÁRIO, por meio de VPN estabelecida entre a máquina de comunicação e solução equivalente residente no centro de processamento de dados da COMODANTE sob a responsabilidade desta;

6.8 O COMODATÁRIO poderá, a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a máquina de comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a máquina de comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa à ocorrência não forem de responsabilidade da COMODANTE. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela COMODANTE, são consideradas como sendo de responsabilidade da COMODANTE.

6.9 Será franqueada ao (s) responsável (eis) pela área de Tecnologia da Informação do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento, caso necessário;

6.10 O (s) responsável (eis) pela área de TI, indicado (s) pelo COMODATÁRIO, poderá (ão) solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar (em) necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativas adotadas pelo COMODATÁRIO. Essas solicitações, a serem realizadas mediante *email* ou ofício, a critério do COMODATÁRIO, quando ocorrerem, deverão ser atendidas, sem custo para o COMODATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, descontados os dias não úteis;

6.11 O prazo para o descarte das informações no sistema e-Consig deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão do comodato. Antes do descarte, todas as informações no sistema e-Consig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema Folha do CONSIGNATÁRIO.

VII - DA RESCISÃO:

7.1 É permitida a rescisão do contrato de comodato nos termos do Art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

7.2 O contrato poderá, ainda, ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

VIII - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente contrato de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e a COMODANTE.

IX - DA GESTÃO

9.1 A responsabilidade pela Gestão do contrato ficará a cargo do Senhor Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

9.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Carlos Antonio Ansiliero - Agente Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho - Secretaria de Administração; Substituta – Senhora Jakeline Ap. S. Caldato - Auxiliar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho - Secretaria de Administração;

10.2 Atribuições:

Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 25 de março de 2019


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Chopinzinho tem interesse em contratar empresa para fazer gestão eletrônica de consignados com desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho.

Considerando que as operações de crédito consignado terão maior agilidade, segurança e confiabilidade nos descontos consignados em folha de pagamento, calculando e controlando as margens dentro dos limites permitidos por Lei, permitindo o acesso direto dos servidores municipais ao sistema, sendo que estes podem visualizar em tempo real a possibilidade de contratação.

Considerando que um sistema eficaz, devidamente parametrizado, oferece vantagens a todos os entes envolvidos, proporcionando taxas de juros mais competitivas.

Considerando que a Empresa Zetrasoft, CNPJ - 03.881.239/0001-06 detém a singularidade técnica para a prestação do serviço ora pretendido, o que se pode observar na documentação por ela apresentada (anexa ao processo).

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) prevê, em seu artigo 25 a possibilidade da administração pública contratar diretamente uma empresa, por inexigibilidade de licitação "quando houver inviabilidade de competição":

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando que o objeto do contrato pretendido é o licenciamento de uso de software, bem incorpóreo e móvel por força legal, protegido como obra intelectual nos termos da Lei nº 9.610/1998:

Art. 3º. Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

(...)

XII - os programas de computador;

Considerando que não há ônus para a Administração em contrapartida aos serviços ofertados e que trata-se de concessão de direito de uso de bem não fungível, por tempo determinado e considerando que essa é a exata natureza dos contratos de comodato.

É o que traz o Código Civil sobre o comodato:

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Art. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

Elege-se a assinatura de Contrato de Comodato, diretamente com a Empresa Zetrasoft, por inexigibilidade de licitação .

Aproveita-se para salientar que o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público da União, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, por exemplo, realizaram contrato de comodato com a Empresa Zetrasoft sobre o mesmo objeto.

Chopinzinho, 25 de março de 2019


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os Órgão Públicos das diversas esferas de governo, mantêm convênios/contratos com instituições financeiras para contratação de empréstimos consignados em folha de pagamento aos seus servidores e, considerando que o Município de Chopinzinho também mantêm tais convênios/contratos para este fim.

Considerando que, tais operações demandam tempo de trabalho de servidores da Administração, com o atendimento aos servidores interessados, elaboração de margem consignável, lançamento das parcelas mensais e principalmente a conferência e conciliação dos valores das prestações mensais.

Considerando que existem empresas interessadas em realizar a gestão de consignados, proporcionando ao próprio servidor, de maneira prática, obter a margem consignável, fazer simulações e agendar a contratação do empréstimo consignado que desejar e estiver dentro de suas possibilidades. Por outro lado, possibilitam à Administração fazer toda a conferência, conciliação de valores e a movimentação financeira, através do sistema de gerenciamento de consignados.

Considerando que essas empresas oferecem esse serviço sem qualquer custo para o Município.

Feitas estas considerações, justificamos que a contratação de empresa para este fim, poderá, além de facilitar para o servidor a obtenção de margem, a contratação dos empréstimos, o acompanhamento financeiro e, para a Administração, proporcionará a diminuição significativa de atendimentos presenciais ou por telefone aos servidores que queiram contratar empréstimos, tempo dispendido para a elaboração de margem consignável, conferência, conciliação e a movimentação dos empréstimos na folha pagamento.

Chopinzinho, 25 de março de 2019.

Géris Andrei Spadari
Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho

Géris Andrei Spadari
Divisão de Recursos Humanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/03/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: LICENCIAMENTO DE USO DO E-CONSIG - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

Recebida a solicitação da Secretaria de Administração, autorizo a contratação do licenciamento de uso do e-Consig - Sistema de Controle de Consignações pelos trâmites legais.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/03/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER RESERVA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Empresa para Fazer Reserva e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento e Outras Avenças Através de Sistema Eletrônico, para os Servidores da Administração Municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO ÚNICO – DECLARAÇÃO DE AUTORIZADA A
COMERCIALIZAR E PRESTAR MANUTENÇÃO DO SISTEMA
ECONSIG - ABES**

**DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA
ECONSIG**

eConsig - Sistema Digital via Internet, de Controle de
Consignações
com Desconto em Folha de Pagamento



MÓDULO COMPLETO

Versão 4.8.0



ZETRASOFT LTDA

Rua Pernambuco, 1077 – 7º andar – Funcionários
Belo Horizonte – MG – 30130-151
www.zetrasoft.com.br
Fone: (31) 3194-7700

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

ZetraSoft © 2003 – 2019
 Todos os direitos de reprodução são reservados.
 Todas as informações são protegidas por direitos de propriedade intelectual detido pela ZetraSoft Ltda.
 Nenhuma destas informações pode ser reproduzida, modificada, armazenada, difundida, traduzida,
 explorada comercialmente ou reutilizada sem o consentimento prévio por escrito da ZetraSoft.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O Sistema eConsig tem as seguintes características técnicas:

- Sistema operacional: Linux RedHat 7.2 ou superior
- Gerenciador de bancos de dados: MySQL / MSSQL / Oracle
- Servidor de Aplicação: Jboss / Wildfly
- Linguagem de programação: Java / JSP / JavaScript

1.2. Configuração mínima dos Equipamentos Servidores:

O Sistema **eConsig** será hospedado nos servidores do Data Center da **ZETRASOFT**, que dispõe, no mínimo, dos seguintes recursos – produção e contingência:

- 1 (um) Processador XEON 3.0 GHz Cache Interno 1 MB
- 4 GBytes Memória RAM
- 03 discos rígidos de 76GB SCSI Ultra 320 de 10.000 rpm (RAID 5) Hot Swap
- Controladora de array integrada com 2 canais SCSI Ultra320 e 256MB de memória cache com bateria (PERC4e/Di)
- CD ROM – Monitor 15", Teclado e Mouse
- Red Hat Linux Enterprise Server V4.

1.3. Configuração mínima do Link de Internet

- Acesso à Internet através de Link mínimo de 512 Kbps a ser fornecido pela **ZETRASOFT LTDA.**
- Segurança de acesso com Certificado Digital de 128 bits a ser fornecido pela **ZETRASOFT LTDA.**

2. OBJETIVOS

Sistema Digital de Consignação via Internet – O sistema eConsig permite um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento. Desenvolvido de forma modular e parametrizada, facilita e agiliza a sua implantação em diferentes **CONSIGNANTES**. De um modo geral, o sistema deverá periodicamente, em uma data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento do Gestor, carregar arquivos no layout estabelecido pelo **CLIENTE** e disponibilizar as informações referentes aos dados de identificação do servidor/funcionário, vínculo, nome e valor de margem de consignação dos **servidores** do **CLIENTE** para as

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

entidades consignatárias. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.

3. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

Todas as operações envolvendo o controle e acompanhamento da utilização da margem consignável dos servidores públicos da consignante deverão ser realizadas via sistema informatizado – **eConsig** – de propriedade da ZetraSoft, comprovado por certificado ou documento comprobatório protocolado junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

O sistema funcionará através de um aplicativo que utiliza a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo Gestor.

Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas periodicamente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo das margens. Periodicamente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas periodicamente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

4. DEFINIÇÕES GERAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O tempo de resposta para cada transação executada no sistema de controle de consignação, não poderá exceder mais do que 1min 30seg (um minuto e trinta segundos) para sua execução completa ou 5 min (cinco minutos) no caso de emissão de relatórios. Será considerado para efeito de cálculo de tempo de resposta que o sistema esteja operando em ambiente de produção e com todos os dados de identificação do servidor/funcionário cadastrados, e link de comunicação adequado.

O sistema deve possibilitar, a partir de estruturas de menus, o acesso a todos os requisitos funcionais:

- Os módulos e funções componentes são totalmente integrados entre si e devem garantir que uma transação executada pelo usuário desencadeie as ações pertinentes ou decorrentes, tornando os processos do sistema

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

totalmente integrados entre si;

- Manual on-line com descrição de funções em todos os módulos operacionais do sistema;
- O sistema possibilita que os usuários possam extrair relatórios e permitir que sejam exibidas em tela, antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação;
- A aplicação possibilita a geração de arquivos em formato texto, obedecendo a layout definido, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares;
- O sistema deve garantir a sua evolução por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas, adequação a Legislações e alterações solicitadas.

4.1. Possibilidade de Internacionalização (Capacidade Multilíngue e Utilização em Outros Países)

Além do português brasileiro, atualmente, o sistema é capaz de exibir as informações em inglês e em espanhol. Ao utilizar a configuração para um determinado idioma, todas as telas, mensagens e alertas são exibidos conforme aquele escolhido.

É possível incluir novos idiomas, bastando para isso um processo de tradução dos textos utilizados pelo sistema. Possui ainda a capacidade de ser configurado para atender a diferentes regras de negócio, tais como os descontos quinzenal ou semanal, utilizados em outros países.

5. SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO

Funções que são implementadas e disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

- Os equipamentos onde serão instalados o sistema são protegidos por mecanismo de "firewall" de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como as suas bases de dados;
- Criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;
- Criação de usuários Master para cada Consignatária, sendo que os demais usuários destas consignatárias poderão ser cadastrados por elas mesmas;
- Registro das transações efetuadas (trilha para auditoria). As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;
- O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias;

- Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- As rotinas de segurança devem permitir o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, órgão, servidor, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;
- Mecanismos de segurança, no âmbito do sistema, que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e segurança das informações nos processos da consignação. Possibilidade de operação com Certificado Digital A3 (e-CPF);
- Possibilidade de restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços, fixos (IP) ou dinâmicos (DNS);
- Possibilidade de bloqueio da utilização de senhas repetidas;
- Possibilidade de bloqueio automático do usuário após um número de tentativas de login malsucedidas; após um número de dias de inatividade; após o fim de sua vigência; ou após um número de erros de segurança;
- Possibilidade de bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;
- Possibilidade de autorização de operações sensíveis, através da senha do próprio usuário, senha de um segundo usuário, ou através da utilização de Smartphone para geração de código único de segurança (via *Google Authenticator*);
- Possibilidade de bloqueio de acesso a operações por data/hora, definido através de regras gerais ou específicas para certos papéis de usuário;
- Possibilidade de inclusão de parâmetro que avisará com antecedência para as consignatárias a aproximação da data de corte do sistema todos os meses;
- Possibilidade de bloqueio caso uma taxa ou CET mínimo permitido fique abaixo do informado no sistema, evitando que erros de digitação criem contratos com taxas irrisórias.
- Possibilidade de exibição do valor de margem disponível no serviço de cartão no momento da crítica da validação;
- Possibilidade de o sistema informar a quantidade máxima de meses que as mensagens da tela inicial serão obrigatórias para leitura;
- Parâmetros para habilitar a exibição do termo de uso com a aceitação obrigatória do usuário no primeiro acesso do mesmo no sistema.

Comentário[MC1]: DESENV-4773 – 12/01/2015

Comentário[MC2]: DESENV-4361 – 12/01/2015

Comentário[MC3]: DESENV-3771 – 12/01/2015

Comentário[MC4]: DESENV-5129 – 04/04/16

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema **eConsig** possui as seguintes interfaces de acesso, cada uma destinada a um tipo de acesso ou perfil de usuário, contendo o conjunto de operações descritas na listagem anexa:

- **Interface Web Gestor** – Entenda-se como a parte do sistema que gerencia, administra, acompanha todos os processos de consignações, cadastro de entidades consignatárias, bem como os procedimentos necessários e acompanhamento de todos os processos periódicos de troca de informações entre o sistema e a folha de pagamento da consignante;
- **Interface Web Consignatária** – Entenda-se como a parte do sistema que permite o lançamento, exclusão, etc. de valores a serem consignados em folha de pagamento dos servidores e o acompanhamento dessas consignações;
- **Interface Host-a-Host** – Entenda-se a parte do sistema que permite a comunicação direta do sistema das consignatárias ao sistema **eConsig**, através do protocolo de comunicação Soap/XML, sendo possível a realização de inclusões, alterações, exclusões e consultas de consignações, ou consultas de margem, de forma síncrona, sem intervenção manual.

INTERFACE WEB GESTOR INTERFACE WEB CONSIGNATÁRIA

1. DEFINIÇÕES GERAIS DA INTERFACE WEB

A principal forma de utilização do sistema é através de sua interface Web, acessível através de qualquer computador ligado à Internet que possua um navegador Web. Através do acesso ao sistema, após a autenticação do usuário, o sistema permite sua plena utilização, através das diversas operações que atendem os seguintes requisitos:

1.1. REQUISITOS DO ACESSO DE GESTOR

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

- Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
- Deferir/indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor;
- Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
- Realizar alterações nas consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial;
- Realizar inclusões de consignações com opções avançadas para ignorar validações do sistema, em decorrência de decisão judicial;
- Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
- Permitir manutenção da tabela de órgãos públicos em geral;
- Permitir manutenção dos dados dos servidores;
- Permitir manutenção das verbas de desconto;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas Consignatárias;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por dados de identificação do servidor/funcionário;
- Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
- Manutenção de perfis de usuários Gestores;
- Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
- Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
- Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
- Permitir limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço;
- Permitir a importação de lote de inclusões, renegociações, alterações, exclusões, confirmações;
- Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
- Fornecer relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
- Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
- Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
- Relatórios com a movimentação financeira periódica de todas as consignatárias;
- Relatórios gerenciais: geral/total da carteira/comprometimento de margem;
- Relatórios dinâmicos baseados em cubos de dados previamente carregados: Business Intelligence (BI);
- Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores/transferência de servidor;
- Realizar a importação das informações do processamento periódico da folha/processamento de férias;
- Realizar a importação das informações dos contracheques dos servidores para visualização através do sistema;
- Realizar a importação das informações de servidores falecidos, realizando

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

a atualização do status do servidor juntamente com a liquidação dos contratos abertos;

- Permitir o cadastro manual das informações do processamento periódico da folha;
- Realizar a extração do movimento periódico do sistema para integração com a folha, incluindo opção automática para antecipação do corte da folha no fim do ano;
- Opção de integração com a folha em frequência periódica ou inicial, e com periodicidade mensal ou quinzenal;
- Parametrização do leiaute dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento: arquivo de margens gerado pela Folha de Pagamento, arquivo de lançamentos para a Folha de Pagamento e arquivo de retorno da Folha de Pagamento (descontos efetivados);
- Parametrização para replante automático de contratos não descontados;
- Opção para controle de descontos internos obrigatórios (compulsórios) do órgão;
- Opção de sincronização com a ferramenta JIRA para controle dos processos de integração com a folha, bem como para registro de chamados de suporte pelos usuários do sistema;
- Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, renegociações, alterações, exclusões, confirmações de contratos, de uma ou múltiplas consignatárias;
- Parametrização do leiaute dos arquivos de lote, inclusive com suporte para CNAB240 da FEBRABAN;
- Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias;
- O nome do usuário será exibido em duas etapas no momento de acessar o sistema, logo na tela inicial (tela de login). O Gestor poderá escolher o padrão de exibição do nome.

1.2. REQUISITOS DO ACESSO DE CONSIGNATÁRIA

Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema:

- Operação contínua para inclusão, alteração, exclusão, renegociação de contratos;
- Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
- Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
- Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
- Alteração de prazo e valor para um determinado contrato;
- Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;

- Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores, caso seja permitido pela Consignante;
- Realizar reajustes sobre a carteira de contratos, ou sobre parte dela, através da aplicação de regras;
- Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, renegociações, alterações, exclusões, confirmações de contratos, inclusive no padrão CNAB240 da FEBRABAN;
- Realizar o download de documentos disponibilizados pela Consignante;
- Manutenção de usuários específicos da Consignatária;
- Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;
- Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
- Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;
- Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
- Relatórios com a movimentação financeira periódica;
- Relatórios com as informações do processamento periódico da folha, inclusive no padrão CNAB240 da FEBRABAN;
- Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;
- Incluir anexos nas consignações, tanto no momento da reserva quanto após a efetivação;
- O nome do usuário será exibido em duas etapas no momento de acessar o sistema, logo na tela inicial (tela de login). Os usuários das consignatárias, desde que tenham permissões adequadas, poderão escolher o padrão de exibição do nome.

2. INTERFACE WEB GESTOR

A Interface Web Gestor é a área destinada aos gestores do convênio, que o permite gerenciar todo processo de consignado junto às consignatárias e servidores. Ela está dividida em abas que contém as seguintes funcionalidades:

OPERACIONAL

Consultar Margem – Informando o valor da parcela e os dados de identificação do servidor/funcionário será informado se o valor da parcela é menor ou maior que a margem disponível. Através da funcionalidade de consultar margem é possível outros tipos de consulta:

- a) **Extrato de Margem** – O extrato de margem informa a margem, a margem usada e a margem restante do servidor;
- b) **Histórico da Margem** – O Histórico de Margem mostra todas as movimentações que o servidor efetuou;
- c) **Varição de Margem** – Mostra de forma gráfica a variação de margem por

mi

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

data;

- d) **Histórico de Liquidações Antecipadas** – Mostra uma listagem histórica de consignações do servidor que foram encerradas antes da data final.

Extrato de Dívida do Servidor – Exibe em forma de extrato toda a variação no valor da margem.

Extrato Consolidado de Consignação – Exibe de forma consolidada o total pago e valor devido do servidor. É possível consolidar o resultado por serviço.

Reservar Margem – Esta opção permite a reserva/averbação da margem de um servidor/funcionário. Informando o serviço a ser contratado e os dados de identificação do servidor/funcionário uma nova tela será apresentada, onde o usuário deverá informar os dados da reserva a ser contratada. Na tela seguinte, os valores devem ser confirmados e a senha do servidor/funcionário digitada para que a reserva seja confirmada.

Confirmar Reserva – Esta opção permite a confirmação de pré-reservas que ainda não estejam autorizadas em definitivo. É possível configurar o sistema para que um usuário de um nível menor possa apenas incluir uma solicitação de reserva e outro usuário de um nível a cima use esta funcionalidade para confirmar tal solicitação.

Cancelar Reserva – Permite que seja cancelada uma solicitação de pré-reserva que ainda não tenham sido confirmadas em definitivo.

Consultar Consignação – Esta funcionalidade permite que sejam consultados os extratos detalhados de todos os contratos realizados, mesmo os com status de cancelado, liquidado ou suspenso, bem como os a realizar, como por exemplo, os contratos com status de deferido ou aguardando confirmação. Além da consulta é possível através desta funcionalidade:

- a) Suspender uma consignação;
- b) Cancelar a consignação;
- c) Liquidar o contrato;
- d) Liquidar parcelas do contrato;
- e) Renegociar o contrato;
- f) Alterar a consignação;
- g) Anexar e editar anexos ao contrato (permite anexar arquivos do tipo: .doc, .txt, .pdf, .jpg e .gif);
- h) Visualizar e imprimir a autorização de desconto.

Deferir Consignação – Permite listar solicitações de reservas de margem, e a partir daí deferir uma consignação.

Indeferir Consignação – Permite listar solicitações de reservas de margem, e a partir daí indeferir uma consignação.

Cancelar Consignação – Esta opção permite o cancelamento de consignações. O cancelamento de uma consignação faz com que seja interrompido o desconto

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

das parcelas ainda não processadas e a situação da mesma passa para cancelada. Durante o período do processamento da folha, não é possível cancelar uma consignação que já esteja sendo integrada com a folha.

Suspender Consignação – Esta função permite que uma consignação seja suspensa, e desta forma não seja enviada na integração com a folha. A margem do servidor referente a consignação suspensa não é liberada.

Reativar Consignação – Permite que seja reativada uma consignação suspensa, fazendo com que esta consignação passe a ser enviada automaticamente para desconto na integração com a folha.

Transferir Consignação – Permite que sejam transferidas consignações usando como parâmetro os dados de identificação do servidor/funcionário.

Alongar Contrato – Permite que um contrato tenha apenas o prazo de quitação alterado de forma a ser estendido e facilitando a quitação do mesmo.

Alterar Contrato – Esta opção permite que altere o Valor da Parcela e/ou Número da Prestação de um contrato.

Liquidar Contrato – Basicamente, a liquidação de um contrato, assim como o seu cancelamento, faz com que seja interrompido o desconto das parcelas ainda não processadas e a liberação automática da margem.

Renegociar Contrato – Esta opção permite que se liquide um ou mais contratos ao mesmo tempo em que se registra uma nova reserva, podendo alterar para um valor maior o valor da parcela e/ou o número de prestações.

Reajuste de Contratos – Permite que sejam reajustados vários contratos com base em uma regra preestabelecida.

Liquidar Parcela – Esta opção permite que parcelas de um contrato sejam liquidadas. Quando o contrato obtiver no histórico da parcela a informação rejeitada folha e a mesma for paga pelo servidor diretamente na consignatária, o usuário poderá liquidar a parcela, ou seja, não deixará a parcela em aberto.

INTEGRAÇÃO FOLHA

Upload Arquivos – Permite o envio para o sistema de arquivos dos tipos: Margens e Servidores, Retorno Integração, Crítica Integração, Transferidos ou Arquivos de Lote, Bloqueio de Servidor, Arquivos de Conciliação e Contracheque.

Importar Bloqueio Servidor – Permite importar para o sistema os dados contidos no arquivo de bloqueio de servidor, na qual o upload deve ser feito previamente na opção Upload de Arquivos.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Importar Cadastro de Margens – Permite importar para o sistema os dados contidos no arquivo de margens e servidores, na qual o upload deve ser feito previamente na opção Upload de Arquivos.

Importar Retorno Integração – Permite importar para o sistema os dados contidos no arquivo de retorno de integração, na qual o upload deve ser feito previamente na opção Upload de Arquivos.

Importar Retorno Atrasado – Permite importar para o sistema os dados contidos no arquivo de retorno, na qual o upload deve ser feito previamente na opção Upload de Arquivos.

Desfazer Último Retorno – Permite que seja desfeita as ações efetuadas pelo último processamento de retorno. É possível optar pelo recálculo ou não da margem na execução desta função.

Cadastrar Retorno Integração – Esta opção fornece uma alternativa para o cadastro manual do retorno da integração da folha. Este cadastro manual poderá ser efetuado em lote ou individualmente por servidor. Não é recomendado para grandes volumes de servidores.

Download de Arquivo de Integração – Permite efetuar o download do arquivo de integração.

Processar Lote – permite que um arquivo de lote contendo registros de contratos seja processado pelo eConsig. O Layout do arquivo de lote é específico por entidade consignante e será mantido, na medida do possível, idêntico ao utilizado antes da implantação do eConsig.

Conciliar Arquivo – Relatório gerado pela CSA no eConsig, em layout pré-definido, para importação no sistema interno do Banco para verificar divergências entre o sistema eConsig e o do banco.

RELATÓRIOS

Conferência de Cadastro – O relatório de conferência de cadastro lista dados a sobre correspondentes e usuários, permitindo uma conferência mais ágil nestes cadastros.

Auditoria – O Relatório de Auditoria permite que seja gerado um relatório de verificações de que foi feito no sistema.

Comprometimento de Margem – Este relatório gera um gráfico estatístico referente ao comprometimento da margem consignável dos servidores, enquadrando em faixas de valores.

Consignações – O Relatório de Consignações lista todas as consignações existentes para o período e demais filtros informados.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

Contrato Liquidado Pós-Corte – Este relatório lista os contratos liquidados entre o dia do corte e o dia do retorno.

Gerencial Geral – Gera um relatório gerencial contendo informações gerais do eConsig.

Integração – O Relatório de Integração lista as críticas de integração com a folha, geradas pela rotina de processamento de retorno.

Integração Consignatária – Este relatório lista os arquivos de retorno disponibilizado para as consignatárias.

Movimento Financeiro – O Relatório de Movimento Financeiro lista todas as consignações para a competência e demais filtros informados. Este relatório mostra as consignações que foram processadas para desconto em folha.

Ocorrência de Consignações – Este relatório lista as ocorrências de consignação, como alterações de contratos, liquidações, etc.; de acordo com o tipo de ocorrência selecionado pelo usuário.

Ocorrência de Consignatária – Lista as ocorrências das consignatárias. Por exemplo, se foi aplicada alguma penalidade e etc.

Ocorrência de Usuário Servidor – O Relatório de Ocorrência de Usuário Servidor lista as ações realizadas com o usuário servidor.

Ocorrência de Usuário – O Relatório de Ocorrência de Usuário lista as ações realizadas com o usuário.

Percentual Rejeito – Este relatório lista por consignatária o percentual de rejeito do processamento do retorno.

Relatório Sintético de Consignações – O Relatório Sintético de Consignações lista de forma sintética, todas as consignações existentes para o período e demais filtros informados.

Relatório Sintético de Movimento Financeiro – O Relatório Sintético de Movimento Financeiro lista de forma sintética, todas as movimentações financeiras existentes para o período e demais filtros informados.

Tarifação – O Relatório de Tarifação lista as tarifas existentes a serem cobradas das consignatárias.

Provisionamento de Margem – Este relatório lista as consignações de provisionamento de margem juntamente com o somatório das consignações que consomem a margem provisionada. O exemplo mais comum é cartão de crédito reserva e lançamento, ou seja, lista a margem reservada de cartão juntamente com os lançamentos realizados no período.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

Business Intelligence (BI) – Nesta função os dados são exibidos em forma de cubo multidimensional, cruzando todas as informações e podendo ser alterado dinamicamente pelo usuário.

Operações No Mês por Serviço – Lista todas as operações efetuadas no mês informado ordenado a informação por serviço. Este relatório pode ser agendado para ser gerado diariamente, semanalmente ou mensalmente.

MANUTENÇÃO

Manutenção de Consignante – Esta funcionalidade é a área onde são cadastrados os dados do consignante. Além dos dados do consignante esta área permite ainda outras ações como: Bloqueio/Desbloqueio do Consignante, Perfil de usuário do consignante, Manutenção de usuários do consignante, Cadastro de novo usuário do consignante, Editar configuração da margem, Manutenção de parâmetros do consignante.

Estabelecimentos – Permite o cadastro de um novo estabelecimento, bem como o bloqueio/desbloqueio, Manutenção e Remover um estabelecimento cadastrado.

Órgãos – Permite o cadastro de um novo órgão, ligando este cadastro a um estabelecimento pré-cadastrado na função Estabelecimentos. Além do cadastro de novos estabelecimentos esta funcionalidade permite realizar as seguintes ações: bloquear/desbloquear, Editar, Excluir, Criar e Editar usuários para o órgão e efetuar a manutenção de serviços do órgão.

Servidores – Permite efetuar a manutenção no cadastro básico dos dados de servidores. Além da opção no cadastro básico de dados, também é possível através desta funcionalidade efetuar alterações nos dados do cadastro do servidor ligado a um determinado órgão.

Consignatária – Esta funcionalidade permite o cadastro de uma nova consignatária bem como editar o perfil de uma consignatária já cadastrada. Além da manutenção no cadastro da consignatária as outras ações disponíveis a partir desta função são: Bloquear/Desbloquear consignatárias, Editar, Excluir, Listar e Criar usuários, Listar e Criar correspondentes e efetuar a manutenção dos serviços da consignatária.

Correspondentes – Permite a manutenção do cadastro de correspondentes bem como a inclusão de um novo correspondente.

Grupo de Serviços – Esta tela permite que seja criado grupos de serviços, ela permite ainda o acesso às seguintes funções: Editar grupo criado, Excluir grupo criado.

Serviços – Permite cadastrar um novo serviço a ser disponibilizado para contratação do servidor/funcionário. Além de criar novos serviços esta funcionalidade permite: bloquear/desbloquear serviços, editar regras de serviços cadastrados, bloquear/desbloquear e inserir novos prazos do serviço, listar o

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

ranking do CET por consignatária de acordo com os prazos cadastrados para os serviços, e excluir um serviço. O sistema também permite a cópia da configuração e os convênios de um serviço já cadastrado.

Calendário – Permite configurar o calendário usado pelo sistema, para identificar se o dia é ou não é dia útil de acordo com a cidade/estado do convenio usuário do sistema.

Calendário Folha – Permite aos usuários gestores cadastrarem o calendário de integração da folha. Data de corte, data do início do período e data do fim do período.

Restrição de Acesso – Permite ao usuário gestor definir restrições de acesso a determinadas funções do sistema por períodos de vigência.

Usuários – Esta funcionalidade permite efetuar a manutenção do cadastro de usuários com acesso ao sistema. Além de listar todos os usuários esta função permite: bloquear/desbloquear, editar e listar dados do usuário, excluir e reinicializar senha do usuário.

Usuários Servidores – Permite bloquear/desbloquear um usuário servidor, definir uma senha específica, listar os dados do usuário servidor e reinicializar senha do servidor.

SISTEMA

Sair do Sistema – Efetua a saída seguro do sistema.

Alterar Senha – Permite a alteração da senha do usuário.

Ajuda – Permite acesso rápido a todas as ajudas online disponíveis no sistema.

Sobre – Contém informações sobre a empresa Zetrasoft bem como sobre o produto eConsig. Além dessas informações é possível visualizar a versão atual do sistema nesta área.

Upload Genérico – Permite o envio de arquivos genéricos como; textos, decretos, layouts e outros para disponibilizar no sistema.

Download Genérico – Permite o download dos arquivos genéricos como; textos, decretos, layouts e outros enviados para o sistema através da funcionalidade Upload Genérico.

FAQ – Reúne as respostas para as dúvidas mais frequentes sobre o sistema.

Editar FAQ – Permite incluir uma nova dúvida e sua resposta na lista de dúvidas e perguntas mais frequentes sobre o sistema.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

Mensagens – Direciona a visualização do sistema para a tela inicial, onde são apresentadas mensagens informativas sobre o uso do sistema.

Editar Mensagens – Permite ao gestor cadastrar uma nova mensagem e disponibilizá-la para visualização dos usuários das consignatárias.

3. INTERFACE WEB CONSIGNATÁRIA

A Interface Web consignatária é a área do sistema destinada para que as consignatárias possam efetuar a gerencia de seus contratos com os servidores/funcionários. A interface está dividida em abas que contém diversas funcionalidades:

OPERACIONAL

Consultar Margem – Informando o valor da parcela e os dados de identificação do servidor/funcionário será informado se o valor da parcela é menor ou maior que a margem disponível. Através da funcionalidade de consultar margem é possível outros tipos de consulta:

- a) **Varição de Margem** – Mostra de forma gráfica a variação de margem por data;
- b) **Histórico de Liquidações Antecipadas** – Mostra uma listagem histórica de consignações do servidor que foram encerradas antes da data final.

Reservar Margem – Esta opção permite a reserva/averbação da margem de um servidor/funcionário. Informando o serviço a ser contratado e os dados de identificação do servidor/funcionário uma nova tela será apresentada, onde o usuário deverá informar os dados da reserva a ser contratada. Na tela seguinte, os valores devem ser confirmados e a senha do servidor/funcionário digitada para que a reserva seja confirmada.

Confirmar Reserva – Esta opção permite a confirmação de pré-reservas que ainda não estejam autorizadas em definitivo. É possível configurar o sistema para que um usuário de um nível menor possa apenas incluir uma solicitação de reserva e outro usuário de um nível a cima use esta funcionalidade para confirmar tal solicitação.

Cancelar Reserva – Permite que seja cancelada uma solicitação de pré-reserva que ainda não tenham sido confirmadas em definitivo.

Consultar Consignação – Esta funcionalidade permite que sejam consultados os extratos detalhados de todos os contratos realizados, mesmo os com status de cancelado, liquidado ou suspenso, bem como os a realizar, como por exemplo, os contratos com status de deferido ou aguardando confirmação. Além da consulta é possível através desta funcionalidade:

- a) Suspender uma consignação;
- b) Cancelar a consignação;

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

- c) Liquidar o contrato;
- d) Liquidar parcelas do contrato;
- e) Renegociar o contrato;
- f) Alterar a consignação;
- g) Anexar e editar anexos ao contrato (permite anexar arquivos do tipo: .doc, .txt, .pdf, .jpg e .gif);
- h) Visualizar e imprimir a autorização de desconto.

Cancelar Consignação – Esta opção permite o cancelamento de consignações. O cancelamento de uma consignação faz com que seja interrompido o desconto das parcelas ainda não processadas e a situação da mesma passa para cancelada. Durante o período do processamento da folha, não é possível cancelar uma consignação que já esteja sendo integrada com a folha.

Alongar Contrato – Permite que um contrato tenha apenas o prazo de quitação alterado de forma a ser estendido e facilitando a quitação do mesmo.

Alterar Contrato – Esta opção permite que altere o Valor da Parcela e/ou Número da Prestação de um contrato.

Liquidar Contrato – Basicamente, a liquidação de um contrato, assim como o seu cancelamento, faz com que seja interrompido o desconto das parcelas ainda não processadas e a liberação automática da margem.

Renegociar Contrato – Esta opção permite que se liquide um ou mais contratos ao mesmo tempo em que se registra uma nova reserva, podendo alterar para um valor maior o valor da parcela e/ou o número de prestações.

Liquidar Parcela – Esta opção permite que parcelas de um contrato sejam liquidadas. Quando o contrato obtiver no histórico da parcela a informação rejeitada folha e a mesma for paga pelo servidor diretamente na consignatária, o usuário poderá liquidar a parcela, ou seja, não deixará a parcela em aberto.

INTEGRAÇÃO FOLHA

Upload Arquivos – Permite o envio para o sistema de arquivos dos tipos: Arquivos de Lote, ou Arquivos de Conciliação.

Processar Lote – permite que um arquivo de lote contendo registros de contratos seja processado pelo **eConsig**. O Layout do arquivo de lote é específico por entidade consignante e será mantido, na medida do possível, idêntico ao utilizado antes da implantação do **eConsig**.

RELATÓRIOS

Conferência de Cadastro – O relatório de conferência de cadastro lista dados a sobre correspondentes e usuários, permitindo uma conferência mais ágil nestes cadastros.

me

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

Consignações – O Relatório de Consignações lista todas as consignações existentes para o período e demais filtros informados.

Integração – O Relatório de Integração lista os arquivos de consignações que foram processados no sistema.

Movimento Financeiro – O Relatório de Movimento Financeiro lista todas as consignações para a competência e demais filtros informados. Este relatório mostra as consignações que foram processadas para desconto em folha.

Ocorrência de Consignações – Este relatório lista as ocorrências de consignação, como alterações de contratos, liquidações, etc; de acordo com o tipo de ocorrência selecionado pelo usuário.

Percentual Rejeito – Este relatório lista por consignatária o percentual de rejeito do processamento do retorno.

Relatório Sintético de Consignações – O **Relatório Sintético de Consignações** lista de forma sintética, todas as consignações existentes para o período e demais filtros informados.

Relatório Sintético de Movimento Financeiro – O **Relatório Sintético de Movimento Financeiro** lista de forma sintética, todas as movimentações financeiras existentes para o período e demais filtros informados.

Tarifação – O Relatório de Tarifação lista as tarifas existentes a serem cobradas das consignatárias.

Provisionamento de Margem – Este relatório lista as consignações de provisionamento de margem juntamente com o somatório das consignações que consomem a margem provisionada. O exemplo mais comum é cartão de crédito reserva e lançamento, ou seja, lista a margem reservada de cartão juntamente com os lançamentos realizados no período.

MANUTENÇÃO

Consignatária – Esta funcionalidade permite o cadastro de uma nova consignatária bem como editar o perfil de uma consignatária já cadastrada. Além da manutenção no cadastro da consignatária as outras ações disponíveis a partir desta função são: Bloquear/Desbloquear consignatárias, Editar, Excluir, Listar e Criar usuários, Listar e Criar correspondentes e efetuar a manutenção dos serviços da consignatária.

Correspondentes – Permite a manutenção do cadastro de correspondentes bem como a inclusão de um novo correspondente.

Usuários – Esta funcionalidade permite efetuar a manutenção do cadastro de usuários com acesso ao sistema. Além de listar todos os usuários esta função

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

permite: bloquear/desbloquear, editar e listar dados do usuário, excluir e reinicializar senha do usuário.

SISTEMA

Sair do Sistema – Efetua a saída seguro do sistema.

Alterar Senha – Permite a alteração da senha do usuário.

Ajuda – Permite acesso rápido a todas as ajudas online disponíveis no sistema.

Sobre – Contém informações sobre a empresa Zetrasoft bem como sobre o produto **eConsig**. Além dessas informações é possível visualizar a versão atual do sistema nesta área.

Download Genérico – Permite o download dos arquivos genéricos como; textos, decretos, layouts e outros enviados para o sistema através da funcionalidade Upload Genérico.

FAQ – Reúne as respostas para as dúvidas mais frequentes sobre o sistema.

Mensagens – Direciona a visualização do sistema para a tela inicial, onde são apresentadas mensagens informativas sobre o uso do sistema.

MÓDULO CONSIGNADO (SERVIDOR/FUNCIONÁRIO)

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo do Consignado (Servidor/Funcionário) – Entenda-se como a parte do sistema que permite aos Servidores do órgão público, das autarquias, dos Governos Estaduais, das Prefeituras Municipais e das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como aos Funcionários de Empresas Privadas, a consulta dos extratos detalhados das consignações em folha, realizadas e a realizar, além de outras operações que atendem os seguintes requisitos:

2. REQUISITOS DO ACESSO DE CONSIGNADO

- Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
- Permitir a visualização do valor da margem consignável;
- Alterar senha de acesso ao sistema;
- Gerar código único para autorização de novas reservas;
- Acessar o atendimento do suporte via Chat;
- Registrar reclamação sobre as consignatárias.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

3. MÓDULO CONSIGNADO (SERVIDOR/FUNCIÓNÁRIO)

O acesso a este módulo só é possível se cada servidor/funcionário possuir seus dados de identificação e senhas de acesso ao sistema. Normalmente a senha de cada servidor/funcionário é distribuída pelo próprio consignante, sendo que é possível a parametrização para que seja disponibilizado na tela inicial do módulo do consignado, um link para recuperação de senha.

Além das informações de acesso, na tela inicial do Módulo do Consignado, é também solicitado o órgão/empresa onde o servidor/funcionário está locado. A segurança do sistema impede o acesso a menos que os dados de identificação do servidor/funcionário e senha estejam registrados no banco de dados do sistema.

Na tela de trabalho principal do sistema, existem as seguintes guias:

- Página Inicial;
- Consignações;
- Consignatárias;
- Solicitar Suporte;
- Alterar Senha;
- Sobre;
- Ajuda;
- FAQ;
- Sair do Sistema.

Destas guias, "**Sair do Sistema**", "**Alterar Senha**" e "**Página Inicial**", são autoexplicativas, pois executam o que está escrito nas mesmas.

A Guia "**Sobre**", informa ao usuário qual versão do software ele está utilizando; além de apresentar a empresa Zetrasoft.

A Guia "**Ajuda**", disponibiliza o manual do usuário e a guia "**FAQ**" as dúvidas frequentes.

Na Guia "**Consignações**", o servidor consegue visualizar todos os contratos existentes, seu valor, número de parcelas, número de parcelas pagas, a situação do contrato e a tabela Price. Além disto, o sistema permite nesta funcionalidade, que o servidor visualize o histórico de cada contrato existente.

A guia "**Consignatárias**" permite que sejam listadas informações das consignatárias ativas no convênio, como endereço, responsável e telefone e e-mail de contato.

A guia "**Solicitar Suporte**" permite que o servidor abra diretamente um chamado junto ao suporte, com dúvida, elogio, reclamação, solicitação ou sugestão.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

MÓDULO SIMULADOR (RANKING DE TAXAS)

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Simulador (Ranking de Taxas) – Entenda-se como a parte do sistema que permite o cadastro, pelas entidades consignatárias, das taxas de juros mensais por prazo de contratação, de modo que o sistema exiba o comparativo entre as entidades, permitindo ao servidor/funcionário a simulação de operações e a escolha da melhor oferta. O módulo habilita diversas operações que atendem os seguintes requisitos:

1.1. REQUISITOS DO ACESSO DE GESTOR

- Permitir limitação das taxas de juros máximas praticadas por natureza de serviço;
- Bloquear inclusão de novas consignações que estejam acima da taxa de juros cadastrada;
- Limitar o comparativo de taxas apenas a um número determinado de entidades consignatárias, que tenham as melhores taxas;
- Relatórios analíticos das taxas cadastradas pelas entidades;
- Relatórios sintéticos das taxas efetivamente praticadas pelas entidades.

1.2. REQUISITOS DO ACESSO DE CONSIGNATÁRIA

- Permitir a manutenção da tabela de taxas de juros praticadas por prazo e serviço;
- Relatórios analíticos das taxas cadastradas pelas entidades;
- Listar as solicitações de empréstimos previamente cadastradas pelos servidores/funcionários;
- Confirmar as solicitações de empréstimos, efetivando a inclusão da consignação;
- Cancelar as solicitações de empréstimos que não atendam aos requisitos da entidade.

1.3. REQUISITOS DO ACESSO DO CONSIGNADO

- Simular novas consignações de empréstimos, visualizando um comparativo de entidades pelas taxas previamente cadastradas;
- Incluir a solicitação de novo empréstimo à entidade consignatária;
- Cancelar a solicitação de novo empréstimo.

2. MÓDULO SIMULADOR

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

Simular Consignação – Permite que o servidor/funcionário, além de simular uma nova consignação, solicite à consignatária uma reserva de margem para um novo empréstimo. Após informar os dados para simulação, o sistema exibe um comparativo de entidades, ordenado pelas melhores taxas. Esta funcionalidade permite também que seja configurado para que seja gerada um código de autorização no momento da solicitação, neste caso a consignatária somente conseguirá averbar o novo empréstimo, entrando com o código de posse do servidor.

Simular Renegociação – Permite que o servidor/funcionário realize simulação da renegociação de um ou mais contratos ativos de uma determinada consignatária, e a partir desta simulação solicitar a efetivação da renegociação.

Listar Solicitações – Utilizada apenas pelas consignatárias que operam com Empréstimo, permitindo que se busque uma Solicitação de Empréstimo previamente simulada e cadastrada por um servidor/funcionário.

Listar Solicitação de Renegociação – Utilizada apenas pelas consignatárias que operam com Empréstimo, permitindo que sejam listadas solicitações de renegociação, previamente simuladas e cadastradas pelo servidor/funcionário.

Confirmar Solicitação – Esta opção permite a confirmação das solicitações cadastradas pelos servidores/funcionários que ainda não estejam autorizadas em definitivo. A confirmação poderá requisitar a senha de autorização ou código de autorização do servidor/funcionário.

Cancelar Solicitação – Esta opção permite o cancelamento das solicitações cadastradas pelos servidores/funcionários que ainda não estejam autorizadas em definitivo, e que não atendam aos requisitos da entidade consignatária.

RELATÓRIOS

Ranking de Taxas de Juros/CET – O Relatório de Ranking de Taxas de Juros/CET listam de forma ranqueada as Taxas de Juros/CET cadastrados pelas consignatárias.

Taxas Efetivas – O Relatório de Taxas Efetivas exibe as taxas efetivamente praticadas pelas entidades consignatárias, através das operações de empréstimo incluídas no sistema.

MANUTENÇÃO

Taxas de Juros/CET – Permite à entidade consignatária o cadastro da tabela de taxas de juros mensais, por prazo e serviço, praticados pelas consignatárias. O prévio cadastro das taxas é necessário para as demais funcionalidades do módulo, como o comparativo de taxas e inclusão de solicitações.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Limites de Taxas de Juros/CET – Permite ao Gestor limitar a taxa de juros máxima que pode ser cadastrada e praticada pelas entidades consignatárias na inclusão de novos empréstimos.

MÓDULO SALDO DEVEDOR

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Saldo Devedor – Entenda-se como a parte do sistema que permite a solicitação do saldo devedor das consignações pelos servidores/funcionários e o posterior cadastro do saldo pelas entidades consignatárias, permitindo ao servidor/funcionário realize a liquidação antecipada do desconto. O módulo habilita diversas operações que atendem os seguintes requisitos:

1.1. REQUISITOS DO ACESSO DE GESTOR

- Permitir configurar quais produtos/serviços permite solicitação e cadastro de saldo devedor;
- Permitir o bloqueio da informação de saldo com valor fora de uma margem de erro limite calculada pelo sistema;
- Configurar prazo máximo para informação do saldo sob pena de bloqueio automático da entidade consignatária que não obedecer ao prazo estipulado;
- Bloquear solicitações de saldo devedor em um intervalo em dias menor que o permitido para o serviço.

1.2. REQUISITOS DO ACESSO DE CONSIGNATÁRIA

- Listar as solicitações de saldo devedor realizadas pelos servidores/funcionários, incluindo filtro para exibir somente as solicitações já expiradas;
- Listar motivos de bloqueio, caso a entidade seja bloqueada pela não informação do saldo devedor no prazo configurado no serviço;
- Informar o saldo devedor para o servidor, com o desbloqueio automático em caso de pendência.

1.3. REQUISITOS DO ACESSO DO CONSIGNADO

- Simular o saldo devedor, que será calculado pelo sistema de acordo com as informações financeiras cadastradas, como valor de parcela, prazo restante e taxa de juros;
- Solicitar o saldo devedor com motivo meramente informativo;
- Solicitar o saldo devedor com motivo de liquidação antecipada do contrato;

47
30

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

- Consultar as informações cadastradas do saldo devedor, informada pela entidade consignatária.

2. MÓDULO SALDO DEVEDOR

OPERACIONAL

Simular Saldo Devedor – Esta opção permite que o servidor/funcionário solicite que o sistema faça o cálculo simulado do saldo devedor da consignação, de acordo com as informações financeiras cadastradas no contrato, seja o valor da parcela, prazo restante e taxa de juros contratada.

Solicitar Saldo Devedor – Esta opção permite que o servidor/funcionário solicite à consignatária o cadastro do saldo devedor da consignação. A solicitação pode ser meramente informativa ou com motivo de liquidação.

Solicitar Saldo Devedor Para Exclusão do Servidor – Esta opção permite usuários gestores solicitarem o saldo devedor de todos os contratos ativos de natureza empréstimo para a exclusão de um servidor. A solicitação é enviada às consignatárias, que terão prazo cadastrado no serviço para efetuar a informação do saldo, sob pena de bloqueio automático.

Listar Solicitação de Saldo Devedor – Esta opção permite às entidades consignatárias listarem as solicitações de saldo devedor feita pelos servidores/funcionários através do módulo do consignado. Existem dois tipos de solicitações, as meramente informativas ou por motivo de liquidação. Na listagem podem ser aplicados filtros para retornar apenas as pendências já bloqueadas, ou que irão bloquear a consignatária.

Listar Bloqueios de Consignatária – Permite que sejam listados os bloqueios sofridos pela consignatária. Informa o motivo dos bloqueios e os dados que do contrato que motivou o bloqueio.

Editar Saldo Devedor – Esta opção permite às entidades consignatárias informarem o saldo devedor solicitado pelo servidor, seja por motivo de consulta ou liquidação. A informação do saldo deve automaticamente desbloquear a consignatária, caso o saldo informado seja a última pendência que a esteja bloqueando.

MÓDULO PORTABILIDADE

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Portabilidade – Entenda-se como a parte do sistema que permite a portabilidade de crédito consignado entre entidades consignatárias distintas, através do controle do fluxo do processo que envolve a entidade **origem**, proprietária do contrato de crédito consignado, e a entidade destino, que irá efetuar

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

nova consignação em substituição àquela que está sendo transferida.

2. REQUISITOS DO MÓDULO DE PORTABILIDADE

Este módulo permite que sejam transferidos 01 (um) ou mais de 01 (um) contrato numa mesma operação. Para tanto, existem mecanismos de identificação e controle que acompanham todas as fases do processo.

O processo começa com a identificação dos contratos que serão transferidos, esta identificação só é possível mediante a autorização do servidor/funcionário.

Para evitar que a entidade "destino" tenha livre acesso aos contratos que o servidor/funcionário possui em outras entidades, existe um mecanismo de identificação, acionado pelo servidor/funcionário, que disponibiliza todos os seus contratos a entidade "destino".

Este mecanismo permite utilizar as seguintes informações:

- Dados de identificação do servidor/funcionário;
- Senha do servidor/funcionário;
- Dados Bancários (Agência, Banco, Conta) do servidor/funcionário.

Sendo que esta senha do servidor/funcionário é de uso pessoal e intransferível. Além disso, pode ser que esta senha seja substituída pelo código único, um código aleatório gerado exclusivamente para uma operação no sistema, sendo descartado na conclusão da operação.

Após a seleção dos contratos que serão transferidos (pode ser um só), a entidade "destino" informa os dados da nova operação que irá substituir estes contratos, sendo necessário, no mínimo, a informação de valor da parcela, prazo e valor liberado. É possível consultar nesta etapa, a variação de margem e o histórico de liquidações antecipadas do servidor/funcionário.

Ao finalizar a etapa de inclusão do requerimento de portabilidade, automaticamente o sistema solicita o saldo devedor à(s) entidade(s) dona(s) do(s) contrato(s) em transferência, através da notificação via e-mail aos endereços cadastrados nas entidades "origem".

A partir deste ponto, o sistema permitirá a entidade "origem" listar todos os contratos que estão em processo de portabilidade. Isto ocorre porque a entidade tem que informar o saldo devedor dos mesmos e em qual conta bancária o mesmo deverá ser depositado num prazo preestabelecido pelo órgão público ou empresa privada gestor do **eConsig**.

O sistema permite que seja parametrizada a obrigatoriedade do upload do anexo "Demonstrativo de Cálculo de Saldo Devedor" no cadastro do saldo devedor para Portabilidade.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Para listar estes contratos a entidade "origem" deverá acessar a guia "Acompanhamento de Portabilidade de Margem Consignável".

Da mesma maneira, na entidade "destino", na mesma guia, listará todos os processos cujo saldo devedor já foi informado pela entidade "origem".

Ou seja, tanto a entidade "destino" com a entidade "origem" dos contratos envolvidos no processo de portabilidade podem acompanhar o seu andamento através da guia de acompanhamento disponibilizado pelo sistema. Este acompanhamento é necessário porque existem regras e prazos a serem cumpridos no processo.

As situações de contratos neste módulo de Portabilidade são:

- Aguardando confirmação – entidade destino;
- Para pagar o Saldo Devedor;
- Para confirmação do pagamento do Saldo Devedor;
- Aguardando liquidação de Portabilidade – entidade origem;
- Para informar o saldo Devedor;
- Para recebimento do pagamento do saldo devedor;
- Liquidado – entidade origem (após o recebimento do saldo devedor);
- Deferido – entidade destino (após a liquidação do contrato na entidade "origem" do contrato).

Na Guia de Acompanhamento, existem "filtros de Dados" para listar todas as situações que estão com pendências tais como: portabilidade de margem consignável que estão sem receber a informação do saldo devedor por mais de um número "N" determinado de dias ou processos de portabilidade que estão sem receber a confirmação da liquidação por mais de "N" dias.

É importante frisar que estes prazos normalmente são criados pelo órgão que utiliza o **eConsig** na gestão do Sistema de Consignações.

Além do mecanismo acima descrito, o sistema **eConsig** disponibiliza uma configuração especializada para que tanto a entidade "destino" como a entidade "origem" do contrato, possam receber e-mails em cada um dos eventos de portabilidade de margem consignável.

- Contrato aguardando a liquidação de portabilidade/confirmação;
- Pagamento de Saldo Devedor;
- Cadastro do Saldo Devedor do contrato;
- Liquidação do contrato.

Cada entidade pode criar no cadastro os e-mails de alertas no cadastro da consignatária. Atualmente existe um limite de 20 e-mails por cada evento.

Cabe ressaltar que o deferimento "final", a aceitação final, do novo contrato só ocorrerá após a liquidação de todos os contratos envolvidos no processo.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Tecnicamente dizendo, o deferimento do contrato é realizado automaticamente pelo sistema, caso o contrato não seja deferido, ou seja, o processo foi interrompido em algum ponto do processo, o sistema manterá os status "aguardando confirmação" por um período predeterminado pelas regras estabelecidas pelo órgão público/empresa privada.

Existem algumas características que marcam o processo de portabilidade de margem consignável, a principal delas é que, durante o processo, o contrato em transferência não pode participar de outro processo de portabilidade e sua margem fica retida durante o mesmo. Após o término do processo de portabilidade, a margem passa da entidade (ex) "origem" do contrato para a entidade "destino".

Só então o contrato poderá ser renegociado, alterado, cancelado ou liquidado pela nova entidade "dona" do contrato (ex – "destino").

Por fim cabe lembrar alguns dos detalhes importantes:

- O novo contrato comprometerá a margem do servidor;
- Existe um parâmetro para configurar se o valor do novo contrato deve ser limitado:
 - A soma dos contratos transferidos;
 - A margem disponível atualizada.
- A portabilidade de margem consignável só será realizada no mesmo serviço ou grupo de serviço à qual pertence o serviço informado para o novo contrato criado;
- Se a consignatária destino do contrato (dívida) cancelar o mesmo, o sistema deverá remover as ocorrências de portabilidade dos demais contratos envolvidos que ainda não tenham sido liquidados;
- O cancelamento da portabilidade será permitido no sistema caso não haja informação de pagamento de saldo devedor e caso não seja feito o pagamento do mesmo;
- Somente serão "transferidos" contratos que estejam com status Deferido e Em Andamento. Sendo que no caso de contratos deferidos serão ou não aceitos pelo órgão onde o sistema está atuando;
- Existem parâmetros para desfazer o processo de portabilidade de margem consignável depois de determinado prazo definido pela consignante nas suas normas/decretos que regulamentam a consignação;
- Um processo de portabilidade poderá ser desfeito pelo consignante, consignatária destino ou automaticamente pelo sistema eConsig, dependendo da regra definida;
- Existem parâmetros para restringir a portabilidade apenas para contratos que possuam um mínimo de parcelas pagas (quantidade absoluta ou percentual do prazo) ou possuam um mínimo de vigência.

3. MÓDULO PORTABILIDADE

OPERACIONAL

Listar Bloqueios de Consignatária – Permite que sejam listados os bloqueios

44
m

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

sofridos pela consignatária. Informa o motivo dos bloqueios e os dados que do contrato que motivou o bloqueio.

Renegociar Contrato de Terceiros – Permite que seja iniciado o processo de portabilidade de margem consignável, através da inclusão de uma nova consignação destino que irá se relacionar às consignações de outras entidades consignatárias, que serão chamadas ao processo de portabilidade. A senha do servidor/funcionário será exigida no momento da listagem dos contratos passíveis de portabilidade.

Acompanhar Portabilidade de Margem Consignável – Permite o acompanhamento do processo de portabilidade de margem consignável pelas entidades origem e destino, podendo listar os contratos envolvidos de acordo com a pendência no fluxo do processo, seja pela não informação do saldo, pelo não pagamento, pela não liquidação, inclusive restringindo a pesquisa a determinados servidores/funcionários, ou pela data dos eventos do processo de portabilidade. É possível também listar apenas contratos que já estejam causando bloqueio à entidade consignatária ou que causarão o bloqueio nos próximos dias.

Editar Saldo Devedor – Permite à entidade origem do processo de portabilidade de margem consignável informar o saldo devedor do contrato envolvido no processo. A informação do saldo avança o fluxo do processo para a etapa de espera de informação de pagamento do saldo dos contratos envolvidos.

Informar Pagamento de Saldo Devedor – Permite à entidade destino do processo de portabilidade de margem consignável informar o pagamento do saldo devedor do contrato envolvido no processo. A informação do pagamento avança o fluxo do processo para a etapa de espera de confirmação de liquidação dos contratos envolvidos.

Rejeitar Pagamento de Saldo Devedor – Permite à entidade origem do processo de portabilidade de margem consignável rejeitar a informação de pagamento do saldo devedor efetuada pela entidade destino. A rejeição do pagamento do saldo retorna o fluxo do processo para a etapa de informação de pagamento.

Solicitar Recálculo de Saldo Devedor – Permite a solicitação de novo saldo à entidade origem, caso a entidade destino do processo de portabilidade de margem consignável tenha perdido o prazo para pagamento do saldo. A solicitação de novo saldo retorna o fluxo do processo para a etapa de informação de saldo devedor.

Confirmar Liquidação de Portabilidade – Permite a confirmação da liquidação de um contrato envolvido em um processo de portabilidade de margem consignável e que tenha tido seu saldo devedor quitado pela entidade destino. A confirmação da liquidação avança o fluxo do processo para sua conclusão, caso seja o último envolvido pendente de liquidação.

Cancelar Portabilidade – Permite cancelar qualquer solicitação de portabilidade de margem consignável efetuada pela entidade destino. O cancelamento reverte a situação dos contratos envolvidos ao estágio anterior à portabilidade.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Retirar Portabilidade de Margem Consignável – Permite retirar um contrato do processo de portabilidade de margem consignável, prosseguindo o processo com os contratos remanescentes, caso sejam mais do que um.

RELATÓRIOS

Portabilidade de Margem Consignável – Este relatório permite o acompanhamento de forma analítica do processo de portabilidade de margem consignável em todas suas etapas.

Sintético de Acomp. de Portabilidade – Este relatório permite o acompanhamento de forma sintética do processo de portabilidade de margem consignável em todas suas etapas.

MÓDULO COMUNICAÇÃO

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Comunicação – Entenda-se como a parte do sistema que cria um ambiente onde é possível a troca de mensagens instantâneas entre servidores/funcionários, consignatárias e gestores. Nesta área os servidores/funcionários podem enviar mensagens para as consignatárias, e estas por sua vez podem acessar o módulo de comunicação para responder as mensagens em que são destinatárias. Os usuários gestores têm a liberdade de acessar as mensagens enviadas, e se julgarem conveniente, também podem respondê-las.

2. REQUISITOS DO MÓDULO DE COMUNICAÇÃO

- Disponibilizar área para envio de mensagens servidores/funcionários, consignatárias e gestores;
- Permitir configurar prazo de resposta das mensagens, evitando assim, algum tipo de penalidade para a consignatária;
- Bloqueio automático da consignatária que não responder a comunicação dentro do prazo preestabelecido pelo gestor;
- Desbloqueio automático da consignatária ao responder as comunicações que estejam em atraso e sejam a causa do bloqueio da mesma.

3. MÓDULO COMUNICAÇÃO

OPERACIONAL

Listar Bloqueios de Consignatária – Permite que sejam listados os bloqueios sofridos pela consignatária. Informa o motivo dos bloqueios e os dados que do contrato que motivou o bloqueio.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Comunicações – Permite que o servidor/funcionário tem a liberdade de enviar mensagens para as consignatárias, tendo a função como uma opção para esclarecimento de dúvidas, solicitação e requerimentos em geral.

RELATÓRIOS

Comunicações – Este relatório permite o acompanhamento de forma analítica das comunicações efetuadas entre entidades consignatárias e servidores/funcionários.

SISTEMA

Comunicações – Esta opção permite que a consignatária administre as comunicações, respondendo os questionamentos efetuados pelos servidores. Também disponível na interface do gestor, permite que estes acompanhem o andamento das respostas, podendo intervir em qualquer comunicação.

MÓDULO INTEGRADOR HOST-A-HOST FEBRABAN

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Integrador Host-a-Host Febraban – Entenda-se como a parte do sistema que permite o processamento assíncrono, via arquivos de lote, de comandos de inclusão, alteração, exclusão e renegociação de consignações, bem como a troca de informações sobre as margens consignáveis entre o gestor e a entidade consignatária.

2. REQUISITOS DO MÓDULO INTEGRADOR HOST-A-HOST FEBRABAN

- O cliente do Banco solicita um empréstimo consignado através dos Caixas Eletrônicos;
- Permite a integração com a folha de pagamento;
- Diariamente o Sistema **eConsig** através do Integrador/Centralizador (nomeado de Sistema Integrador) envia um arquivo com as margens dos servidores/fornecedores utilizando a transferência de dados pelo padrão **FEBRABAN**;
- Estas informações são gravadas no Sistema Eletrônico do Banco;
- O Banco consulta a margem do servidor no Sistema Eletrônico e retorna a informação da margem do servidor, permitindo a continuação do processo de solicitação do empréstimo;
- O Sistema Eletrônico do Banco envia um conjunto de solicitações dentro de um arquivo de informação através de um canal dedicado e seguro: VPN – "Virtual Private Network" com dados encriptados;
- Recebendo este arquivo no Centralizador, o Sistema Integrador trata o mesmo e direciona as informações para o Sistema **eConsig** do convênio.

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

Além disto, os resultados de arquivos trabalhados anteriormente são enviados para o Sistema do Banco;

- O Integrador é responsável por enviar o lote de solicitações - conjunto de várias solicitações de empréstimo - para o Sistema **eConsig** específico;
- O sistema **eConsig** valida as solicitações contidas no lote, verificando as regras do sistema, tais como, margem do servidor; mínimo de parcelas pagas para renegociação; taxa de juros ou CET praticados nas operações; prazo permitido, entre outras. Após estas verificações, o sistema **eConsig**, através do Sistema Integrador, informa ao Banco quais foram as operações que foram concluídas com sucesso e as operações que foram recusadas, além do motivo porque foram recusadas;
- Ou seja, como resultado deste Processamento as solicitações de empréstimo podem ser deferidas ou rejeitadas – tanto no Sistema **eConsig** como no **Sistema Eletrônico do Banco**;
- O Sistema Eletrônico do Banco e o Sistema Integrador da **ZetraSoft** utilizam o padrão **CNAB240** da **FEBRABAN** para a troca de arquivos através de VPN's da INTERNET.

MÓDULO TOTEM HOST-A-HOST CONSIGNADO

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Totem Host-a-Host Consignado – Entenda-se como a parte do sistema que permite o acesso do servidor/funcionário através de um Totem físico, disponibilizado nas instalações do consignante, ou qualquer outro ponto de acesso que este julgue necessário, para realização de operações de forma online no Sistema eConsig.

2. REQUISITOS DO MÓDULO TOTEM HOST-A-HOST CONSIGNADO

- O Gestor determina onde serão disponibilizadas as máquinas de autoatendimento (Totem);
- Permite configurar quais servidores/funcionários terão acesso a cada terminal Totem disponível;
- Permite configurar quais operações estarão disponíveis em cada terminal Totem;
- As operações realizadas no terminal Totem são registradas em log de auditoria, inclusive com a captura da foto do servidor/funcionário dependendo da operação;
- As operações são realizadas de forma online no Sistema **eConsig** como se

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

- fossem feitas diretamente pelo módulo do consignado;
- Opção para o servidor/funcionário realizar simulação e solicitação de novos empréstimos;
 - Opção para o servidor/funcionário requisitar código único para autorização de novas operações;
 - Opção para o servidor/funcionário consultar o extrato detalhado de suas consignações.

MÓDULO INTEGRADOR HOST-A-HOST SOAP/XML

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Integrador Host-a-Host Soap/XML – Entenda-se como a parte do sistema que simplifica a integração de sistemas externos ao sistema eConsig através de interfaces padronizadas para troca de informações entre estes sistemas. Uma destas interfaces segue o protocolo SOAP (Simple Object Access Protocol), que consiste em pacotes em formato XML transmitidos, em regra, pelo canal HTTPS.

Através das informações de cliente e convênio, campos obrigatórios em todas as requisições via Centralizador, será possível identificar para qual eConsig de destino a requisição deverá ser repassada, de modo que o processamento seja realizado. Assim a aplicação cliente se conecta apenas com um endereço, utilizando os mesmos dados de autenticação.

2. REQUISITOS DO MÓDULO INTEGRADOR HOST-A-HOST SOAP/XML

- Responsável por realizar a integração entre o sistema da consignatária e o eConsig através de pacotes XML;
- O pacote XML segue a definição de linguagem estruturada disponibilizada pelo Centralizador;
- Este protocolo de mensagens é síncrono, ou seja, quando a aplicação cliente envia o pacote de requisição, o sistema Centralizador processa o pacote, redireciona a requisição ao sistema eConsig de destino, e quando recebe a resposta do destino, devolve ao remetente original;
- Através das informações de cliente e convênio, será possível identificar para qual eConsig de destino a requisição deverá ser repassada;
- As operações disponíveis são um subconjunto daquelas disponíveis no sistema Web, e respeitam as mesmas regras de negócio.

MÓDULO DE FINANCIAMENTO DE DÍVIDA DE CARTÃO DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo de Financiamento de Dívida de Cartão de Crédito – Entenda-se como a parte do sistema responsável por realizar operações de financiamento de dívida de cartão de crédito.

2. PROCESSO DE FINANCIAMENTO DE DÍVIDA DE CARTÃO DE CRÉDITO

No processo de financiamento de dívida de cartão, caso a entidade consignatária proprietária da reserva de cartão envolvida no financiamento não tenha convênio com serviço relacionado à financiamento de dívida, na informação do saldo quando solicitado pelo servidor, a consignatária irá informar apenas o valor do saldo, não tendo opção para informação de propostas.

Neste cenário, o servidor após conferir a informação do saldo devedor irá solicitar às demais entidades consignatárias, participantes do processo e que tenha convênio com serviço relacionado à financiamento de dívida, a informação de propostas para o pagamento parcelado da dívida desta reserva de cartão.

Após a solicitação do saldo pelo servidor, informação do saldo pela entidade consignatária proprietária do contrato e solicitação de propostas de pagamento parcelado pelo servidor, as demais entidades consignatárias podem ofertar propostas para pagamento parcelado da reserva. Através do Acompanhamento de Financiamento de Dívida, ou através do alerta na barra lateral esquerda, o usuário acessa a lista de contratos de reserva de cartão de terceiros pendentes para informação de propostas e opta por cadastrar as propostas.

O sistema exibe a interface de informação de propostas, já com os prazos obrigatórios preenchidos, devendo o usuário informar o valor de prestação que comporte o financiamento da dívida já com desconto, informada pela entidade proprietária do contrato. Além das propostas mínimas e obrigatórias, o usuário pode incluir outras, com prazos diversos dos obrigatórios. Os prazos obrigatórios são o mínimo, médio e máximo. O mínimo é calculado pelo valor de prestação máximo possível, CET/Taxa de Juros cadastrada no serviço de financiamento, e valor do saldo com desconto. O máximo, será o prazo máximo cadastrado no serviço, e o mediano será a média aritmética entre o mínimo e o máximo. O usuário informa os dados necessários e opta por salvar.

O sistema valida se o valor de prestação da proposta é menor que a margem consignável disponível para a operação de financiamento. Valida também se o valor da parcela informado está condizente com o CET cadastrado no serviço de financiamento de dívida. Verifica também se as propostas mínimas e obrigatórias foram informadas pelo usuário.

MÓDULO DE CONTROLE DE DESCONTOS EM FILA

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo de Controle de Descontos em Fila – Entenda-se como a parte do

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

sistema onde os contratos são inseridos sem incidir na margem e sem integrar folha, na situação Aguardando Margem, para que na exportação o sistema calcule o valor máximo de desconto de acordo com a base de cálculo do serviço e os descontos já existentes.

Tendo margem disponível, o contrato é ajustado para ser enviado, consumindo mensalmente o valor máximo, e o prazo calculado de acordo com a dívida, originalmente no valor de parcela.

2. REQUISITOS DE FINANCIAMENTO DE DÍVIDA DE CARTÃO DE CRÉDITO

- Na exportação de movimento financeiro, caso o parâmetro de sistema para desconto em fila esteja habilitado, o sistema deverá obter os servidores que possuem contratos em "Aguardando Margem" e determinar quais devem ser enviados para a folha;
- O sistema deverá calcular o valor máximo de desconto, de acordo com o parâmetro de serviço de percentual e base de cálculo, e verificar se o valor da dívida do primeiro da fila, o mais antigo, é menor que o limite;
- Se o valor for menor, o contrato será lançado integralmente, com prazo 1, e o sistema poderá verificar se o próximo também cabe integralmente no valor máximo restante;
- Se o valor for maior, a dívida deverá ser parcelada para que o valor da parcela seja menor ou igual ao valor máximo de desconto. Deve-se dividir o valor da dívida pelo valor máximo de desconto, ao obter o prazo, caso fracionário, arredondar para cima e dividir pela dívida novamente, obtendo o valor final de parcela;
- O contrato terá status alterado para Deferido, valor de parcela e prazo ajustados de acordo com os cálculos acima, e alterada sua incidência de margem e integração com a folha para Sim;
- Caso o serviço seja compulsório, verificar se este valor consumido cabe na margem, e se necessário mover para estoque contratos suficientes para que o desconto seja possível (Reutilizar rotina de compulsório se possível);
- O primeiro da fila será o contrato em "Aguardando Margem", mais antigo, do serviço e dos relacionados, entre todas as consignatárias do sistema.

MÓDULO GERADOR DE RELATÓRIOS

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Gerador de Relatórios – Entenda-se como a parte do sistema que permite aos usuários do suporte criarem relatórios para atender as necessidades específicas de gestores e consignatárias. Os relatórios customizados serão criados, habilitados e seus dados extraídos usando funções criadas a partir da linguagem SQL (Structured Query Language). Estas funções podem ser armazenadas para que sejam usadas posteriormente em outras solicitações de relatórios.

h₂

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG

MÓDULO COMPLETO

2. REQUISITOS DO MÓDULO GERADOR DE RELATÓRIOS

- Somente usuários do suporte podem criar e disponibilizar novos relatórios;
- Os relatórios podem ser disponibilizados para os usuários Gestores ou das entidades consignatárias;
- Os relatórios podem requisitar filtros obrigatórios ou disponibilizar outros filtros opcionais, que permitam aos usuários extrair as informações adequadas;
- Os novos relatórios criados devem ser disponibilizados aos usuários através da atribuição das permissões criadas para cada relatório individual;
- Os relatórios podem ser criados para serem agendados ou extraídos no momento;
- Além da consulta do relatório, o usuário do suporte pode especificar um template que será utilizado para a construção do relatório em formato PDF.

MÓDULO MOBILE

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Mobile – Entenda-se como interface do sistema que permite o acesso através de dispositivos móveis, como celulares e tablets, realizando um subconjunto das operações disponíveis no sistema, facilitando o acesso a estas operações.

2. REQUISITOS DO MÓDULO MOBILE

- Aplicativo suportado em dispositivos móveis a partir das plataformas Android 4.4.2 e iOS 10;
- Acesso via celular com senhas e Criptografia das informações;
- Consulta da Margem Consignável e empréstimos (contratos/valor/parcelas);
- Consulta de contracheque;
- As operações são realizadas de forma online no Sistema **eConsig** como se fossem feitas diretamente pelo módulo do consignado;
- Acesso disponibilizado somente para servidores/funcionários;
- Possibilita a contratação de produtos e serviços das consignatárias via celular;
- Log de todas as transações efetuadas.

MÓDULO LEILÃO REVERSO

3. DEFINIÇÕES GERAIS

Módulo Leilão Reverso – Entenda-se como interface do sistema onde o Consignado disponibiliza às Consignatárias a sua necessidade de crédito, que após o conhecimento dessa informação podem oferecer lances sucessivos de

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA ECONSIG MÓDULO COMPLETO

taxas do Custo Efetivo Total (CET) menores às inicialmente ofertadas. Vence o Leilão a Consignatária que ofertar a menor taxa.

3.1. REQUISITOS DO ACESSO DE GESTOR

- Acompanhar todo o processo de Leilão, visualizando as taxas e as ofertas de cada Consignatária.

3.2. REQUISITOS DO ACESSO DE CONSIGNATÁRIA

- Cadastrar as taxas;
- Realizar ofertas;
- Parametrizar o Sistema eConsig para realizar ofertas automáticas, configurando um valor mínimo de oferta;
- Acompanhar as outras ofertas, sem visualizar o nome da Consignatária ofertante;
- Receber notificações quando uma nova oferta, cujo valor seja menor que sua taxa mínima cadastrada for realizada.

3.3. REQUISITOS DO ACESSO DO CONSIGNADO

- Simular novas consignações de empréstimos, visualizando um comparativo de entidades pelas taxas previamente cadastradas;
- Disponibilizar a solicitação de novo empréstimo para Leilão;
- Concretizar ou não um contrato com a Consignatária vencedora do Leilão;

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2017.

Rosangela Vieira Araujo
Presidente
ZETRASOFT LTDA.



MOISES DO MONTE
GERENTE JURÍDICO
OAB/MG 142674

PARECER JURÍDICO

Parecer sobre a singularidade da ZETRASOFT na prestação de serviços de controle e administração das margens consignáveis através do instrumento contratual de comodato e ou Acordo de Cooperação Técnica nos casos de dispensa de licitação, contratação direta ou processo de inexigibilidade.

Belo Horizonte 07 de Fevereiro de 2017.

Assunto: Parecer sobre a singularidade da ZETRASOFT na prestação de serviços de controle e administração das margens consignáveis através do instrumento contratual de comodato e ou Acordo de Cooperação Técnica nos casos de dispensa de licitação, contratação direta ou processo de inexigibilidade.

Ementa: O presente estudo tem por finalidade dispor sobre a singularidade da Empresa **ZETRASOFT**, empresa especializada na prestação de serviços de gestão, controle e administração das margens consignáveis com desconto em folha de pagamento. Este parecer desperta para as possibilidades jurídicas de se firmar convênio utilizando como Instrumento contratual o Comodato ou acordo de cooperação técnica sendo o primeiro com previsão legal nos artigos 579 a 585 do Código Civil brasileiro e o segundo na lei 8666/93 artigo 116. O estudo abrange à todos os interessados, seja ente público ou privado, vale dizer, os efeitos são *Erga Omnes*.

A prestação de serviços ocorre através de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema instalação e implementação do **Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, (eConsig)**, visando possibilitar aos servidores Públicos a realização de suas consignações de uma forma rápida e segura, gerando em contra partida para a Administração Pública, um maior controle das margens consignadas, de forma a informar com segurança e sigilo informações que possibilitem as consignatárias realizarem sua averbações de acordo com as normas previstas em lei obedecendo os limites estabelecidos pela Administração Pública.

RELATÓRIO

Trata-se de uma consulta sobre a possibilidade jurídica para a prestação de serviços de gestão de margens consignáveis com desconto em folha de pagamento, utilizando como instrumento contratual o Comodato e ou Acordo de Cooperação Técnica, e ainda, o presente estudo traz situações em que a dispensa de licitação pode ser realizada sem prejuízo legal ou por via de inexigibilidade da licitação para contratação da empresa **ZETRASOFT**.

me

Objeto ora ofertado, apesar da existência de similares no mercado, é singular por conter habilidades técnicas que diferencia, e muito, o sistema eConsig dos demais sistemas de gestão disponíveis no mercado. Se trata de uma contratação de elevada complexidade técnica, onde além da ferramenta de gestão envolve suporte, atendimentos presenciais conforma a criticidade do assunto, cronograma de implantação, treinamentos, e quando necessário, consultoria jurídica e palestras financeira para esclarecer o tomador de empréstimos sobre o endividamento e os riscos que pode ocasionar a falta de planejamento financeiro seja familiar ou individual.

O arranjo jurídico desenhado para concretizar a disponibilização da solução via sistema de consignação eConsig, é a seguinte: a **ZETRASOFT**, cede a título de comodato ou acordo de cooperação técnica, **gratuitamente**, o uso do sistema eConsig ao órgão público, dispensado assim a dotação orçamentaria e a necessidade de processo licitatório. A solução é totalmente via web, ou seja, o sistema fica na nuvens, de forma que todos podem acessar bastando para isso ter acesso a internet, através de uma integração com o sistema de folha de pagamento do órgão público, que alimenta o sistema com informações básicas do servidor, como CPF, MASP, sala rio, cargo, função, tipo de contratação, valor da margem consignável etc. De posse dessas informações o sistema de consignação eConsig, controla as margens consignáveis de acordo com as legislações específicas que versam sobre os empréstimos consignados com desconto em folha, de forma a não permitir que um servidor possa usar mais que o estabelecido em lei para contrair empréstimos consignados.

Todas essas informações passam a ser transmitidas on-line, diretamente para as instituições financeiras ou não financeiras (consignatárias), agilizando todo o processo de análise e concessão de crédito. Após autorizado os empréstimos, tudo através do sistema eConsig, essas informações são transmitidas para o sistema de folha de pagamento do órgão público onde o servidor está lotado, para que possa ser descontado em folha, e toda a transmissão é via meio eletrônico, minimizando erros e fraudes.

A **ZETRASOFT** ainda disponibiliza a todos os usuários gestores, treinamento específico do sistema, suporte técnico em horário comercial, equipe de implantação do sistema, suporte de infraestrutura, assessoria jurídica, e quando solicitado e previamente agendado, palestras de conscientização financeira, onde os servidores públicos podem apreender um pouco mais sobre como controlar suas dívidas evitando o endividamento financeiro.

A **ZETRASOFT** ainda, garante que todas as informações são guardadas e confinadas sobre o mais absoluto sigilo, através de suas certificações e termos de confidencialidades que seus colaboradores e terceiros contratados assinam e se comprometem a não divulgação de qualquer informação, exceto as informações classificadas como públicas. Para isso a **ZETRASOFT** dispõe de política de segurança da informação rígida com auditorias periódicas tudo com conforme exige a certificação ISO 27001.

Afim de garantir uma entrega de qualidade aos nossos clientes, a **ZETRASOFT** vem se qualificando cada vez mais, com investimentos em pessoal, infraestrutura e certificações, que elegem a **ZETRASOFT** a empresa mais especializada na prestação de serviços de gestão das margens consignáveis; a tecnologia empregada no sistema eConsig vem, a todos os dias, sendo evoluída, o que deixa todo sistema leve de navegações e com o máximo de informações.

Toda preocupação com a segurança da informação levou a **ZETRASOFT** a submeter seus produtos à chancela da certificação ISO 27001 **ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006**. Esta certificação é a garantia de excelência para sistemas de gestão em segurança da informação e foi elaborada para prover modelo de instalação, implantação, operação, monitoramento, análise crítica, manutenção e melhoramento de sistemas desse tipo (SGSI).

Através do estabelecimento de uma política de segurança, controles e gerenciamento de riscos, inclui o ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act ou Planejar-Executar-Verificar-Agir) de melhorias e apresenta uma visão por processos. Segundo a Fundação Vanzolini (2008), o PDCA é um método de gestão que se caracteriza por um ciclo de ações que se repete continuamente de forma a incorporar alterações no ambiente, seu emprego garante uma efetiva gestão da empresa.

Esta norma é bastante utilizada como referência em auditorias e serve como instrução normativa para toda administração pública. Seu objetivo fundamental é proteger as informações das organizações para que não caiam em mãos erradas ou se percam para sempre. A norma **ABNT NBR ISO/IEC 27001** está dividida em 11 capítulos principais renomeados e reorganizados conforme segue:

1. Políticas de Segurança;
2. Organizando a Segurança da Informação;
3. Gerenciamento de ativos;
4. Segurança dos Recursos Humanos;
5. Segurança Física e Ambiental;
6. Gerenciamento das Comunicações e Operações;
7. Controle de Acessos;
8. Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação;
9. Gerenciamento de Incidentes na Segurança da Informação;
10. Gerenciamento da Continuidade do Negócio;
11. Conformidade.

Na qualidade de entrega dos serviços prestados, a **ZETRASOFT** investiu na certificação A **ABNT NBR ISO 9001**, uma norma que define os requisitos para colocar um sistema de gestão da qualidade em vigor.

Visando aumentar a eficiência da empresa e a satisfação do cliente, a **ISO 9001** é uma norma que define requisitos no âmbito da gestão empresarial. São apresentadas exigências na administração com um objetivo principal: gerenciar os requisitos do cliente para que o entendimento e atendimento desses requisitos sejam eficazes. De forma geral a organização vai precisar levantar os requisitos do cliente,

controlar documentos e registros, realizar medições, manter indicadores, propor melhorias no processo, e mais um conjunto de mudanças que vão impactar a forma de como a organização é gerenciada.

O grande objetivo da norma é fazer com que as organizações atendam aos requisitos do cliente. A ideia é ótima: só existe mercado se existir necessidades, e se existem necessidades há requisitos e para a organização ter sucesso no mercado, deve identificar, monitorar e atender os requisitos do cliente.

A **ZETRASOFT**, preocupada com o seu cliente entendeu a necessidade em ser uma empresa certificada com este padrão **ISO 9001:2008**, realizou investimentos, criou processo e indicadores resultando na aprovação e certificação em 21/12/2015. Este diferencial, eleva a empresa a um patamar que acima dos concorrentes de mercado, ratificando a **ZETRASOFT** como a empresa mais especializada e certificada na prestação de serviços de gestão e processamento das margens consignáveis em folha de pagamento.

A **FEBRABAN** – Federação Brasileira de Bancos, no intuito de conhecer melhor as empresas processadoras, contratou a KPMG sob a ótica técnica e de governança, um trabalho através de entrevistas, inspeção de documentação disponível e outras técnicas de verificação, para criar um ranking entre as empresas processadoras de margens consignáveis, de forma a permitir aos contratantes destes serviços poder estabelecer uma diferenciação através das notas atribuídas a cada uma sobre a qualidade e entrega do produto. Foram analisados os seguintes requisitos:

#	Critérios de Avaliação
1	Requisitos de Governança
1	Constituição da Empresa
2	Estrutura Organizacional
3	Experiência e Qualificação
4	Processo de Contratação
5	Principais Regras do Negócio
6	Governança de Segurança da Informação
7	Segurança em Recursos Humanos
8	Gestão de Acessos
9	Gestão de Redes e Telecom
10	Gestão de Operações
11	Segurança Física
12	Gestão de Criptografia
13	Gestão de Ativos
14	Gestão de Fornecedores
15	Gestão de Incidentes de Segurança
16	Gestão de Continuidade dos Negócios
17	Aquisição - Desenvolvimento e manutenção de sistemas
18	Gestão de Conformidades

O resultado é uma pontuação final de 95% de atendimento em todos os critérios estabelecidos pela FEBRABAN e KPMG, a maior nota entre todas as empresas que submeteram a consulta, ressaltando que algumas empresas não foram auditadas por não ter em seus escopos políticas de Governança.

Avaliação da Empresa Processadora de Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento		(%)	Qtde. de pontos	de Mandatóri os	Desejáveis
Pontuação final da ZETRASOFT		95%	475	103	57
I.	Requisitos de Governança	91%	196	28	15
II.	Requisitos de Tecnologia da Informação	98%	279	75	42

Avaliação final do relatório foi o seguinte: Com base na execução dos procedimentos previamente acordados, não identificamos ausências consideráveis em relação aos controles internos mantidos pela **ZETRASOFT** Ltda. no que se refere ao cumprimento dos critérios aplicados nesta avaliação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFRÊNCIA

O mercado de crédito consignado desde 2003, com a regulamentação de empréstimo para beneficiários do INSS e conseqüente entrada de vários bancos, teve uma grande impulsão do crédito pessoal no Brasil. O crédito consignado é uma modalidade de empréstimo com desconto de prestações em folha de pagamento, ou seja, o Trabalhador receberá seu salário já deduzido da prestação devida à instituição financeira.

Com a intensificação do uso desses serviços, começaram a surgir problemas na administração da margem liberada pelo órgão público, provocando uso acima do teto oficialmente permitido, normalmente por falta de controle nas sistemáticas manuais em vigor naquela época. É nesse contexto que surgem, a partir de 2000/2002, os primeiros sistemas especialmente desenvolvidos para auxiliar o órgão público a estabelecer regras claras e rígidas, além de supervisionar de forma mais eficaz o uso desta margem consignável pelos servidores e consignatárias. Neste momento surge o Sistema eConsig comercializado pela **ZETRASOFT** e desenvolvido por seu sócio Senhor Renato Cesar Vieira Araújo, autor intelectual, sendo hoje o mais completo sistema de administração e controle das margens consignadas.

Este é sistema eletrônico via Web de administração de margem financeira consignável em folha de pagamento, visando automatizar o processo de averbação de descontos facultativos em folha, antes

me

realizado manualmente pelas unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades a ele vinculadas, tornando assim mais eficiente e seguro a operacionalização dos serviços.

Os custos financeiros com suporte e manutenção do sistema são exclusivos das consignatárias usuárias do sistema, cabendo ao Poder Executivo responder, apenas, pelo custo do processamento dos dados necessários a averbação dos descontos.

O Estado "no sentido de protetor do Cidadão", deve não somente promover um acesso seguro e regulamentado à margem consignável, mas também proteger o Servidor contra empresas que possam diante de um quadro de emergência tirar proveito da situação levando o Servidor a dívidas impagáveis.

Nesse sentido, também permitirá melhores taxas de juros para os financiamentos contratados pelos servidores públicos mais acessíveis e competitivas comparado com as taxas praticadas nos empréstimos via CDC (Crédito Direto ao Consumidor).

Os bancos tradicionais de porte maior passaram a se interessar por esse mercado, depois do início das atividades com os aposentados do INSS, iniciando um processo de competição com os bancos pequenos e médios que já exploravam esses nichos de mercado. A principal consequência da entrada de mais bancos foi uma óbvia concorrência, inicialmente saudável, mas que passou a ser cada vez mais predatória. Os bancos, necessitando aumentar suas vendas, em universos mais competitivos, passaram a fazer uso sistemático e em larga escala de redes de atendimento terceirizado (correspondentes).

Esses correspondentes, também mais pressionados pela concorrência, passaram a contratar os serviços de vendedores autônomos, chamados comumente de "pastinhas", esses vendedores passando a oferecer seus serviços diretamente aos bancos ou através dos correspondentes. Perante a pressão da concorrência e necessidade de produzir, as exigências na contratação desses serviços tenderam a ficar menos rígidas.

Com a multiplicação desses pontos de atendimento, pagos por produtividade e agindo em condições questionáveis de concorrência e responsabilidade, aumentaram casos de ocorrências de fraudes e abusos já largamente comentados na imprensa nacional.

A demanda relativa à gestão e ao controle dos processos envolvidos na operacionalização de tais consignações aumentou, portanto, significativamente nesses últimos anos. Tal ocorrência tem levado a Administração Pública a proporcionar cobertura dos custos de processamento da folha de pagamento. Além disso, a multiplicação predatória dos canais de atendimento tradicionais das consignatárias tem gerado aumento drástico das reclamações e denúncias de práticas anti-concorrenciais questionáveis na hora do atendimento do servidor.

Diante de tal quadro, tendo o ESTADO o dever legal de assegurar e proteger interesses de uma coletividade, entende-se que a missão do órgão público é de, não somente promover um acesso

seguro e regulamentado à margem consignável, mas também conceder estruturas confiáveis para o exercício dos direitos legais assegurados ao servidor; estruturas, essas, que devem gerar um clima de confiança, segurança e condições de concorrência mais saudável entre as partes.

Faz-se, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para desenvolver e disponibilizar uma solução tecnológica, mas também de cunho comercial que seja gerenciável, de forma a emitir relatórios que retratem toda a realidade on-line, onde os Bancos também de forma on-line possam buscar informações precisas e seguras, e o tomador de empréstimo a segurança que seus dados sejam guardados de forma segura. Com isso, se permite a redução dos custos de operacionalização refletindo em uma menor taxa de juros beneficiando o servidor público e diminuindo os custos de mão de obra da Administração Pública.

Como se trata de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, que deverá gerir todo o processo de empréstimo consignado, e inexistindo qualquer ônus financeiro para a Administração Pública, abrange esta natureza (intelectual) que a Administração Pública possa contratar por inexigibilidade ou sendo um caráter emergencial através de dispensa, podendo ainda se valer da ausência de ônus financeiro e dotação orçamentaria optando assim por uma contratação direta.

Assim o entendesse que a utilização do Comodato e ou Acordo de Cooperação Técnica, é o mais adequado, além de ser totalmente um permissivo legal conforme dispõe a legislação Federal Lei 8666/93, precisamente em seu artigo 54 parágrafo 2º, assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

QUESTÃO DE SINGULARIDADE

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Apesar da aparente estabilidade da doutrina em relação às questões afeitas ao tema da inexigibilidade de licitação, no momento em que nos deparamos com os casos práticos é comum nos confrontarmos com dúvidas que abstratamente não se revelaram perceptíveis.

Há outros pontos que se mostram complexos já a partir da exegese do texto legal, tornando ainda mais áspera sua correta aplicação ao caso concreto. É nessa categoria que enquadramos a tarefa da delimitação da expressão "natureza singular" utilizada pelo legislador no art. 25, II, da Lei de Licitações.

Ainda quando da vigência do Decreto-Lei n. 2.300/86, tivemos a oportunidade de proceder a essa investigação:

Com efeito, a inclusão da expressão "de natureza" antes do vocábulo "singular" deu tal conotação às exigências do serviço que o coloca num patamar fático adequado e ponderado pelo bom-senso, pois, de um lado, afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, etc. (RDA, jan.mar de 1991, p. 183-36.)

Há que se concluir, portanto, que não exigiu o legislador tratar-se de um serviço singular, no sentido de único, inédito e exclusivo. Mas exigiu que o serviço apresentasse natureza singular, ou seja, um serviço que possua essa qualidade, que não seja vulgar, ao contrário, se mostre especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Assim como nós, diversos autores já se ocuparam dessa definição. Cite-se, por exemplo, o inolvidável Mestre Hely Lopes Meirelles:

Segundo a doutrina corrente (a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva) e os dispositivos legais pertinentes, é forçoso concluir que serviço técnico profissional especializado de natureza singular é um dos enumerados no art. 13 da Lei n. 8.666, de 1993, que, por suas características individualizadoras, permita inferir seja o mais adequado à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração. (Licitação e contrato administrativo. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 115)

Assim, conquanto a singularidade seja qualidade atribuída ao objeto (serviço técnico especializado) conforme se depreende das lições acima transcritas, bem como demonstra a própria construção gramatical do dispositivo legal, entendemos, com a devida vênia, que há outras importantes peculiaridades a serem atentamente estudadas.

Desse modo, após a análise pormenorizada que o tema exige, verificamos que se faz imprescindível que a análise da expressão natureza singular seja decomposta nos seguintes aspectos: a) em relação ao próprio objeto; b) em relação ao seu executor; c) em relação ao modo de executar. Embora não seja uma classificação corrente na doutrina, observa-se que, da análise dos textos de inúmeros autores, essas características podem ser seguramente apontadas.

O alicerce dessa decomposição repousa nos princípios hermenêuticos difundidos desde os romanos, traduzidos no brocardo atribuído a Ulpiano: Verbum ex legibus, sic accipiendum est: tam ex legum

setentia, quam ex verbis (O sentido das leis se deduz tanto do espírito como da letra respectiva). É exatamente do estudo da mens legis que brotam as considerações aqui aduzidas.

Assim sendo, em relação à singularidade do objeto, há que se observar que tal característica implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que o situe fora do universo dos serviços comuns.

Como dito alhures, isso não significa, necessariamente, tratar-se de um serviço único, no sentido extremo, de cuja espécie não exista outro ou de exclusividade absoluta, mas tão-somente que ele esteja além do conjunto de serviços ordinários, usuais, que possam ser realizados por profissionais comuns.

Observe-se que definir o alcance da locução serviços técnicos de natureza singular sem esbarrar nas características individuais daquele que executa tal serviço é um desafio deveras custoso, quiçá impossível. Isso porque, de fato, a singularidade do objeto está intrinsecamente ligada ao sujeito executor e suas características pessoais. O objeto só pode ser considerado singular se requerer os préstimos de um profissional também singular.

Esse aspecto encontra-se descrito também na doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello¹, ao afirmar que: Se o serviço pretendido for banal, corriqueiro, singelo, e, por isto, irrelevante que seja prestado por A ou B, não haveria razão alguma para postergar-se o instituto da licitação.

Do mesmo modo, escreveu Hely Lopes Meirelles:

O que vêm a ser serviços técnicos de natureza singular? Sem dúvida, este conceito novo da Lei de Licitações está estreitamente vinculado à notória especialização do profissional contratado. O fato de os serviços serem singulares não significa sejam únicos, nem que não possam ser executados por mais de um prestador. São serviços que não podem ser objetivamente comparáveis com outros do mesmo gênero, que apresentem determinadas características que os individualizem, porque prestados por profissionais de notória especialização. (...) Tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja especialização seja reconhecida...

Desta indesviável conclusão resta, portanto, comprovado o segundo aspecto da expressão natureza singular, frequentemente constatada nos livros de doutrina: a singularidade do objeto em relação ao sujeito.

Por último, passemos à apreciação do terceiro e último aspecto da expressão de natureza singular, qual seja, referente ao modo de executar, o *modus faciendi*, o qual não é normalmente tratado pela doutrina. Mas, a nós, parece-nos imprescindível esse desdobramento.

m

Obviamente, também esse aspecto da singularidade se aproxima das características do próprio serviço e do sujeito que o realizará, mas pode-se vislumbrar aí um *plus*, o qual configura exatamente o modo como o serviço será prestado.

Não basta a singularidade do objeto e a especialização do executor, necessário se faz, para a junção desses fatores, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar seja alcançado o objetivo almejado, atendendo ao interesse público.

Sobre este aspecto, traz-se mais uma vez à colação a luzidia doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito A ou pelos sujeitos B ou C, ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, são presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhes a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

A importância do modo de executar o objeto do contrato, que influencia, conseqüentemente, o resultado, é fato percebido por nossos Tribunais de Contas, como pode se inferir da decisão abaixo transcrita, da lavra do Conselheiro Humberto Braga, do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro:

Contrato. Prestação de serviços de consultoria. Notória especialização. A notória especialização como motivo determinante da dispensa formal de licitação se configura quando os serviços a serem contratados pela Administração tiverem características de notável singularidade no modo da prestação ou resultado a ser obtido, suscetíveis de

64
me

execução somente por determinados profissionais ou firmas de reconhecida e correspondente especialização, em grau incomparável com os demais. (RTCE n. 21, p.165)

Cite-se, ainda, decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que atuou como Relator o Conselheiro Cláudio Ferraz:

O Decreto-Lei n. 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm natureza singular os serviços quando por conta de suas características particulares demandem para a respectiva execução não apenas a habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição.

É exatamente, como demonstrado, dessas três características – singularidade em relação ao objeto, ao sujeito e ao modo de executar – que se erige a inviabilidade de licitação, prevista no caput do art. 25.

Dos julgados acima transcritos se observa que se mostra cogente a presença de características especiais durante a execução do serviço, como a engenhosidade, criatividade, confiabilidade, segurança entre outras que, além de mostrar-se ligadas com o sujeito, deverão fazer parte do processo de execução.

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrar-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração Pública.

Nessa ordem de ideias, parece-nos, portanto, necessário refutar as críticas feitas pelo nobre jurista Jorge Ulisses Fernandes Jacoby na obra já mencionada, ao dizer:

Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjuntos de idéias antagônicas, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo, a licitação é inexigível, abandonando o requisito fundamental do instituto, constante do caput, do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

Não discordamos do mencionado autor em relação à necessidade da configuração do requisito contido no caput, a inviabilidade de licitação; ressaltamos, entretanto, que essa inviabilidade somente pode ser constatada após a análise de cada um dos fatores que constituem o caso prático, não sendo, desse modo, uma premissa, um fato a ser verificado antes da ocorrência dos demais (inclusão do serviço no rol do art. 13, natureza singular do objeto e notória especialização). Não há uma ordem pré-definida, mas tão-somente um conjunto de aspectos que deverão estar presentes num determinado caso concreto.

Daí poder-se dizer que esse terceiro aspecto relativo à singularidade do objeto decorre dessa necessária conexão entre as qualidades do sujeito e do objeto: o específico modo do sujeito em relação ao modo de executar o objeto, que trará um resultado, aí sim, único, heterogêneo.

Há que se concluir, portanto, que é a atuação especial do profissional notoriamente especializado que fará o serviço técnico tornar-se um serviço definitivamente singular.

De modo geral, vale dizer, ainda, que o entendimento dos Tribunais de Contas, em especial do **TRIBUNAL DA CONTAS DA UNIÃO**, mostra um interessante aspecto sobre as contratações derivadas de inexigibilidade de licitação. Observe-se:

4. Considera o denunciante irregular a contratação pelo fato de o CREA/SP contar com quadro próprio de advogados, alegando, ainda, que, por ser uma autarquia federal, poderia ter solicitado que a defesa fosse feita "por um procurador da União".

5. Ocorre que as características e a natureza do caso em espécie exigiam o exercício de advocacia especializada, alheia aos objetivos da Administração.

6. A instrução analisou a questão à luz das considerações expendidas pelo eminente Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, Relator do TC 019.893/93-0, relativo a denúncia contra a RFFSA. Naquela ocasião, firmou-se o entendimento de que contratações da espécie não são necessariamente ilegais, desde que efetivadas para serviços específicos, de natureza não continuada, com características singulares e complexas, que evidenciem a impossibilidade de serem prestados por profissionais do próprio quadro da Entidade. (Decisão n. 438/1996, Plenário, TCU, DOU de 08/06/96)

De acordo com o julgado acima, verifica-se que há um enxugamento dos requisitos necessários para a configuração legal da inexigibilidade de licitação, bastando que se trate de serviços específicos, de natureza não continuada, com características singulares e complexas.

Para a exata compreensão do julgado necessário se fazer uma importante ressalva: o termo, não continuada, foi utilizado na sua acepção não técnica, não tendo o mesmo sentido daquele abrangido pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Aqui essa expressão significa apenas que os serviços contratados não se constituem em atividades burocráticas, corriqueiras, do dia a dia da Administração, passíveis de serem executados pelos próprios funcionários do órgão.

A singularidade recai sobre o executor, ou seja, a pessoa jurídica **ZETRASOFT LTDA**, que possui habilidades comprovadamente superiores e inéditas, existe inexigibilidade mesmo dispondo a Administração Pública de tempo para pesquisar o mercado, os critérios que distanciam um concorrente

do outro são imensas que impossibilitam a comparação e a competição, agrava pela situação de complexidade do objeto licitado, pelas necessidades e exigências do órgão contratante de critérios de segurança e qualidade, abrangendo no todo o disposto no artigo 25 incisos II da Lei 8666/93, devendo a contratação para este objeto ser proferida através de processo administrativo por inexigibilidade, por possuir habilidades exclusivas que inviabilizam a competitividade.

DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

O Tribunal de Contas da União, como órgão de auditoria de Governo Federal, tem desempenhando ações no sentido que os órgãos da Administração Pública Federal - APF cumpram o previsto nos atos normativos, sobre a segurança da informação e promovam ações com objetivo de 45 disseminar a importância da segurança da informação. Abaixo algumas decisões do TCU que muito tem ajudado neste sentido:

Decisão nº. 669/1995 - Plenário

_ 2.1. estude a possibilidade de implementar, a médio prazo, no âmbito do seu plano de contingência, uma solução alternativa para o caso de perda total das instalações da Filial São Paulo, nas quais se opera o processamento da Arrecadação Federal, para que o tratamento das informações essenciais não sofra solução de continuidade no caso de ocorrência de sinistro de grandes proporções;

Decisão nº. 445/1998 - Plenário

_ 3.7.1. Disciplinar de forma rígida o acesso de pessoas aos andares do prédio onde a Gerência Executiva de Tecnologia [...] se encontra instalada;

_ 3.7.2. Definir, oficialmente, junto aos gestores responsáveis, uma sistemática de "back-up" para os sistemas existentes;

_ 3.7.5. Definir regras que regulamentem o acesso de usuários externos ao ambiente computacional; Acórdão n.º 2.023/2005-Plenário - Determinações

_ defina uma Política de Segurança da Informação, nos termos das orientações contidas no item 3 da NBR ISO/IEC 17799:2001, que estabeleça os princípios norteadores da gestão da segurança da informação no Ministério e que esteja integrada à visão, à missão, ao negócio e às metas institucionais, observando a regulamentação ou as recomendações porventura feitas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação instituído pelo Decreto n. 3.505/2000 e pelo Gabinete de

Segurança Institucional da Presidência da República, conforme Decreto n. 5.408, de 1º/04/2005;

Acórdão n.º 2.023/2005-Plenário - Determinações

_ estabeleça institucionalmente as atribuições relativas à segurança da informação, conforme preceituam os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 da NBR ISO/IEC 17779:2001;

_ não assuma responsabilidades inerentes às áreas de negócio, como a inserção, alteração e exclusão de informações em bases de dados;

_ crie critérios de classificação das informações;

_ crie mecanismos para que as políticas e normas se tornem conhecidas, acessíveis e observadas;

_ o acesso ao ambiente de produção deve ser feito de forma controlada pelos gestores dos sistemas;

Acórdão n.º 2.023/2005-Plenário - Determinações defina uma Política de Controle de Acesso aos ativos de informação que contenha, no mínimo:

9.1.3.1. regras de concessão, de controle e de direitos de acesso para cada usuário e/ou grupo de usuários [...], conforme preceitua o item 9.1.1 da NBR ISO/IEC 17779:2001;

9.1.3.2. responsabilidades dos gestores de negócios sobre os seus sistemas, bem como a obrigação deles [...] fazerem a revisão periódica, com intervalos de tempo previamente definidos, dos direitos de acesso dos usuários, conforme preveem os itens 9.2.1, incisos h e i, e 9.2.4 da NBR ISO/IEC 17779:2001;

_ Acórdão n.º 1.092/2007-TCU-Plenário – Determinações _ inventarie os ativos de informação e estabeleça critérios para a classificação desses ativos;

_ implante a gestão de continuidade do negócio e elabore o Plano de Continuidade do Negócio (PCN);

_ implante e divulgue sua Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) em toda a Empresa, à semelhança das orientações contidas nos itens PO 8.3 e AI 2.7 do COBIT 4.0. Ademais, estabeleça os requisitos mínimos de documentação que todos os sistemas devem apresentar, inclusive os sistemas legados, e defina um prazo para que todos os sistemas estejam adequados à nova MDS;

CONTRAÇÃO DIRETA

A contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela Lei ao agente público, o artigo 26 da Lei 8666/93 elenca um rol de situações que a contratação direta pode acontecer, mister lembrar que este rol é exemplificativo.

A contratação fundada em critério de confiança e discricionariedade, em inúmeros casos, a Administração não dispõe de outro critério de seleção, a não ser a confiança. Isso não ofende nem ao princípio da isonomia nem ao da moralidade, desde que a confiança não decorra de elementos puramente arbitrários ou desvinculados de fundamento objetivo.

Ao contrário do que se poderia pensar, a contratação fundada em confiança não retrata juízo meramente subjetivo. É que a decisão, mesmo quando alicerçada na confiança tem de ser justificada em critérios objetivos, como por exemplo os elencados, como certificações e notas de auditoria já expostas, notem que a construção deste raciocínio traz critérios objetivos onde a oportunidade foi dada a outras empresas que infelizmente por critérios técnicos e de governança não atingiram notas suficientes.

A confiança que se alude não é aquela arbitrária, produtos de conveniência política ou ingenuidade. Trata-se da relação objetiva entre a conduta passada em um sujeito e as perspectivas de sua atuação futura. É o mesmo tipo de juízo que alicerça a exigência do requisito de capacidade técnica: confia-se em que o sujeito desempenhará bem uma função no futuro porque já fez no passado, exemplo dos 300 (trezentos) convênios que a **ZETRASOFT** possui atualmente sem oposição e com elevada capacidade técnica, garantindo que a contratação direta é sem dúvida a escolha mais adequada substanciada pela confiança e discricionariedade. Porém, haverá sempre margem final para ato volitivo. A Administração escolherá um dentre diversos sujeitos e o fará segundo escolha de vontade. Atinge-se hipótese de discricionariedade, tal como conhecida no âmbito geral do Direito Administrativo.

Jurisprudência do TCU

"Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para, então, partir-se para a verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta, como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão. " (Acórdão nº 994/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

O artigo 26 alude à generalidade dos casos de contratação direta. Estão excluídas, basicamente, as contratações de pequeno valor, não quais publicidade é postergada pelos mesmos fundamentos que

conduziram à dispensa da licitação. Portanto, para generalidade dos casos (excetuadas as contratações de pequeno valor).

Neste sentido o artigo 24 inciso I e II da Lei 8666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como já elucidado, a prestação de serviços de gestão de margens consignáveis com desconto em folha de pagamento, ocorrem sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública, é um caso perfeito de aplicabilidade do inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços, convite e ou outra modalidade licitatória, se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública haverá a desnecessidade de processo licitatório.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS UTILIZADOS

Para começar este capítulo, importante destacar desde logo o caput do artigo 54 da Lei 8666/93:

*Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, **supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.***

Este artigo é a recorribilidade para os casos em que a Lei 8666/93 é vacante, respeitado a hierarquia dos princípios da Direito em especial o da supremacia do interesse público sobre o particular consubstancia um princípio do ordenamento jurídico brasileiro, ainda que não esteja expressamente contemplado em nenhum texto normativo. Para Celso Antônio Bandeira de Mello, a prevalência dos interesses da

mo

coletividade sobre os interesses dos particulares é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica a existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública, tais como a presunção de legitimidade e a imperatividade dos atos administrativos, os prazos processuais e prescricionais diferenciados, o poder de autotutela, a natureza unilateral da atividade estatal, entre outras.

A falta de um instrumento contratual específico para os vastos casos que abrangem a Administração Pública, coube ao legislador invocar a teoria geral dos contratos privados para fornecer instrumentos contratuais que permitem serem instrumentalizados pela Administração Pública sem que o ato seja viciado.

Surge para tanto, dois elementos contratuais possíveis sendo o mais utilizado o **Comodato**, previsto no Código Civil Brasileiro nos artigos 579/585, definido o comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis e o **Acordo de Cooperação Técnica**, o acordo de cooperação é um instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

O **Acordo de cooperação técnica** é o mais simples dos termos e de fácil compreensão, vejamos, normalmente as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro.

É comum que esse tipo de cooperação ocorra nos campos técnicos e científicos, com cada partícipe realizando as atividades que foram propostas por meio de seus próprios recursos (conhecimento, técnicas, bens e pessoal). O acordo de cooperação se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos.

O comodato, o mais utilizado para este tipo de contratação, isso pelo sua definição e aplicação, foi o instrumento utilizado pelo TCU para a contratação da **ZETRASOFT** para a prestação de serviços de gestão de margem consignável, vejamos o parecer do TCU.

O Tribunal de Contas da União, declarou e, recente parecer sobre o Tema Comodato, Processo nº 026.744/2011-2:

“ Trata-se de estudo realizado pela Dipag, com vistas a implementar averbações eletrônicas em folha de pagamento no âmbito do TCU.

*Após pesquisas, vislumbra-se como opção de solução capaz de gerenciar as consignações eletronicamente o sistema eConsig, de propriedade da empresa **ZETRASOFT**, de Belo*

m

Horizonte. Este sistema já é utilizado pelo Banco do Brasil, Marinha, Comando da Aeronáutica, Prefeitura de São Paulo, dentre outros. Possui perfeita aderência às necessidades da Diretoria de Pagamento de Pessoal – Dipag.

*Para a contratação em tela, **O instrumento que se nos afigure mais adequado é o comodato, definido nos artigos 579 Código Civil Brasileiro, como sendo o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis.***

Desta forma, a **ZETRASOFT**, com os fundamentos jurídicos expostos opera a sua prestação de serviços oferecendo o sistema eConsig para a Administração Pública através dos instrumentos de Comodato e ou Termo de Cooperação Técnica sendo o que for mais adequado para Administração Pública.

CONCLUSÃO

O mercado de empréstimos consignados a partir da lei 10820/03, regulamentou definitivamente a prática de se consignar em folha de pagamento, diminuindo assim o risco com a inadimplência e possibilitando aos servidores o leal dever de quitar seus débitos ou adquirir bens com mais autonomia.

A evolução caminhou e encontrou respaldo nas empresas de desenvolvimento de sistemas que lançaram mecanismos de controle e gestão automatizando o processo que até então era feito manualmente, que além da morosidade dependia da atenção, paciência e disponibilidade de horários e pessoas.

Ao navegar pelos caminhos da era digital, a grande dúvida repousava na forma de trafegar as informações e se estas, não estariam vulneráveis e disponíveis em um abismo negro. Muito se falava em hackers – pessoas que possuem grande habilidade e facilidade o suficiente para burlar, fraudar ou desviar informações ou gerar novas informações.

Não podemos simplesmente, colocar um sistema no mercado, temos o dever como proprietários deste, resguardar que os dados estão seguros, que a forma de contratação de pessoal para operar este sistema segue normas exigidas hoje pelo BACEM, lidamos hoje com informações de diversos tipos, que uma vez vazada podem acarretar danos irreparáveis.

Assim, não basta a proposta mais barata, nem o sistema mais leve, tem que se levar em conta o tipo de empresa e a forma que esta atua no mercado, a singularidade não está no sistema e sim na empresa, que ao longo do tempo procurou fazer o mesmo que todos vinham fazendo, porém com investimentos que pudessem transporta-la de um nível comum para um específico.

A **ZETRASOFT** a **maior FINTECH brasileira**, opera no conceito de sustentabilidade, ou seja, maior segurança, menor custo e maior ganho para todos os envolvidos, o empréstimo consignado dever ser levado ao status de benefício para os servidores e não como mecanismos de endividamento, assim definimos 03 (três) pilares básico que ilustre este conceito de benefício e sustentabilidade, estes pilares na verdade são os três interessados na prestação de serviços, Consignante, Consignatária e Servidor Público.



CONSIGNANTE	CONSIGNATÁRIA	SERVIDOR PÚBLICO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Benefício para os servidores Públicos; ✓ Melhoria de sua saúde financeira; ✓ Aperfeiçoamento do seu ambiente de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Confiabilidade; ✓ Informação; ✓ Menores Custos; ✓ Abrangência. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Taxas de juros substancialmente mais baixas; ✓ Melhores condições de crédito; ✓ Acesso a produtos melhores.

Atualmente são processados pela **ZETRASOFT** através da plataforma eConsig, mais de **50 bilhões de reais**, com **4,5 milhões de transações processadas mensalmente**, e com mais de **2,7 milhões de usuários cadastrados**.

Tudo isso, elege a **ZETRASOFT** e sua solução como a mais completa e utilizada para a prestação de serviços de gerenciamento e controle das margens consignáveis com desconto em folha de pagamento.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2017

Atenciosamente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

73

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.239/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2000
NOME EMPRESARIAL ZETRASOFT LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1077	COMPLEMENTO ANDAR 02 07 E 08
CEP 30.130-155	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA3@ETHOSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 3194-7700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **15:36:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.881.239/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ZETRASOFT LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

me

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2019 às 15:58 (data e hora de Brasília).



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

75
mi

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31205985314

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ZETRASOFT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193063799593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

22 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7152802 em 24/01/2019 da Empresa ZETRASOFT LTDA, Nire 31205985314 e protocolo 190396032 - 22/01/2019.

Autenticação: 568710FA54B231E70F34856885A86A564BEDBF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,

acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/039.603-2 e o código de segurança 9SUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e

assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

76

no

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/039.603-2	J193063799593	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(assinatura)

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

DENOMINADA

ZETRASOFT LTDA.

CNPJ: 03.881.239/0001-06 – NIRE: 3120598531-4

RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, natural de Assis/SP, nascido em 10/06/1964, portador da carteira de identidade nº 1.930.056-0 expedida pela SSP/PR em 15/01/1986, CPF: 455.773.749-87, residente à Rua Levy Lafetá, 161 apt. 2.301, Belvedere – CEP-30.320-710 – Belo Horizonte/MG, e **ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO**, brasileira, Engenheira Eletricista, Solteira, data de nascimento 27/04/1961, nº do CPF 044.825.128-00, documento de identidade, 1930057, SSP-PR, com domicílio e residência a Rua Califórnia, 788, APT 201, Bairro Sion, município Belo Horizonte -/MG, CEP 30.315-500, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ-03.881.239/0001-06, NIRE-3120598531-4, com sede na Rua Pernambuco, 1077, 2º, 7º e 8º andares, bairro dos Funcionários em Belo Horizonte – MG, CEP-30130-151, resolvem alterar o seu contrato social e o faz da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO POSTAL:

Ficam alterados os códigos de endereços postais (CEP) conforme abaixo, permanecendo os endereços os mesmos:

1. Da sede sociedade de 30.130-151 para 30130-155;
2. Da Filial de Belo Horizonte de 30.130-151 para 30.130-154;

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram alteradas pelo presente instrumento passando o contrato social consolidado ser o seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ZETRASOFT LTDA

CNPJ-03.881.239/0001-06 - NIRE-3120598531-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – SÓCIOS:

RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, natural de Assis/SP, nascido em 10/06/1964, portador da carteira de identidade nº 1.930.056-0 expedida pela SSP/PR em 15/01/1986, CPF: 455.773.749-87, residente à Rua Levy Lafetá, 161 apt. 2.301, Belvedere, CEP-30.320-710 – Belo Horizonte/MG e

ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO, brasileira, Engenheira Eletricista, Solteira, data de nascimento 27/04/1961, nº do CPF 044.825.128-00, documento de identidade,



78
m

1930057, SSP-PR, com domicílio e residência a Rua Califórnia, 788, APT 201, Bairro Sion, município Belo Horizonte -/MG, CEP 30.315-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei-10.406/02 de 10 de janeiro de 2.002, girará sob a denominação social de **ZETRASOFT LTDA.**, com sede Rua Pernambuco, 1077 – 2º, 7º, 8º andares no bairro dos Funcionários em Belo Horizonte – MG. CEP: 30130-155, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para qualquer ação fundada nesse contrato.

§ 1º – a sociedade possui as seguintes filiais:

1. Filial de São Paulo – SP, CNPJ-03.881.239/0003-78, inscrita na JUCESP-397.452/08-1 localizada à Rua Avenida Roque Petroni Junior, 1089, salas 402 e 404, bairro do Morumbi, CEP: 04707-000, São Paulo – SP.
2. Filial de Recife – PE, CNPJ-03.881.239/0004-59, NIRE-2690064087-3, com endereço à Rua Padre Carapeuceiro, 968 salas 1903 e 1904, bairro da Boa Viagem, Recife - PE, CEP-51020-280.
3. Filial do Rio de Janeiro – CNPJ-03.881.239/0006-10, NIRE-33901367394 situada na Avenida Rio Branco, 01, sala 1611, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP-20090-003.
4. Filial de Belo Horizonte – MG - CNPJ-03.881.239/0005-30, NIRE-3190243756-4 situada à Rua Pernambuco, 1070 loja 118 no bairro Funcionários, CEP-30130-154 em Belo Horizonte - MG.

§ 2º - As atividades das Filiais se restringirão apenas às atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País conforme a seguir:

Sócio	Quantidade de cotas	Valor – R\$
Renato César Vieira Araújo	449.550	449.550,00
Rosângela Vieira Araújo	450	450,00
Total	450.000	450.000,00

§1º - As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência.

§ 2º: Ficam as cotas doadas pelo sócio majoritário ao sócio minoritário no importe de 0,1% (zero vírgula um por cento), gravado com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive quanto a seus frutos e rendimentos, as quais deverão subsistir também após quaisquer impedimentos em relação ao DOADOR.



Handwritten signature

m

§ 3º - As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência.

§ 4º - O sócio minoritário não poderá de nenhuma forma, a qualquer título, no todo ou em parte, ceder e ou alienar suas quotas de capital e no caso de pedido de exclusão, o sócio minoritário dará aviso por escrito ao sócio majoritário o prazo de 90 (noventa) dias para proceder a exclusão e alteração da sociedade.

§ 5º - No caso de exclusão sócia minoritária todas as cotas pertencentes a ele, transferirão para o sócio majoritário livre de qualquer ônus.

§ 6º - É vedada a constituição, pelo sócio minoritário de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização do sócio majoritário.

§ 7º - Compete ao Sócio majoritário a exclusão do sócio minoritário a qualquer tempo sem prévio consentimento e aviso.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de junho de 2.000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - OBJETO SOCIAL:

A empresa terá como objeto social a análise, consultoria, desenvolvimento e suporte técnico em sistemas de processamento dados; cessão do direito de uso do licenciamento de softwares aplicativos próprios ou de terceiros inclusive sistema de gerenciamento de margens para descontos consignados em folha de pagamento; pesquisa, coleta, análise/exame, compilação e fornecimento de dados e informações, inclusive cadastro e similares; consultoria em gestão empresarial; serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado; serviços certificação digital e de informações presenciais e por tele atendimento. Participação em outras sociedades, independentemente de seu segmento econômico, seja como sócio, acionista ou qualquer outra forma de participação permitida em lei, inclusive participando da administração dessas sociedades.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios administradores **Renato César Vieira de Araújo** e **Rosângela Vieira Araújo** que assinarão individualmente todos os documentos necessários à gestão da empresa, responsabilizando-se pelos excessos de mandato se os praticar.

§ 1º: A sociedade poderá constituir procuradores, administradores ou diretores que a representem em juízo ou fora dele, junto a repartições públicas ou privadas,



especialmente junto a órgãos de certificação digital para obtenção ou renovação de e-CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA “PRÓ LABORE”:

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de “Pró Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado no término do exercício social serão distribuídos entre os sócios na proporção da participação de cada um deles no capital social, ou de acordo com a participação de cada sócio na formação dos lucros da sociedade, ou ainda, serão mantidos em suspenso, por deliberação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião pelos sócios quotistas, em conjunto, que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade. Cada cota dará direito a 1(um) voto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento ou interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado optarão por continuarem ou não na sociedade. Se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço especial na data do evento, em até três parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo índice oficial da inflação na época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NÃO IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

Os sócios administradores **RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO** e **ROSÂNGELA VIEIRA ARAÚJO** já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, especialmente em relação ao Art.1.011 e § 1º da Lei 10406/02, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E, estando justos e contratados, assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.



me

Sócios:

Renato César Vieira Araújo

Rosângela Vieira Araújo



Marinely de Paula Bomfim



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/039.603-2	J193063799593	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Marinely de Paula Bomfim



me

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZETRASOFT LTDA, de nire 3120598531-4 e protocolado sob o número 19/039.603-2 em 22/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7152802, em 24/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03881239/0001-06
Razão Social: ZETRASOFT LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 1077 7 AND / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /
MG / 30130-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031801542700074539

Informação obtida em 19/03/2019, às 12:45:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

me



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZETRASOFT LTDA.
CNPJ: 03.881.239/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:16 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2019.

Código de controle da certidão: **4392.5AA9.617B.4077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZETRASOFT LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.881.239/0001-06

Certidão nº: 169393069/2019

Expedição: 19/03/2019, às 13:11:06

Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **Z E T R A S O F T L T D A .**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.881.239/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/06/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: ZETRASOFT LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062352041.00-35

CNPJ/CPF: 03.881.239/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PERNAMBUCO

NÚMERO: 1077

COMPLEMENTO: ANDAR 02 07 E 08,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30130155

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000319784674



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Número de Controle: **ABCDKKGILM**

Certidão de Débitos nº: **11.187.755** / Exercício **2019**

Emitida em: **19/03/2019** requerida às **12:46:48**

Validade: **18/04/2019**

Nome: **ZETRASOFT LTDA.**

CNPJ: **03.881.239.0001.06**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03881239000106

Data da consulta: 01/04/2019 15:42:19

Data da última atualização: 01/04/2019 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

90
m



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

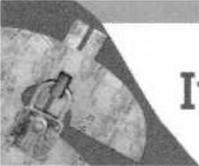
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼		
Número documento	03881239000106		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03881239000106!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/03/2019 às 10:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.881.239/0001-06.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C9A.2D00.467C.6936

32
m

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.077, 2º, 7º e 8º andares, Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP 30.130-155, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA VIEIRA ARAUJO, portadora da carteira de identidade RG nº 1.930.057 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 044.825.128-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município de Chopinzinho.

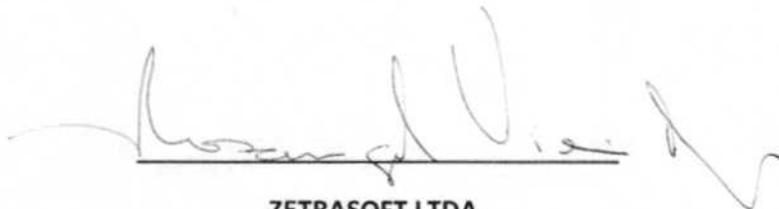
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros do Município de Chopinzinho.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Município de Chopinzinho), conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 26 de março de 2019.



ZETRASOFT LTDA.

ROSANGELA VIEIRA ARAUJO

me



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ZETRASOFT LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190243756-4	03.881.239/0005-30	RUA PERNAMBUCO, 1070, LOJA: 118;, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30130-151, BELO HORIZONTE/MG
2690064087-3	03.881.239/0004-59	RUA PADRE CARAPUCEIRO, 968, SALAS 1903 E 1904, BAIRRO BOA VIAGEM, 51020-280, RECIFE/PE
3390136739-4	03.881.239/0006-10	AVENIDA RIO BRANCO, 1, SALA: 1611;, BAIRRO CENTRO, 20090-003, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	03.881.239/0003-78	AVENIDA ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089, SALAS 402 E 404, BAIRRO MORUMBI, 04707-000, SAO PAULO/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2018 15:49

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180003012565 e visualize a certidão)



18/622.387-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ZETRASOFT LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120598531-4	03.881.239/0001-06	16/06/2000	12/06/2000

Endereço Completo:

RUA PERNAMBUCO 1077 ANDAR: 2 7 E 8; - BAIRRO FUNCIONARIOS CEP 30130-151 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

ANALISE, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DADOS, CESSAO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES APLICATIVOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS INCLUSIVE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MARGENS PARA DESCONTOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, PESQUISA, COLETA, ANALISE/EXAME, COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM DE CREDITO CONSIGNADO, SERVICOS CERTIFICACAO DIGITAL E DE INFORMACOES PRESENCIAIS E POR TELE ATENDIMENTO, PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU SEGMENTO ECONOMICO, SEJA COMO SOCIO, ACIONISTA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE PARTICIPACAO PERMITIDA EM LEI, INCLUSIVE PARTICIPANDO DA ADMINISTRACAO DESSAS SOCIEDADES.

Capital Social: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
455.773.749-87	RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 449.550,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
044.825.128-00	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 450,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/10/2017

Número: 6343712

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180003012565 e visualize a certidão)



18/622.387-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.167.319/002-X		CNPJ / CPF 03.881.239/0001-06	DATA DE INÍCIO 01/07/2000	DATA EMISSÃO 28/01/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL ZETRASOFT LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) ZETRASOFT LTDA				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA ÚTILIZADA 768	REGIONAL CENTRO-SUL	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA PERNAMBUCO		NÚMERO 1077	COMPLEMENTO ANDAR 02 07 E 08	
BAIRRO / DISTRITO SAVASSI	CEP 30130-155	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 044.825.128-00	NOME DO RESPONSÁVEL ROSANGELA VIEIRA ARAUJO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 620150100 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7020-4/00-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8220-2/00-01	OUTRAS ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, EXCETO CENTRAIS DE TELEMARKETING
8291-1/00-00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
6319-4/00-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

Número de Controle: **ABCJFLHLOM**

Certidão de Débitos nº: **11.187.765/** Exercício **2019**

Emitida em: **19/03/2019** requerida às **12:48:38**

Validade: **18/04/2019**

Nome: **ZETRASOFT LTDA.**

CNPJ: **03.881.239.0001.06**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

36
mi

mo



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062352041.00-35

CPF/CNPJ: 03.881.239/0001-06

NOME/NOME EMPRESARIAL: ZETRASOFT LTDA.

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 22/12/2004

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 10/08/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30130155

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAVASSI

LOGRADOURO: RUA - PERNAMBUCO

NUMERO: 1077

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: ANDAR 02 07 E 08

EMITIDO EM

28/01/2019 11:04:08

mi



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.881.239/0001-06
Razão Social: ZETRASOFT LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/06/2019
FGTS Validade: 16/04/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/06/2019
Receita Municipal Validade: 18/04/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

99
me



Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia e a empresa AVI Consultoria e Serviços de Segurança Ltda., CNPJ nº 07.738.828/0001-90; b) Objeto: prorrogação da vigência contratual; c) Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; d) Processo: TC-000.612/2016-2; e) Vigência: período de 1º/04/2016, inclusive, a 31/07/2016, ou até a entrega definitiva do prédio da sede atual, em virtude da mudança da Secretaria para a nova sede, o que ocorrer primeiro; f) Valor: R\$ 63.214,04; g) Cobertura orçamentária: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, mediante a Nota de Empenho nº 2016NE000055, de 23 de março de 2016, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; h) Signatários: pelo Contratante, Nicola Espinheira da Costa Khoury - Secretário e, pela Contratada, João Ricardo de Oliveira - Sócio Administrador.

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013, celebrado entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia e a empresa AVI Consultoria e Serviços de Segurança Ltda., CNPJ nº 07.738.828/0001-90; b) Objeto: alteração contratual (supressão); c) Fundamento legal: artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; d) Processo: TC-000.612/2016-2; e) Vigência: a partir de 1º/03/2016, inclusive; f) Valor do termo aditivo após a supressão: R\$ 63.214,04; g) Cobertura orçamentária: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, mediante a Nota de Empenho nº 2016NE000006, de 22 de janeiro de 2016, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; h) Signatários: pelo Contratante, Nicola Espinheira da Costa Khoury - Secretário e, pela Contratada, João Ricardo de Oliveira - Sócio Administrador.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E
DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM RORAIMA

EDITAL Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2016

TC 017.680/2014-0. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica notificado o Sr. Arnaldo Muniz de Souza, CPF: 313.089.292-34 do Acórdão 519/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão de 24/2/2015, proferido no processo de tomada de contas especial TC 017.680/2014-0, instaurado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência da não aprovação da prestação de contas dos recursos oriundos do contrato de Repasse 0244.061-83/2007, para o desenvolvimento do setor agropecuario, mediante aquisição de equipamentos agrícolas no Município de Caroebe - RR, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor histórico de R\$ 71.924,35 (setenta e um mil reais, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) atualizado monetariamente a partir de 6/5/2008, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se do montante valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 28/3/2016: R\$ 170.620,75. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 10.000,00 (art. 19, caput, e § 7º da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 519/2015-TCU-2ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadim e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, etc. os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU).

Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-Roraima - RR ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

GUSTAVO RODRIGUES ALVES
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO
TOCANTINS

EDITAL Nº 6, DE 1º DE ABRIL DE 2016

TC 033.962/2012-0. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa Taboçó Terraplenagem & Pavimentação Ltda., ME, CNPJ 06.064.333/0001-60, representada pelo Senhor Edmar Bernardes de Oliveira, CPF 394.820.811-53, das retificações, por inexistência material, do Acórdão 1011/2014-TCU-Plenário, proferido na Sessão de 16/04/2014, Ata 12/2014, na forma abaixo:

a) Acórdão 2046/2015-TCU-Plenário, Sessão de 19/8/2015, Ata 33/2015, relativamente ao item 3, onde se lê: "Responsáveis: Srs. Bernardo Siqueira Filho, CPF n. 364.676.851-72, Aurélio Bonfim Teixeira Sousa, CPF n. 388.863.161-00, Marcelo Gomes de Sousa, CPF n. 341.672.691-04, e empresa Taboçó Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CNPJ n. 06.064.333/0001-60", leia-se: "Responsáveis: Srs. Bernardo Siqueira Filho, CPF n. 364.676.851-72, Aurélio Bonfim Teixeira Sousa, CPF n. 388.863.161-00, Marcelo Gomes de Sousa, CPF n. 341.672.691-04, Marison de Araújo Rocha, CPF 388.918.591-68, e empresa Taboçó Terraplenagem e Pavimentação Ltda., CNPJ n. 06.064.333/0001-60", ao subitem 9.2.2, onde se lê: "nos termos do art. 58, inciso II, da referida lei, no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos Srs. Bernardo Siqueira Filho, Aurélio Bonfim Teixeira Sousa e Marcelo Gomes de Sousa", leia-se: "nos termos do art. 58, inciso II, da referida lei, no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos Srs. Bernardo Siqueira Filho e Marison de Araújo Rocha", ao subitem 9.3, onde se lê: "com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, autorizar a cobrança judicial das dívidas retrocitadas, atualizadas monetariamente desde a data desse Acórdão até o efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor", leia-se: "com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas retrocitadas, caso não atendidas as notificações", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos".

b) Acórdão 2498/2015-TCU-Plenário, Sessão de 14/10/2015, Ata 41/2015, relativamente ao seu subitem 1.7, onde se lê: "Advogado constituído nos autos: não há", leia-se: "Representação legal: Marison de Araújo Rocha (OAB/TO n. 1336-B) e outros, representando Aurélio Bonfim Teixeira Sousa e Bernardo Siqueira Filho, Renan Albernaz de Souza (OAB/TO n. 5365) e outros, representando Marcelo Gomes de Sousa", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos".

APARECIDO MARTINS
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO
SUDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM
MINAS GERAIS

EDITAL Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2016

1.TC 029.454/2013-1. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, e conforme delegação de competência conferida pela Relatora Min. Ana Arraes (Portaria MIN-AA I, de 21/7/2014), e subdelegação concedida pelo Secretário da Secex-MG (Portaria-SE-EX-MG 19, de 1º/7/2015), fica NOTIFICADA a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE MINEIRO-ASTRF-NO, do Acórdão 2757/2016-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 1º/3/2016, por meio do qual o Tribunal decidiu arquivar o processo de Tomada de Contas Especial, TC 029.454/2013-1, que trata de Convênio 2000/2006 (Suaf 577903), firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra e a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Noroeste Mineiro-ASTRF-NO, por economia processual, sem cancelamento da dívida de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais), a cujo pagamento, acrescido de encargos legais de 02/01/2007 até a data do pagamento, continuarão obrigados os devedores solidários (ASS-TRAF-NO-CNPJ 08.080.443/0001-41 e Kely Alves da Silva-CPF 069.725.526-30) para que lhes possa ser dada quitação. 2. O Tribunal encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos, se necessário.

LUCIANO EUSTAQUIO BUENO RINALDI
Diretor

EDITAL Nº 38, DE 29 DE MARÇO DE 2016

1.TC 029.454/2013-1. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, e conforme delegação de competência conferida pela Relatora Min. Ana Arraes (Portaria MIN-AA I, de 21/7/2014), e subdelegação concedida pelo Secretário da Secex-MG (Portaria-SE-EX-MG 19, de 1º/7/2015), fica NOTIFICADA KELY ALVES DA SILVA (CPF 069.725.526-30), do Acórdão 2757/2016-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 1º/3/2016, por meio do qual o Tribunal decidiu arquivar o processo de Tomada de Contas Especial, TC 029.454/2013-1, que trata de Convênio nº 2000/2006 (Suaf 577903), firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra e a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Noroeste Mineiro-ASTRF-NO, por economia processual, sem cancelamento da dívida de R\$ 23.320,00 (vinte e três

mil, trezentos e vinte reais), a cujo pagamento, acrescido de encargos legais de 02/01/2007 até a data do pagamento, continuarão obrigados os devedores solidários (ASS-TRAF-NO-CNPJ 08.080.443/0001-41 e Kely Alves da Silva-CPF 069.725.526-30) para que lhes possa ser dada quitação. 2. O Tribunal encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos, se necessário.

LUCIANO EUSTAQUIO BUENO RINALDI
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COMODATO

a) Processo: 006.291/2016-3; b) Espécie: Comodato nº 01/2016, firmado em 01/04/2016, entre o TCU e a empresa Zetrsoft LTDA, CNPJ 03.881.239/0001-06; c) Objeto: licenciamento de uso do programa de computador e/ou Consig - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do Comodante; d) Fundamento Legal artigos 579 a 585 do Código Civil e Lei 8.666/93; e) Vigência: 48 meses, contados de 02/04/2016, inclusive, 01/04/2020; f) Signatários: pelo Comodatário, Delenda Assunção Araujo Itruna, e, pelo Comodante, Renato Cesar Vieira Araujo.

Defensoria Pública da União

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2016 - UASG 790001

Nº Processo: 08038000459201663. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de condicionamento de ar na Unidade da Defensoria Pública da União em Joinville-SC, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários para a execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência. Total de itens licitados: 00001 Edital: 04/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Setor de Artigianias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre e Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-23-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Tel: (61) 3319-4363 / 022 - e-mail: egpl@dpu.gov.br

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIDEAC - 01/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 9/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/02/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, por meio de aquisição, de notebooks, para atender a Defensoria Pública da União em âmbito nacional, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIDEAC - 01/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 17/2016

A pregoeira torna público o resultado do Pregão 17/2016 que trata da contratação de empresa especializada na locação de veículo para as unidades da DPU em Goiânia/GO, Mossoró/RN e Natal/RN, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para as empresas MINAS TURISMO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 97.456.065/0001-88 para o Grupo 01; e CARMAXX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ 04.816.857/0001-35, para o Grupo 02, visto que atenderam os requisitos do edital do pregão supracitado.

(SIDEAC - 01/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

PREGÃO Nº 18/2016

A pregoeira torna público o resultado do Pregão 18/2016 que trata da contratação de empresa especializada no serviço de vigilância para a unidade da DPU em Natal/RN, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa SUPREMAX SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ 16.505.678/0001-66, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARAIAS

(SIDEAC - 01/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

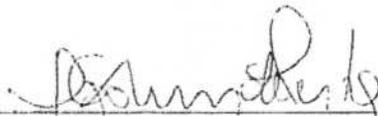
DECLARAÇÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, por intermédio da Diretoria de Pagamento de Pessoal - DIPAG, atesta para os devidos fins, que a empresa ZETRASOFT LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos federais, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do TCU, com aproximadamente 8.000 consignações averbadas, serviço prestado a este TCU desde 07/2012.

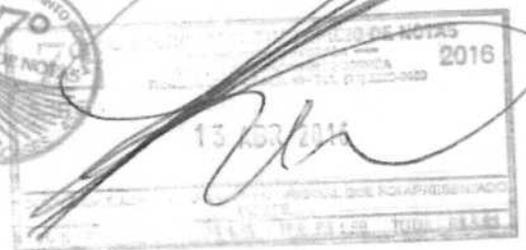
Atestamos, ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas, e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Brasília, 12 de Abril de 2016

Atenciosamente



Nome: Mauricio Gomyde Porto
Cargo: Diretor de Pagamento de Pessoal - Substituto
Telefone: 61-33167868
Email: mauriciogp@tcu.gov.br



DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, atesta para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais , Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, possuindo estrutura física para atendimento aos servidores públicos estaduais, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, controle do consumo de margens, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento deste ÓRGÃO, compreendendo, aproximadamente, 815(oitocentos e quinze)consignações averbadas, serviço prestado desde o exercício de 2012.

Atestamos, ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone , prestando os serviços contratados com qualidade e elevado grau de responsabilidade profissional, atendendo plenamente aos interesses da administração.

SALVADOR , 07 , de , FEVEREIRO de 2014

14674303/0001-02
(Insc. Estadual: 70.740-933)
**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA BAHIA**
Av. 4, nº495 Plataforma 5 Centro
Administrativo da Bahia / CEP 41745-002
SALVADOR-BA

Atenciosamente



Nome: **RUSDELON FRANCO LIMA**
Cargo: **CHEFE DO SEPAG**
Telefone: **71-3115-4511**
Email: **RUSDELON@TCE.BA.GOV.BR**

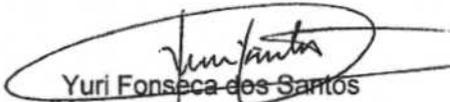


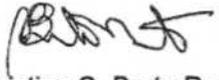


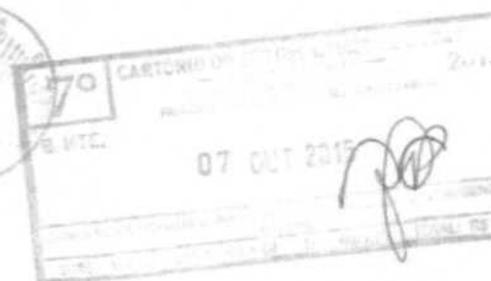
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Diretoria de Administração Geral / Folha de Pagamento, atesta para os devidos fins que, a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA** para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenções dos lançamentos para o sistema de folha de pagamento deste Tribunal de Contas, com aproximadamente 1.300 registros mensais, serviço prestado desde agosto de 2013, cumprindo os prazos e condições contratuais estabelecidas e que, até o momento, não constam em nossos registros nada que a desabone.

Natal, 27 de maio de 2014.


Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador da Folha de Pagamentos


Margareth Cristina C. Berto Duarte
Diretora de Administração Geral





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, CNPJ 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços a este Órgão que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a melhorar nosso processo de Consignação.

É de responsabilidade da empresa **ZETRASOFT LTDA.** a prestação de rotinas de processamento mensal, suporte técnico e ouvidoria às consignatárias, consignante e servidores públicos para as questões relativas ao Sistema eConsig.

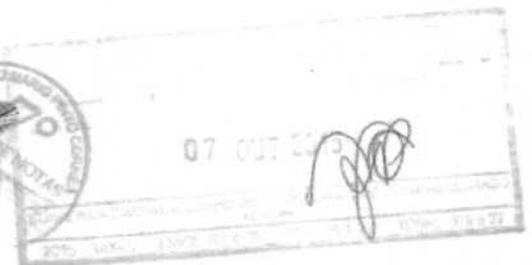
Atestamos ainda que o Sistema eConsig foi implantado em 2007 e que o mesmo está operando normalmente até a presente data, e que seus trabalhos vem sendo cumpridos com profissionalismo, comprometimento técnico e respeito ético sendo que atualmente este Órgão possui cerca de 10.000 (dez mil) servidores públicos.

Salvador/Bahia, 24 de julho de 2013.

Ray Lucia Miranda Torres

Ray Lucia Miranda Torres

Diretora de Recursos Humanos





Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

STI - Secretaria de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo, CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, ATESTA para fins de cadastro em órgão público, que a empresa ZETRASOFT LTDA., portadora do CNPJ nº 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços a este Egrégio Tribunal de Justiça, que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a melhorar nosso processo de Consignação pelo período de 26 de Novembro de 2012 até a presente data.

O Sistema eConsig está operando normalmente até a presente data. Atualmente este Órgão possui mais de 4.700 matrículas ativas e cerca de 14.500 consignações de empréstimo, cartão, seguro, mensalidades e planos processadas mensalmente pelo Sistema eConsig.

Para comprovação, disponibilizamos os seguintes contatos:

Nome: Marcelo Venturott Ferreira

Telefone: (27) 3334-2194

E-mail: marcelo@tjes.jus.br

Cargo: Chefe da Seção de Projetos Administrativos

Nome: Filipe Gomes Lima

Telefone: (27) 3334-2705

E-mail: filipe@tjes.jus.br

Cargo: Coordenador de Desenvolvimento

Avalio não haver nenhuma restrição quanto ao fornecimento do produto, sendo que os trabalhos vem sendo cumpridos com elevado grau de profissionalismo, comprometimento técnico e respeito ético, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a empresa supra citada.

Além disso, atesto que o produto atende de forma satisfatória a funcionalidade acima discriminada.

Dados do Declarante:

Nome: Ronney Brunelli Dutra

Telefone: (27) 3334-2714

E-mail: ronney@tjes.jus.br

Cargo: Secretário de Tecnologia da Informação





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, com que tem celebrado Termo de Cooperação Técnica n. 001/2011, a qual é proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura para atendimento aos servidores públicos estaduais, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, com aproximadamente 321.000 (trezentos e vinte e um mil) consignações averbadas, serviço prestado a este Órgão desde 01/11/2003.

Atestamos, ainda, que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Esta declaração tem sua validade, enquanto durar a vigência do Termo de Cooperação Técnica 001/2011, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Zetrasoft Ltda.

Campo Grande (MS), 10 de março de 2015.



Paulo Lopes

Diretor-Geral de Gestão Estratégica de Recursos Humanos – DIGERH



Carlos Alberto de Assis
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização





106
mi

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
SEARH – Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
COPAG – Coordenadoria de Folha de Pagamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, CNPJ 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços ao **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** desde 26 maio de 2006, que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a melhorar nosso processo de Consignação. Atualmente o vínculo entre o Órgão se dá através do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2006, vigente até 24 de setembro de 2014, conforme processo nº 49.7587/2012-5.

É de responsabilidade da empresa **ZETRASOFT LTDA.** a disponibilização de infraestrutura tecnológica, de recursos físicos, logísticos e humanos para a prestação de rotinas de processamento mensal, suporte técnico e ouvidoria às consignatárias, consignante e servidores públicos para as questões relativas ao Sistema eConsig, além de utilizar tecnologia de identificação para contratação dos produtos e serviços das entidades consignatárias.

O Sistema eConsig está operando normalmente até a presente data, sendo que seus trabalhos vem sendo cumpridos com elevado grau de profissionalismo, comprometimento técnico e respeito ético. Atualmente este Órgão possui mais de 100.000 matrículas/vínculos ativos e cerca de 260.000 parcelas de empréstimo, cartão, seguro, mensalidades e planos processadas mensalmente pelo Sistema eConsig.

Natal/RN, 26 de maio de 2014


Thyago Cortez do Carmo Carvalho
Coordenador de Folha de Pagamento
Telefone: (84) 3232-1054 | Email: cortez@rn.gov.br





**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV
Diretoria Previdenciária**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

107

me

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, CNPJ 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV** desde 12 de novembro de 2007, que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a melhorar nosso processo de Consignação. Atualmente o vínculo entre o Órgão se dá através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/Nº, vigente até 12 de novembro de 2013.

É de responsabilidade da empresa **ZETRASOFT LTDA.** a disponibilização de infraestrutura tecnológica, de recursos físicos, logísticos e humanos para a prestação de rotinas de processamento mensal, suporte técnico e ouvidoria às consignatárias, consignante e servidores públicos para as questões relativas ao Sistema eConsig, além de utilizar tecnologia de identificação para contratação dos produtos e serviços das entidades consignatárias.

O Sistema eConsig está operando normalmente até a presente data, sendo que seus trabalhos vem sendo cumpridos com elevado grau de profissionalismo, comprometimento técnico e respeito ético. Atualmente este Órgão possui mais de 7.600 matrículas/vínculos ativos e cerca de 14.144 parcelas de empréstimo, cartão, seguro, mensalidades e planos processadas mensalmente pelo Sistema eConsig.

A validade deste atestado é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Campinas, 12 de Junho de 2013




Silvia Helena Garcia
Diretora Previdenciária do CAMPREV



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, atesta para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos estaduais, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, controle do consumo de margens, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Assembleia Legislativa, com aproximadamente 1600 consignações averbadas, serviços prestado a este órgão, desde 01 de dezembro de 2006.

Atestamos, ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando os serviços contratados com qualidade, responsabilidade profissional, atendendo plenamente aos interesses da Assembleia.

Esta declaração tem sua validade condicionada à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012, publicado no Diário do Poder Legislativo em 23/02/2012, e no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 24/12/2012.

Vitória, 07 de fevereiro de 2014.


Coordenação Folha de Pagamento / ALES

Mônica Passos de Abreu
Coordenadora do Setor de
Folha de Pagamento ALES



DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

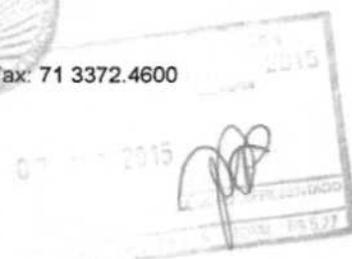
A EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, atesta para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, - com quem tem celebrado Termo de Cooperação Técnica N° 860/2010 - *peessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, controle do consumo de margens, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do ÓRGÃO, com aproximadamente 5.000,00 (cinco mil) consignações averbadas, serviço prestado a esta ÓRGÃO EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A desde 15.07.2010.*

Atestamos, ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossas registros nada que a desabone, prestando os serviços contratados com qualidade e elevado grau de responsabilidade profissional, atendendo plenamente aos interesses da administração.

Salvador, 10 de fevereiro de 2014

Atenciosamente

CLÉCIO COSTA CRUZ
Gerente do Dept.º Adm. Pessoal - GPA



DECLARAÇÃO

O Banco BMG S/A atesta, para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema folha de pagamento do ÓRGÃO.

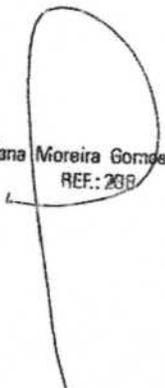
Atestamos, ainda, que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidos e até o momento nada consta em nossos registros que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Esta declaração é válida por 360 (trezentos e sessenta) dias ou enquanto durar a vigência do contrato ou termo aditivo firmado entre a Zetrasoft Ltda. e o Banco BMG S/A.

Belo Horizonte, 28 de Fevereiro de 2014

Atenciosamente,

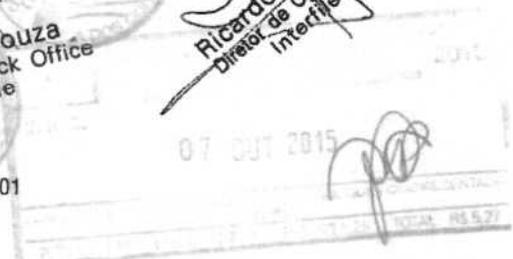

José Euzébio de Carvalho Lopes
REF: 117


Mariana Moreira Gomes Ferraz
REF: 208




Roberto Souza
Gerente de Back Office
Interfile


Ricardo Ribeiro
Diretor de Operações
Interfile



DECLARAÇÃO

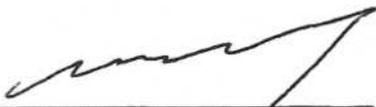
O Banco Bonsucesso S/A atesta, para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do ÓRGÃO,

Atestamos, ainda, que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidos e até o momento nada consta em nossos registros que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, em que o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

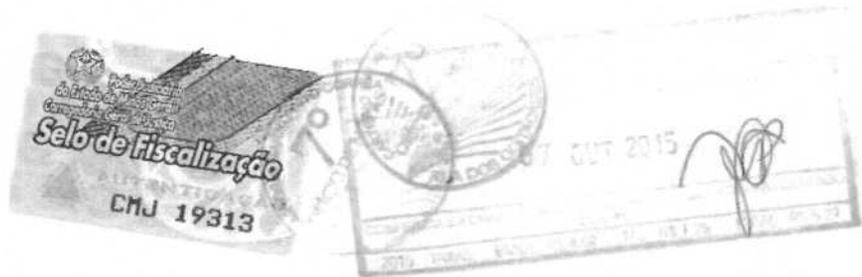
Esta declaração é válida por 360 (trezentos e sessenta) dias ou enquanto durar a vigência do contrato ou termo aditivo firmado entre a Zetrasoft Ltda. e o Banco Bonsucesso S/A.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2014

Atenciosamente,



Frederico Penido de Alvarenga
Vice-Presidente
31 2103-7910
fpenido@bancobonsucesso.com.br



Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos

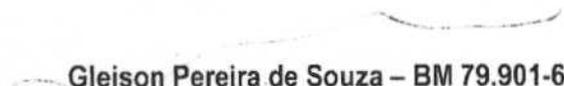
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30130-151, proprietária exclusiva do *Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos municipais, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da Administração Direta Município, com aproximadamente 125.000 (cento e vinte e cinco mil) consignações averbadas mensalmente, sendo aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) de empréstimos consignados e 75.000 (setenta e cinco mil) de outros serviços,

Atestamos, ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas, e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.


Waldiney Alexandre Mendes – BM 70.881-3
Gerente de Pagamento de Pessoal


Gleison Pereira de Souza – BM 79.901-6
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

Av. Augusto de Lima, n.º 30, 9º andar - Centro, CEP 30.190-001
Belo Horizonte, MG - Telefone (31) 3246-0399 - E-mail: smath@pbh.gov.br





DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, por intermédio da Secretaria da Administração atesta para os devidos fins, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos municipais, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, controle do consumo de margens, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do ÓRGÃO, com aproximadamente 3.500.00 (três mil e quinhentas) consignações averbadas, serviço prestado a esta Prefeitura Municipal de Camaçari desde 18/08/2010.

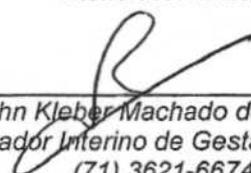
Atestamos, ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e até o momento não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando os serviços contratados com qualidade e elevado grau de responsabilidade profissional, atendendo plenamente aos interesses da administração.

Esta declaração tem sua validade condicionada à vigência do Convênio com esta PMC, bem como aos interesses da administração na manutenção da ZETRASOFT LTDA prestando o referido serviço.

Camaçari, 27 de janeiro de 2014.

14.109.763/0001-80
Prefeitura Municipal de Camaçari
Rua Francisco Drumond, s/nº
Centro Administrativo - CEP 42.800-000
Camaçari - Bahia

Atenciosamente,


John Kleber Machado da Cunha
Coordenador Interino de Gestão de Pessoas
(71) 3621-6674
john.kleber@camacari.ba.gov.br

John Kleber Machado da Cunha
GERENTE / SECAD
CNPJ nº: 63.759-1





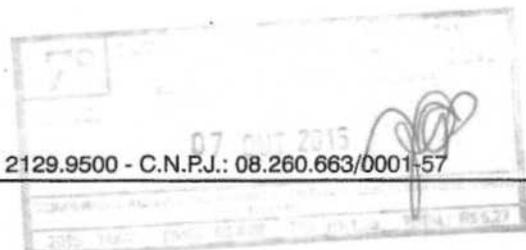
PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa Zetrasoft, localizada à Rua Pernambuco, 1077 -7º andar, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita sob o CNPJ nº 03.881.239/0001-06, é nossa prestadora de serviço, desde o dia 15 de julho de 2011, no Sistema de Consignações de Folha de Pagamento, não havendo nada que nossos registros a desabone até a presente data.

Camaragibe, 11 de novembro de 2013.


Luiz Carlos Braga Netto
Secretário de Administração
Matricula nº. 4.0005081



hu

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova da Capacidade Técnica, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, CNPJ 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços à esta Prefeitura Municipal de Campinas desde outubro de 2007, que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a subsidiar a aplicabilidade do empréstimo consignado em folha de pagamento decorrente de credenciamento firmado entre as instituições financeiras e a Prefeitura Municipal de Campinas. Atualmente o vínculo entre a Prefeitura de Campinas e a empresa Zetrasoft se dá através do TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 10/2011, com vigência prevista até o dia 20 de abril de 2015.

É de responsabilidade da empresa **ZETRASOFT LTDA.** a disponibilização de infraestrutura tecnológica, de recursos físicos, logísticos e humanos para a prestação de rotinas de processamento mensal, suporte técnico e ouvidoria às consignatárias e a consignante para as questões relativas ao Sistema eConsig.

O Sistema eConsig está operando normalmente até a presente data, sendo que seus trabalhos vem sendo cumpridos na forma avençada no citado instrumento. Atualmente esta Prefeitura possui aproximadamente 16.000 mil servidores habilitados para realização de empréstimos consignados e 7.873 servidores que efetivamente se utilizam do sistema para contratação de empréstimos, os quais são processados mensalmente pelo Sistema eConsig.

Campinas/SP, 12 de junho de 2013

Elizabete Filipini Abreu

Diretora do Departamento de Administração de Recursos Humanos



Sorocaba, 26 de maio de 2014

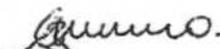
DECLARAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Administração, atesta para os devidos fins, que a empresa ZETRASOFT LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.881:239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco nº 1077, 7º andar, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 3013-151, proprietária exclusiva do Sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento, possui CAPACIDADE TÉCNICA para a prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem a Consignação em folha de pagamento, com estrutura física para atendimento aos servidores públicos municipais, assessoramento jurídico, suporte técnico e solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do ÓRGÃO, com aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentas) consignações averbadas, serviço prestado a esta Prefeitura de Sorocaba deste novembro de 2011.

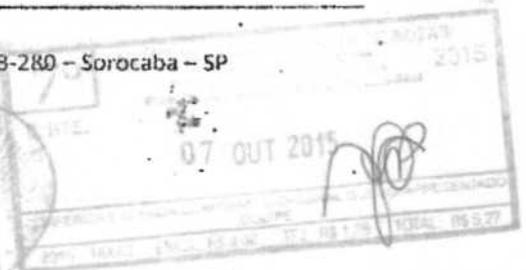
Atestamos ainda que a referida empresa é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidos e até o momento não constam em nossos registros ocorrências que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços contratados, sendo excelente o grau de satisfação de nossa empresa em relação à qualidade dos serviços prestados pela ZetraSoft Ltda.

Esta declaração tem sua validade, enquanto durar a vigência do contrato firmado entre a ZetraSoft Ltda. e a Prefeitura de Sorocaba.

Atenciosamente.


CINTIA REGINA LOPES BUENO
Diretora da Área de Adm. De Pessoal
cbueno@sorocaba.sp.gov.br


- RAFAEL RODRIGO CAMPANHOLI
Chefe da Divisão de Adm. de Pagamento
rcampanholi@sorocaba.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Administração
Cadastro Único de Fornecedores

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 017/2013

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, CNPJ 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA** desde 30 de Setembro de 2009, conforme **Processo nº 14851/2009, Contrato de Cessão de Uso nº 021/2009**, que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a melhorar nosso processo de Consignação.

É de responsabilidade da empresa **ZETRASOFT LTDA.** a disponibilização de Infraestrutura Tecnológica, de Recursos Físicos, Logísticos e Humanos para a Prestação de Rotinas de Processamento mensal, Suporte Técnico e Ouvidoria às Consignatárias, Consignante e Servidores Públicos para as questões relativas ao Sistema ECONSIG, além de utilizar Tecnologia de Identificação para contratação dos produtos e serviços das entidades consignatárias.

O Sistema ECONSIG está operando normalmente até a presente data, sendo que seus trabalhos vêm sendo cumpridos com elevado grau de profissionalismo, comprometimento técnico e respeito ético.

Vila Velha-ES, 24 de julho de 2013.

Severino Alves da Silva Filho

Secretario de Administração-SEMAD

Severino Alves da Silva Filho
 Secretário Mun. de Adm.
 Mat.: 999139-5/1

Sara Nalu Ramos Magnoni
Sara Nalu Ramos Magnoni
 Gerente de Cadastro de Fornecedores
Sara Nalu Ramos Magnoni
 Gerente de Cadastro de Fornecedores
 SEMAD / PMVV





PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

118

mi

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de capacidade técnica que a empresa **ZETRASOFT LTDA**, CNPJ 03.881.239/001-06, executa para a Prefeitura Municipal de Vitória, serviços de informática envolvendo consignação em folha de pagamento utilizando o sistema informatizado **eConsig** para tal fim, cumprindo com elevado grau de profissionalismo, comprometimento dedicação e conhecimento técnico suas tarefas e atribuições. Informamos ainda que o sistema foi implantado em 2008 e que o mesmo está operando normalmente até a presente data.

A validade deste atestado é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Em 23 de julho de 2013

Sueli Mattos de Souza
Secretária Municipal de Administração





mi

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, CNPJ 03.881.239/0001-06, proprietária do Sistema eConsig – *Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em folha de pagamento*, presta serviços ao **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA** desde 30 de Setembro de 2003, que atendem às rotinas de execução, gerenciamento e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, administração de margem consignável e atividades complementares de forma a melhorar nosso processo de Consignação.

É de responsabilidade da empresa **ZETRASOFT LTDA.** a disponibilização de infraestrutura tecnológica, de recursos físicos, logísticos e humanos para a prestação de rotinas de processamento mensal, suporte técnico e ouvidoria às consignatárias, consignante e servidores públicos para as questões relativas ao Sistema eConsig, além de utilizar tecnologia de identificação para contratação dos produtos e serviços das entidades consignatárias.

O Sistema eConsig está operando normalmente até a presente data, sendo que seus trabalhos vem sendo cumpridos com elevado grau de profissionalismo, comprometimento técnico e respeito ético. Atualmente este Órgão possui aproximadamente mais de 265.000,(duzentos e sessenta e cinco mil) matrículas/vínculos ativos e cerca de 350.000(trezentas e cinquenta mil) contratos de empréstimo, seguro, mensalidades e planos processadas mensalmente pelo Sistema eConsig.

A validade deste atestado é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Salvador, 22 de julho de 2013



Antonio Carlos C Lordelo.
Coordenação de Orientação e Normatização
Diretoria de Recursos Humanos / SRH
Secretaria da Administração do Estado da Bahia





ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de capacidade técnica que a empresa **ZETRASOFT LTDA**, CNPJ 03.881.239/0001-06, executa para o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, serviços de informática envolvendo consignação em folha de pagamento utilizando o sistema informatizado **eConsig** para tal fim, cumprindo com elevado grau de profissionalismo, comprometimento, dedicação e conhecimento técnico suas tarefas e atribuições.

Informamos ainda que o sistema foi implantado no mês de **agosto de 2004** e que o mesmo está operando normalmente até a presente data, sendo que atualmente suporta o processamento de 89.047 (oitenta e nove mil e quarenta e sete) servidores ativos, aposentados e pensionistas, com 49.420 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte) contratos ativos, na referência agosto/2012.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

Celso Hamerski
Gerente
Nº Func. 380973
SIAPHES





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



me

Publicado em: 15/08/2018 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 86

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Brasília Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CAIXA nº: 0004/2018; Contrato ZETRASOFT LTDA nº 2540.0001/2018; Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do Sistema ECONSIG Sistema Eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região; Valor: R\$ 92.500,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 001151/2018; Vigência: de 08/06/2018 a 07/06/2020. Contratada: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Contrato CAIXA nº: 0004/2018; Contrato ZETRASOFT LTDA nº 2540.0001/2018; Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do Sistema ECONSIG Sistema Eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região; Valor: R\$ 92.500,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 001151/2018; Vigência: de 08/06/2018 a 07/06/2020. Contratada: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



m

Publicado em: 04/07/2018 | Edição: 127 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Sul do Espírito Santo

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº: 2597.01.0009.2018; Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor, cuja propriedade é detida com exclusividade pela ZETRASOFT, no portal de consignações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA IPASIC; Valor: R\$ 2.142,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 003661/2018-RJ; Vigência: 17 (dezesete) meses contados a partir de 11/06/2018. Contratada: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Processo nº: 2597.01.0009.2018; Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor, cuja propriedade é detida com exclusividade pela ZETRASOFT, no portal de consignações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA IPASIC; Valor: R\$ 2.142,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 003661/2018-RJ; Vigência: 17 (dezesete) meses contados a partir de 11/06/2018. Contratada: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Mo

Publicado em: 22/05/2018 | Edição: 97 | Seção: 3 | Página: 91

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Sul do Espírito Santo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2597.01.0008.2018; Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor, cuja propriedade é detida com exclusividade pela ZETRASOFT, no portal de consignações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES; Valor: R\$ 9.405,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 003012/2018-RJ; Vigência: 10 (dez) meses contados a partir de 08/05/2018. Contratada: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Processo nº: 2597.01.0007.2018; Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor, cuja propriedade é detida com exclusividade pela ZETRASOFT, no portal de consignações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES; Valor: R\$ 12.355,20; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 002578/2018-RJ; Vigência: 33 (trinta e três) meses contados a partir de 30/04/2018. Contratada: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

m^o

Publicado em: 02/07/2018 | Edição: 125 | Seção: 3 | Página: 112

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Norte do Espírito Santo

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 2596.01.0009.0/2018; Objeto: Contrato de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema E-Consig Sistema eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças, no portal de consignações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ; Valor: R\$ 20.253,12 (vinte mil, duzentos e cinquenta e tres reais, doze centavos); Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88; Compromisso Orçamentário SIPLO nº 003979/2018/RJ; Vigência: de 18 de Junho de 2018 a 18 de Janeiro de 2019. Contratada: Zetrasoft Ltda CNPJ 03.881.239/0001-06.

Processo nº 2596.01.0010.0/2018; Objeto: Contrato de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema E-Consig Sistema eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças, no portal de consignações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV; Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88; Compromisso Orçamentário SIPLO nº 003095/2018/RJ; Vigência: de 15 de Junho de 2018 a 15 de Novembro de 2020. Contratada: Zetrasoft Ltda CNPJ 03.881.239/0001-06.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



me

Publicado em: 11/07/2018 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 81

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Sul de Minas

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema Eletrônico Via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor, doravante denominado SISTEMA, cuja propriedade é detida com exclusividade pela ZETRASOFT, no portal de consignações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS com o qual a ZETRASOFT firmou o Contrato nº 090/2017 de 30 de novembro de 2017, que o CESSIONÁRIO, neste ato declara conhecer e concordar com sua Cláusulas e condições. Fica desde já pactuado que a referida Cessão é outorgada de forma não exclusiva e intransferível a terceiros, sob qualquer condição, salvo se a transferência vier a ser, previamente, autorizada pela ZETRASOFT. CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA CNPJ: 03.881.239/0001-06. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais). DISPOSITIVO LEGAL QUE AMPARA A CONTRATAÇÃO: Fundamento na atuação concorrencial da CAIXA - Artigo 173 1º da Constituição Federal. ORIGEM DOS RECURSOS: Rubrica orçamentária 560560. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

m^o

Publicado em: 26/10/2018 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 99

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Norte da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 2648.015.2018; Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do sistema SICON Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, módulo compra de dividas e do módulo servidor, MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA; Valor: R\$ 177.000,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 2620/2018/SA; Vigência: pelo período contados a partir de 16/10/2018 até 11/09/2023, respeitando a vigência do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA e a Contratada: FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ:00.483.195/0001-78. Contrato nº: 2648.013.2018; Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do sistema SICON Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento, módulo compra de dividas e do módulo servidor, MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA; Valor: R\$ 81.200,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 2619/2018/SA; Vigência: pelo período contados a partir de 03/10/2018 até 19/06/2023, respeitando a vigência do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS/BA e a Contratada: FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ:00.483.195/0001-78.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



m

Publicado em: 10/08/2018 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Curitiba Leste

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº: 2694.01.3153.02/2018; Objeto: Contrato de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema PRCONSIG Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor servidores do Governo do Estado do Paraná/PR; Valor global máximo: R\$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais); Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 004247/2018/CT; Vigência: a partir de 02/08/2018 à 31/01/2019. Contratada: Zetrasoft Ltda. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Processo nº: 2694.01.3164.02/2018; Objeto: Contrato de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIS Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento e do Módulo do Servidor da Prefeitura de Matinhos/PR; Valor: R\$ 69.576,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº: 004208/2018/CT. Vigência de a partir de 03/08/2018 até 03/07/2022. Contratada: Zetrasoft Ltda. CNPJ: 03.881.239/0001-06.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



128

mi

Publicado em: 08/08/2018 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Curitiba Oeste

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 2693.01.01507/2018. Objeto: Contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do Sistema CONSIGNET - Sistema eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento. Valor: R\$ 137.475,00; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº 3010/2018. Vigência: 45 (quarenta e cinco) meses contados a partir de 06/06/2018. Contratada: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A - CNPJ 04.204.018/0001-66

Processo nº 2693.01. 01563/2018. Objeto: Contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do Sistema CONSIGNET - Sistema eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento. Valor: R\$ 51.577,50; Fundamento Legal: Art. 173, 1º da CF/88. Compromisso Orçamentário SIPLO nº 2982/2018. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 07/05/2018. Contratada: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A - CNPJ: 04.204.018/0001-66

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Mo

Publicado em: 15/08/2018 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 86

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Superintendência Regional Florianópolis

EXTRATOS DE CESSÃO

Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema Infoconsig - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento, doravante denominado SISTEMA, cuja propriedade é detida com exclusividade pela STTORICO SISTEMAS LTDA, no portal de consignações da PREFEITURA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, com a qual a STTORICO SISTEMAS LTDA possui Contrato de Comodato, firmado em data de 24/05/2018. Valor estimado R\$42.900,00, vigência 48 meses, compromisso orçamentário SIPLO 03753/2018-CT. Contratada STTORICO SISTEMAS LTDA CNPJ 14.129.074/0001-37.

Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema Infoconsig - Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento, doravante denominado SISTEMA, cuja propriedade é detida com exclusividade pela STTORICO SISTEMAS LTDA, no portal de consignações da PREFEITURA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, com a qual a STTORICO SISTEMAS LTDA possui Contrato de Comodato, firmado em data de 24/05/2018. Valor estimado R\$42.900,00, vigência 48 meses, compromisso orçamentário SIPLO 03753/2018-CT. Contratada STTORICO SISTEMAS LTDA CNPJ 14.129.074/0001-37.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 29 de março de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho ^{mi}

131

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **874/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de abril de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 0874/2019 requer a Contratação de empresa para fazer reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças através de sistema eletrônico para os servidores municipais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ZETRASOFT LTDA		
Endereço: Rua Pernambuco nº 1077, Andar 02, 07 e 08, Bairro: Savassi		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.130-155	U.F.: MG
CNPJ: 03.881.239/0001-06		
Representante Legal: Rosângela Vieira Araújo		
CPF: 044.825.128-00	RG: 1.930.057 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Empresa ZETRASOFT LTDA através de Inexigibilidade, em razão das Declarações e Attestados de Capacidade Técnica, as quais se encontram anexas à proposta apresentada pela empresa. A Contratação será por Inexigibilidade com arrimo no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

5.2 – Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

*exclusividade do SOFTWARE
 E-CONSIG
 D 1451
 146*



Município de Chopinzinho ¹³⁴ _{mi}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Descrição
1	Contrato de comodato com a Empresa Zetrasoft Ltda, CNPJ - 03.881.239/0001-06 (COMODANTE), para o licenciamento de uso de programa de computador e-Consig - Sistema Eletrônico , via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho-PR (COMODATÁRIO). Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado COMODATÁRIO.

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco nº 1077, Andar 02, 07 e 08, Bairro: Savassi, CEP 30.130-155, no município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, neste ato representado pela Senhora Rosângela Vieira Araújo, portadora do CPF nº 044.825.128-00 e do RG nº 1.930.057 SSP/PR, telefone (31) 3194-7700, e-mail: diretoria3@ethoscontabilidade.com.br, ora denominada COMODANTE.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório 102/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição
1	Contrato de comodato com a Empresa Zetrasoft Ltda, CNPJ - 03.881.239/0001-06 (COMODANTE), para o licenciamento de uso de programa de computador e-Consig - Sistema Eletrônico , via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho-PR (COMODATÁRIO). Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Comodante:

Garantir a disponibilidade do sistema e-Consig;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados no seu centro de processamento de dados, inclusive a execução de guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no Contrato de Comodato;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema e-Consig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema e-Consig;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção no sistema e-Consig;
Informar ao COMODATÁRIO com antecedência, eventual manutenção do sistema e-Consig ou no sítio da Internet onde está hospedado;
Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do sistema e-Consig em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando estas não envolvam mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a solução;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no centro de processamento de dados em que será instalado o sistema e-Consig;
Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema e-Consig;
Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema e-Consig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;
Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pelo COMODATÁRIO, tão logo sejam descobertas;
Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantir a integridade dos *logs*, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao COMODATÁRIO cópias e mídias de todo e qualquer *log* armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATÁRIO, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do centro de processamento de dados, ao sistema e às instalações de *software* básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controle de acesso de usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de *login* mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

Antes do início da operação do sistema e-Consig:

Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e-Consig;

Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus *logs*;

Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em *logs*, permitindo a identificação inequívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do Contrato de Comodato:

Entregar o COMODATÁRIO todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema e-Consig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência do contrato;

Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu centro de processamento de dados, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

Do Comodatário:

Efetuar a gestão de uso do sistema e-Consig;

Manter os dados cadastrais do sistema e-Consig, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do sistema e-Consig, os seguintes dados dos servidores:

Matrícula;

Nome;

CPF;

Identidade;

Data de admissão;

Cargo;

Função;

Margem disponível;

Extrato de margem;

Histórico da margem;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Variação da margem;

Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e-Consig e o sistema de folha de pagamento do CONSIGNATÁRIO;

Alimentar o sistema e-Consig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de :

Empresas consignatárias;

Órgãos/Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o sistema e-Consig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações do mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A COMODANTE obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A COMODANTE, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A COMODANTE, exime desde já, o COMODATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e da COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade e ser negociada entre as partes;

A COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ela destinados antes da transmissão para o seu centro de processamento de dados , onde os dados serão processados. Da mesma forma, a COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do COMODATÁRIO, entregando-o em formato descriptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do COMODATÁRIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, a COMODANTE deverá instalar e configurar no ambiente do centro de processamento de dados do COMODATÁRIO uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de *softwares* básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN (Rede Privada Virtual) que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela COMODANTE, sem ônus para o COMODATÁRIO. A instalação definitiva no ambiente do COMODATÁRIO deverá ser realizada sob a supervisão do Administrador de Rede ou de equipe técnica do COMODATÁRIO.

A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade da COMODANTE;

A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do COMODATÁRIO. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela COMODANTE em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;

A transmissão deverá ser realizada pelos *links* de internet do COMODATÁRIO, ou outro para esse fim destinado, a critério do COMODATÁRIO, por meio de VPN estabelecida entre a máquina de comunicação e solução equivalente residente no centro de processamento de dados da COMODANTE sob a responsabilidade desta;

O COMODATÁRIO poderá, a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a máquina de comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a máquina de comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa à ocorrência não forem de responsabilidade da COMODANTE. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela COMODANTE, são consideradas como sendo de responsabilidade da COMODANTE.

Será franqueada ao (s) responsável (eis) pela área de Tecnologia da Informação do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento, caso necessário;

O (s) responsável (eis) pela área de TI, indicado (s) pelo COMODATÁRIO, poderá (ão) solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar (em) necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativas adotadas pelo COMODATÁRIO. Essas solicitações, a serem realizadas mediante *email* ou ofício, a critério do COMODATÁRIO, quando ocorrerem, deverão ser atendidas, sem custo para o COMODATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, descontados os dias não úteis;

O prazo para o descarte das informações no sistema e-Consig deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão do comodato. Antes do descarte, todas as informações no sistema e-Consig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema Folha do CONSIGNATÁRIO.

O presente contrato de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e a COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A COMODATÁRIA se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Senhor Carlos Antônio Ansiliero - Agente Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho e em sua ausência pela Fiscal Suplente Senhora Jakelinie Ap. S. Caldato - Auxiliar Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a COMODANTE, sem anuência prévia e expressa do COMODATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a COMODANTE declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da COMODANTE, fica o COMODATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da COMODANTE ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o COMODATÁRIO oficiará à COMODANTE para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a COMODANTE não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo COMODATÁRIO será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao COMODATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

É permitida a rescisão do contrato de comodato nos termos do Art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

143

Chopinzinho, PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

ZETRASOFT LTDA
Rosângela Vieira Araújo – Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
Fiscal do Contrato

Jakelinie Ap. S. Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zetrasoft Ltda. CNPJ: 03.881.239/0001-06. Objeto: licenciamento de uso de programa de computador e-Consig - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Contro de Consignações, com desconto em folha de pagamento do servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho. Valor: Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Vieira Araújo, pela Empresa.

CERTIDÃO Nº 190116/33.700

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, 1077 – 7º e 8º andares – Fone (31) 3194-7700 – CEP 30130-151 - Belo Horizonte/MG, associada à ABES sob o nº 2125-1, esta quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) Que a **ZETRASOFT LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização, de prestação de suporte e de manutenção, autorizada a realizar tais atividades em todo o território nacional referente ao programa para computador **SISTEMA ECONSIG** – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças.
- 2) Que o **SISTEMA ECONSIG** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas, descritas no incluso "Anexo Único", composto por 34 páginas numeradas seqüencialmente de 01/34 a 34/34, que devidamente firmadas pelo signatário da presente, integram esta certidão para todos os fins e efeitos de direito;

VALIDADE DA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

ABES SOFTWARE

JURÍDICO



Sindinform

Sindicato das Empresas de
Informática de Minas Gerais

146
X

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a empresa ZETRASOFT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.881.239/0001-06, Inscrição Estadual nº 062.352.041.0035, com sede e estabelecimento a Rua Pernambuco, 1077 andares 2, 7 e 8, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, registrada na JUCEMG em 16/06/2000, sob o NIRE nº 31205985314, filiada e associada ao SINDINFOR - Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

Que é desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, do programa de computador ECONSIG registrado/protocolado no INPI sob o nº do Pedido 00055176, data do Protocolo 24/12/2003.

Registro no INPI: Nº do pedido: BR 05517-6

Data do depósito: 24/10/2003

Linguagem: JAVA

Campo de Aplicação: EC-06 / FN-03 / FN-05

Tipo de Programa: GI-01, GI-04, SO-02, SO-04, SO-05

Conforme documentação arquivada em nossa sede em 28 de março de 2019.

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.



WELINGTON TEIXEIRA SANTOS
PRESIDENTE

Av. Afonso Pena, 3351, Sl 1005,
Funcionários, Belo Horizonte - MG
30130-008 | + 55 31 3215-8300

sindinform.org.br
sindinform@sindinform.org.br

147
145

REMESSA

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 03 de abril de 2019.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Ao 03 dia do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

148
10

PROCESSO N.º 102/2019

PARECER JURÍDICO N.º 168/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESERVA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESERVA E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 102/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a Zetrasoft Ltda., via inexigibilidade, para a formalização de contrato de comodato para licenciamento de uso do programa de computador "e-Consig", sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, sem custo ao Município.

Os autos, contendo 147 (cento e quarenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e fls. 12/14);
- c) Termo de Referência (fls. 05/11);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 15);
- e) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 16);
- f) Descrição Funcional do Sistema eConsig (fls. 17/52);
- g) Parecer Jurídico sobre a singularidade da Zetrasoft (fls. 53/72);
- h) Zetrasoft Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Décima Quinta Alteração Contratual, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

140

Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Minas Gerais, Certidão de Quitação Plena de Pessoa Jurídica do Município de Belo Horizonte/MG, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, Certidão Simplificada, Ficha Inscrição Cadastral Estabelecimento, Certidão de Quitação ISS, Comprovante de Inscrição Estadual, Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (fls. 73/98);

- i) Declarações e Atestados de Capacidade Técnica (fls. 100/119);
- j) Extratos de contratos publicados no Diário Oficial da União (fls. 121/129);
- k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta (fls. 131);
- l) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 132/144);
- m) Certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software e Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (fls. 145/146);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 04/04/2019 (fls. 147 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

159

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação da **Zetrasoft Ltda.**, via inexigibilidade, para a formalização de contrato de comodato para licenciamento de uso do programa de computador "*e-Consig*", sistema eletrônico de reserva de margem e controle de con-

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

151

signações com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, sem custo ao Município.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 16).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da **Zetrasoft Ltda.**, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a **Zetrasoft Ltda.**, inscrita no CNPJ 03.881.239/0001-06, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização, prestação de suporte e de manutenção, autorizada a realizar tais atividades em todo o território nacional referente ao programa para computador “*Sistema eConsig*” – de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças, com registro no INPI sob o n.º BR 05517-6, nos termos da Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, expedida em 16/01/2019, com validade de 180 (cento e oitenta dias) e a Declaração de Exclusividade, expedida pelo Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, expedida em 29/03/2019, com validade de 180 (cento e oitenta dias) (fls. 145/146).

Nesse sentido, oportuno mencionar o seguinte trecho do **Acórdão 3.661/2016 do Tribunal de Contas da União**: “(...) *as declarações das entidades associativa e sindical são bastantes para fins de comprovação da exclusividade industrial, porquanto estão em consonância com a lei.*”³

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa (território nacional) também obsta a pesquisa de preços em outras empresas do ramo.

³ Acórdão 3.661/2016 – Primeira Câmara – Relator José Mucio Monteiro. TCU.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

152

Pois bem. Não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, l c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A ZETRASOFT LTDA.

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a Zetrasoft Ltda., inscrita no CNPJ 03.881.239/0001-06, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização, prestação de suporte e de manutenção do "Sistema eConsig" de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças (fls. 145/146).

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária à gestão eletrônica de consignados com desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação da Zetrasoft Ltda. mostra-se a escolha correta já que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

153

prestação de suporte e de manutenção do “Sistema eConsig”, de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças, inclusive sem custo para a Administração;

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que não haverá ônus financeiro para o Município, posto que o licenciamento de uso do “Sistema eConfig” será formalizado mediante Contrato de Comodato com a empresa Zetrasoft Ltda.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como não há disputa, a Secretaria de Administração juntou aos autos extratos de publicações no Diário Oficial da União de contratos firmados com a Zetrasoft Ltda. e outros entes e órgãos públicos, todos referentes à cessão do direito de uso do licenciamento do “Sistema eConfig” (fls. 121/129).

No mais, registre-se que não haverá ônus financeiro ao Município, posto que o licenciamento de uso do “Sistema eConfig” será formalizado mediante Contrato de Comodato com a empresa.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 15 e 131).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e a Divisão de Recursos Humanos apresentou justificativa, nos seguintes termos, respectivamente (fls. 12/14):

“Considerando que o Município de Chopinzinho tem interesse em contratar empresa para fazer gestão eletrônica de consignados com desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho.

Considerando que as operações de crédito consignado terão maior agilidade, segurança e confiabilidade nos descontos consignados em folha de pagamento, calculando e controlando as margens dentro dos limites permitidos por Lei, permitindo o acesso direto dos servidores municipais ao sistema, sendo que estes podem visualizar em tempo real a possibilidade de contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

154
10

Considerando que um sistema eficaz, devidamente parametrizado, oferece vantagens a todos os entes envolvidos, proporcionando taxas de juros mais competitivas.

Considerando que a empresa Zetrasoft, CNPJ – 03.881.239/0001-06 detém a singularidade técnica para a prestação do serviço ora pretendido, o que se pode observar na documentação por ela apresentada (anexa ao processo) (...).

Considerando que o objeto do contrato pretendido é o licenciamento de uso de software, bem incorpóreo e móvel por força legal, protegido como obra intelectual nos termos da Lei 9.610/1998 (...).

Considerando que não há ônus para a Administração em contrapartida aos serviços ofertados e que trata-se de concessão de direito de uso de bem não fungível, por tempo determinado e considerando que essa é a exata natureza dos contratos de comodato (...).

Elege-se a assinatura de Contrato de Comodato, diretamente com a Empresa Zetrasoft, por inexigibilidade de licitação.

Aproveita-se para salientar que o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público da União, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, por exemplo, realizaram contrato de comodato com a Empresa Zetrasoft sobre o mesmo objeto”.

“Tendo em vista que os Órgão Públicos das diversas esferas de governo, mantém convênios/contratos com instituições financeiras para contratação de empréstimos consignados em folha de pagamento aos seus servidores e, considerando que o Município de Chopinzinho também mantém tais convênios/contratos para este fim.

Considerando que, tais operações demandam tempo de trabalho de servidores da Administração, com o atendimento aos servidores interessados, elaboração de margem consignável, lançamento das parcelas mensais e principalmente a conferência e conciliação dos valores das prestações mensais.

Considerando que existem empresas interessadas em realizar a gestão de consignados, proporcionando ao próprio servidor, de maneira prática, obter a margem consignável, fazer simulações e agendar a contratação do empréstimo consignado que desejar e estiver dentro de suas possibilidades. Por outro lado, possibilitam à Administração fazer toda a conferência, conciliação de valores e a movimentação financeira, através do sistema de gerenciamento de consignados.

Considerando que essas empresas oferecem esse serviço sem qualquer custo para o Município.

Feitas estas considerações, justificamos que a contratação de empresa para este fim, poderá, além de facilitar para o servidor a obtenção de margem, a contratação dos empréstimos, o acompanhamento financeiro e, para a Administração, proporcionará a diminuição significativa de atendimentos presenciais ou por telefone aos servidores que queiram contratar empréstimos, tempo dispendido para a elaboração de margem consignável, conferência, conciliação e a movimentação dos empréstimos na folha pagamento”.

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

155



2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, presentes no Termo de Referência (fls. 05/11), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dispensada na medida em que não haverá ônus financeiro ao Município, posto que o licenciamento de uso do "Sistema eConfig" será formalizado mediante Contrato de Comodato com a empresa Zetrasoft Ltda.

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A ZETRASOFT LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Zetrasoft Ltda.:

a) **habilitação jurídica:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Décima Quinta Alteração Contratual, Certidão Simplificada, Ficha Inscrição Cadastral Estabelecimento, Comprovante de Inscrição Estadual (fls. 73/83; fls. 93/95 e 97);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Minas Gerais, Certidão de Quitação Plena de Pessoa Jurídica do Município de Belo Horizonte/MG, Certidão de Quitação ISS e Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fls. 84/88; 96 e 98);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 89/92).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

156

10

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação (fls. 132/144) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, rescisão, prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do contrato.

A gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, e a fiscalização, a cargo dos servidores Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Jakeline Caldato (substituta) (cláusula oitava).

Contudo, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) adéque o item 4 da minuta do edital (da razão da escolha), de modo a constar o fundamento da contratação no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

b) inclua como anexo do edital a minuta do contrato de comodato, nos termos da minuta do contrato de inexigibilidade de fls. 136/144.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 102/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, com o objetivo de contratar a Zetrasoft Ltda., mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a formalização de contrato de comodato para licenciamento de uso de programa de computador "e-Consig", sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, sem custo ao Município, desde que atendidas as seguintes recomendações pela Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar o item 4 da minuta do edital (da razão da escolha), de modo a constar o fundamento da contratação no art. 25, I, da Lei 8.666/93; *OK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

157

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Recomendação 2: incluir como anexo do edital a minuta do contrato de comodato, nos termos da minuta do contrato de inexigibilidade de fls. 136/144;

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 15 de abril de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 16 de abril de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03881239/0001-06
Razão Social: ZETRASOFT LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 1077 7 AND / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /
MG / 30130-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040602493299568128

Informação obtida em 18/04/2019, às 10:06:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Número de Controle: **ABCLIJGPKK**

Certidão de Débitos nº: **11.307.683/** Exercício **2019**

Emitida em: **18/04/2019** requerida às **10:07:33**

Validade: **18/05/2019**

Nome: **ZETRASOFT LTDA.**

CNPJ: **03.881.239.0001.06**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 0874/2019 requer a Contratação de empresa para fazer reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças através de sistema eletrônico para os servidores municipais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ZETRASOFT LTDA		
Endereço: Rua Pernambuco nº 1077, Andar 02, 07 e 08, Bairro: Savassi		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.130-155	U.F.: MG
CNPJ: 03.881.239/0001-06		
Representante Legal: Rosângela Vieira Araújo		
CPF: 044.825.128-00	RG: 1.930.057 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Empresa ZETRASOFT LTDA através de Inexigibilidade, em razão das Declarações, Atestados de Capacidade Técnica, Certidão da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software e Declaração de Exclusividade emitida pelo SINDINFORM - Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Migas Gerais, as quais se encontram anexas à proposta apresentada pela empresa. A Contratação será por Inexigibilidade com arrimo no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

5.2 – Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

VII – DO PROSSEGUIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163 *J*

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado COMODATÁRIO.

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco nº 1077, Andar 02, 07 e 08, Bairro: Savassi, CEP 30.130-155, no município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, neste ato representado pela Senhora Rosângela Vieira Araújo, portadora do CPF nº 044.825.128-00 e do RG nº 1.930.057 SSP/PR, telefone (31) 3194-7700, e-mail: diretoria3@ethoscontabilidade.com.br, ora denominada COMODANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro - A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE**, o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado órgão.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa **ZETRASOFT** - foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, desta forma torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Comodante:

Garantir a disponibilidade do sistema e-Consig;
 Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados no seu centro de processamento de dados, inclusive a execução de guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no Contrato de Comodato;
 Disponibilizar versões atualizadas do sistema e-Consig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
 Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema e-Consig;
 Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção no sistema e-Consig;
 Informar ao COMODATÁRIO com antecedência, eventual manutenção do sistema e-Consig ou no sítio da Internet onde está hospedado;
 Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
 Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do sistema e-Consig em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
 O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando estas não envolvam mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a solução;

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no centro de processamento de dados em que será instalado o sistema e-Consig;

Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema e-Consig;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema e-Consig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pelo COMODATÁRIO, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;

Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao COMODATÁRIO cópias e mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATÁRIO, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do centro de processamento de dados, ao sistema e às instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controle de acesso de usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

Antes do início da operação do sistema e-Consig:

Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e-Consig;

Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação inequívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do Contrato de Comodato:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167 9

Entregar o COMODATÁRIO todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema e-Consig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência do contrato;

Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu centro de processamento de dados, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

Do Comodatário:

Efetuar a gestão de uso do sistema e-Consig;

Manter os dados cadastrais do sistema e-Consig, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do sistema e-Consig, os seguintes dados dos servidores:

Matrícula;

Nome;

CPF;

Identidade;

Data de admissão;

Cargo;

Função;

Margem disponível;

Extrato de margem;

Histórico da margem;

Variação da margem;

Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e-Consig e o sistema de folha de pagamento do CONSIGNATÁRIO;

Alimentar o sistema e-Consig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de :

Empresas consignatárias;

Órgãos/Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o sistema e-Consig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações do mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMODANTE obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A COMODANTE, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A COMODANTE, exime desde já, o COMODATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e da COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade e ser negociada entre as partes;

A COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ela destinados antes da transmissão para o seu centro de processamento de dados, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do COMODATÁRIO, entregando-o em formato descriptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do COMODATÁRIO.

Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, a COMODANTE deverá instalar e configurar no ambiente do centro de processamento de dados do COMODATÁRIO uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de *softwares* básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN (Rede Privada Virtual) que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela COMODANTE, sem ônus para o COMODATÁRIO. A instalação definitiva no ambiente do COMODATÁRIO deverá ser realizada sob a supervisão do Administrador de Rede ou de equipe técnica do COMODATÁRIO.

A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade da COMODANTE;

A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do COMODATÁRIO. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela COMODANTE em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;

A transmissão deverá ser realizada pelos *links* de internet do COMODATÁRIO, ou outro para esse fim destinado, a critério do COMODATÁRIO, por meio de VPN estabelecida entre a máquina de comunicação e solução equivalente residente no centro de processamento de dados da COMODANTE sob a responsabilidade desta;

O COMODATÁRIO poderá, a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a máquina de comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a máquina de comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa à ocorrência não forem de responsabilidade da COMODANTE. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela COMODANTE, são consideradas como sendo de responsabilidade da COMODANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Será franqueada ao (s) responsável (eis) pela área de Tecnologia da Informação do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento, caso necessário;

O (s) responsável (eis) pela área de TI, indicado (s) pelo COMODATÁRIO, poderá (ão) solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar (em) necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativas adotadas pelo COMODATÁRIO. Essas solicitações, a serem realizadas mediante *email* ou ofício, a critério do COMODATÁRIO, quando ocorrerem, deverão ser atendidas, sem custo para o COMODATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, descontados os dias não úteis;

O prazo para o descarte das informações no sistema e-Consig deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão do comodato. Antes do descarte, todas as informações no sistema e-Consig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema Folha do CONSIGNATÁRIO.

O presente contrato de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e a COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A COMODATÁRIA se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração.

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Senhor Carlos Antônio Ansiliero - Agente Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho e em sua ausência pela Fiscal Suplente Senhora Jakelinie Ap. S. Caldato - Auxiliar Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a COMODANTE, sem anuência prévia e expressa do COMODATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

170 *P*

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a COMODANTE declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da COMODANTE, fica o COMODATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da COMODANTE ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o COMODATÁRIO oficiará à COMODANTE para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a COMODANTE não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo COMODATÁRIO será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao COMODATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

É permitida a rescisão do contrato de comodato nos termos do Art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171 P

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

ZETRASOFT LTDA
Rosângela Vieira Araújo – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
Fiscal do Contrato

Jakelinie Ap. S. Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

REMESSA

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, para conhecimento e análise dos documentos acostados aos autos (fls. 159 a 172) que lavro o presente termo.

P
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 18 de abril de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

174
no

Processo Administrativo Licitatório nº 102/2019.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

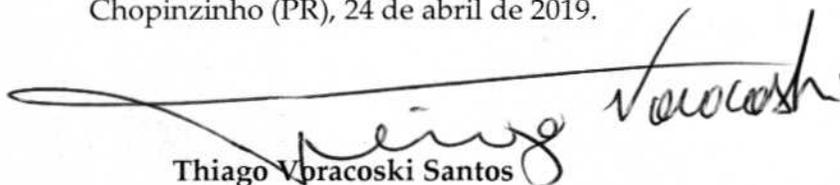
DESPACHO

Encaminhem-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que adéque as cláusulas de penalidades contidas nas minutas do processo (termo de inexigibilidade e minuta do contrato), em relação às **penalidades pecuniárias**, eis que se trata de cessão gratuita de software, tornando-se inaplicável do modo proposto, excluindo as redações "*correspondente a 0,5 % do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% do valor total do contrato*", e fixando as respectivas sanções, **de forma gradativa e proporcional**, através de Unidade Fiscal do Município - UFM.

Após as adequações, a Divisão de Licitações deverá providenciar as publicações de praxe, sendo desnecessário o retorno dos autos a Procuradoria Municipal, salvo requerimento **fundamentado** da Divisão contendo a **questão jurídica** a ser sanada.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Chopinzinho (PR), 24 de abril de 2019.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 26 de abril de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176

DECRETO Nº 011/2019 - DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

**Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM –
Unidade Fiscal do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

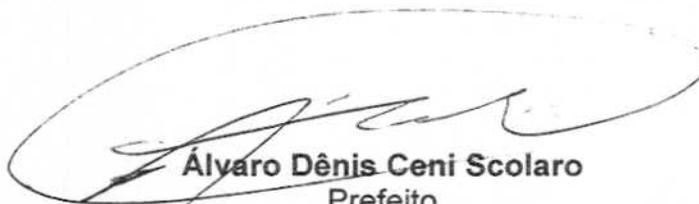
Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, conforme determina o Art. 469 da Lei Complementar Municipal nº 050/2009 de 18 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Valor da UFM: 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 516 de 17/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177
m

COMUNICAÇÃO INTERNA

Chopinzinho, 30 de abril de 2019.

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Divisão de Licitações e Contratos

Em cumprimento ao Despacho (fl. 174) da Procuradoria Municipal, ficam definidas as seguintes penalidades, em relação ao Processo 102/2019 para contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 50% do valor previsto para o UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, quando verificada distorções médias;

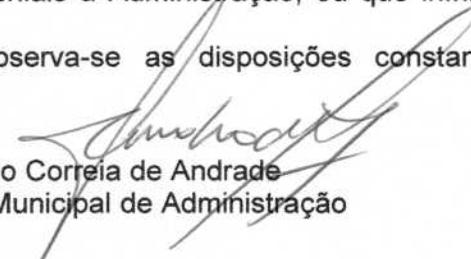
d) multa punitiva de 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 60 (sessenta) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.


Edvaldo Correia de Andrade
Secretário Municipal de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03881239/0001-06
Razão Social: ZETRASOFT LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 1077 7 AND / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /
MG / 30130-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042502551248037608

Informação obtida em 30/04/2019, às 10:42:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Número de Controle: **ABIIMOMIQL**

Certidão de Débitos nº: **11.348.906/** Exercício **2019**

Emitida em: **30/04/2019** requerida às **10:43:35**

Validade: **30/05/2019**

Nome: **ZETRASOFT LTDA.**

CNPJ: **03.881.239.0001.06**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Processo nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 0874/2019 requer a Contratação de empresa para fazer reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças através de sistema eletrônico para os servidores municipais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ZETRASOFT LTDA		
Endereço: Rua Pernambuco nº 1077, Andar 02, 07 e 08, Bairro: Savassi		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.130-155	U.F.: MG
CNPJ: 03.881.239/0001-06		
Representante Legal: Rosângela Vieira Araújo		
CPF: 044.825.128-00	RG: 1.930.057 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Empresa ZETRASOFT LTDA através de Inexigibilidade, em razão das Declarações, Atestados de Capacidade Técnica, Certidão da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software e Declaração de Exclusividade emitida pelo SINDINFORM - Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, as quais se encontram anexas à proposta apresentada pela empresa. A Contratação será por Inexigibilidade com arrimo no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

5.2 – Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

VII – DO PROSSEGUIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Mpschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado COMODATÁRIO.

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco nº 1077, Andar 02, 07 e 08, Bairro: Savassi, CEP 30.130-155, no município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, neste ato representado pela Senhora Rosângela Vieira Araújo, portadora do CPF nº 044.825.128-00 e do RG nº 1.930.057 SSP/PR, telefone (31) 3194-7700, e-mail: diretoria3@ethoscontabilidade.com.br, ora denominada COMODANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro - A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAIS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE**, o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado órgão.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa **ZETRASOFT** - foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, desta forma torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

Durante o período de vigência do comodato, a COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema e-Consig, bem como pelos custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O COMODATÁRIO utilizará o sistema e-Consig gratuitamente pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Comodante:

Garantir a disponibilidade do sistema e-Consig;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados no seu centro de processamento de dados, inclusive a execução de guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no Contrato de Comodato;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema e-Consig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema e-Consig;
Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção no sistema e-Consig;
Informar ao COMODATÁRIO com antecedência, eventual manutenção do sistema e-Consig ou no sítio da Internet onde está hospedado;
Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do sistema e-Consig em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando estas não envolvam mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

185
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a solução;

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no centro de processamento de dados em que será instalado o sistema e-Consig;

Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema e-Consig;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema e-Consig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pelo COMODATÁRIO, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;

Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao COMODATÁRIO cópias e mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATÁRIO, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do centro de processamento de dados, ao sistema e às instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controle de acesso de usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

Antes do início da operação do sistema e-Consig:

Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e-Consig;

Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação inequívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do Contrato de Comodato:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entregar o COMODATÁRIO todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema e-Consig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência do contrato;

Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu centro de processamento de dados, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

Do Comodatário:

Efetuar a gestão de uso do sistema e-Consig;

Manter os dados cadastrais do sistema e-Consig, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do sistema e-Consig, os seguintes dados dos servidores:

Matrícula;

Nome;

CPF;

Identidade;

Data de admissão;

Cargo;

Função;

Margem disponível;

Extrato de margem;

Histórico da margem;

Variação da margem;

Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e-Consig e o sistema de folha de pagamento do CONSIGNATÁRIO;

Alimentar o sistema e-Consig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de :

Empresas consignatárias;

Órgãos/Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o sistema e-Consig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações do mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A COMODANTE obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A COMODANTE, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A COMODANTE, exime desde já, o COMODATÁRIO, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e da COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade e ser negociada entre as partes;

A COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ela destinados antes da transmissão para o seu centro de processamento de dados , onde os dados serão processados. Da mesma forma, a COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do COMODATÁRIO, entregando-o em formato descriptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do COMODATÁRIO.

Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, a COMODANTE deverá instalar e configurar no ambiente do centro de processamento de dados do COMODATÁRIO uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de *softwares* básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN (Rede Privada Virtual) que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela COMODANTE, sem ônus para o COMODATÁRIO. A instalação definitiva no ambiente do COMODATÁRIO deverá ser realizada sob a supervisão do Administrador de Rede ou de equipe técnica do COMODATÁRIO.

A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade da COMODANTE;

A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do COMODATÁRIO. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela COMODANTE em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;

A transmissão deverá ser realizada pelos *links* de internet do COMODATÁRIO, ou outro para esse fim destinado, a critério do COMODATÁRIO, por meio de VPN estabelecida entre a máquina de comunicação e solução equivalente residente no centro de processamento de dados da COMODANTE sob a responsabilidade desta;

O COMODATÁRIO poderá, a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a máquina de comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a máquina de comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa à ocorrência não forem de responsabilidade da COMODANTE. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela COMODANTE, são consideradas como sendo de responsabilidade da COMODANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Será franqueada ao (s) responsável (eis) pela área de Tecnologia da Informação do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento, caso necessário;

O (s) responsável (eis) pela área de TI, indicado (s) pelo COMODATÁRIO, poderá (ão) solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar (em) necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativas adotadas pelo COMODATÁRIO. Essas solicitações, a serem realizadas mediante *email* ou ofício, a critério do COMODATÁRIO, quando ocorrerem, deverão ser atendidas, sem custo para o COMODATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, descontados os dias não úteis;

O prazo para o descarte das informações no sistema e-Consig deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão do comodato. Antes do descarte, todas as informações no sistema e-Consig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema Folha do CONSIGNATÁRIO.

O presente contrato de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e a COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A COMODATÁRIA se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração.

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Senhor Carlos Antônio Ansiliero - Agente Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho e em sua ausência pela Fiscal Suplente Senhora Jakelinie Ap. S. Caldato - Auxiliar Administrativo - Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a COMODANTE, sem anuência prévia e expressa do COMODATÁRIO, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 50% do valor previsto para o UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 60 (sessenta) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente à época da infração, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a COMODANTE declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da COMODANTE, fica o COMODATÁRIO autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da COMODANTE ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o COMODATÁRIO oficiará à COMODANTE para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a COMODANTE não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo COMODATÁRIO será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao COMODATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

É permitida a rescisão do contrato de comodato nos termos do Art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

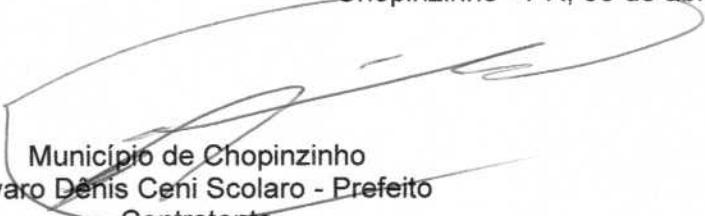
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019.


Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

ZETRASOFT LTDA
Rosângela Vieira Araújo – Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
Fiscal do Contrato

Jakelinie Ap. S. Caldato
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZETRASOFT LTDA	03.881.239/0001-06	Não haverá nenhum ônus para o Município

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 198/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zetrasoft Ltda. CNPJ: 03.881.239/0001-06. Objeto: licenciamento de uso de programa de computador e-Consig - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Contro de Consignações, com desconto em folha de pagamento do servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Chopinzinho. Valor: Não haverá nenhum ônus financeiro para o Município de Chopinzinho. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Vieira Araújo, pela Empresa.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Maripólis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gehlert e pelo Pregoeiro Franciso Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade entre os participantes no certame licitatório, torna público aos interessados, que ALTERA os itens relativos a qualificação técnica conforme descrição abaixo: ONDE ERA:

- a) A documentação relativa à qualificação técnica: I - Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital. II - Face à complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável Técnico 01 Engenheiro Sanitarista, conforme disposto no art. 18 da Resolução do CONFEA n. 218, de 29/06/1973. III - O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. IV - Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 02 pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados de) da devida ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT - Certidão de Açoervo Técnico em nome de empresa e do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (Inclui "T"), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes a competitivos com objeto deste edital. V - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.

- VI - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004; VII - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente; VIII - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente; IX - Prova de que a proponente possui PPRR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). X - Alvará Sanitário da sede da proponente. OBS.: Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 306/2004 que dispõe "que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.

PASSA A SER:

- a) A documentação relativa à qualificação técnica: I - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital. II - Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital. III - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde. Quando a licitante não for sediada no Estado do Paraná a mesma deverá apresentar Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo Ibama. Caso a referência L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes. IV - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua. Caso a referência L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes. V - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde. Caso a referência L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes. VI - Prova de que a proponente possui PPRR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). VII - Alvará Sanitário da sede da proponente.

Por consequência, abri-se-a novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e documentação, a partir das 08h do dia 24 de MAIO de 2019, as 18h (CLÁUSULA 12.1) e o prazo para a abertura do edital permanecerá inalterado. De ciência aos interessados da referida decisão, o Inteiro Teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Compras e Licitações, a Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Maripólis-PR. Site do Município: www.maripolis.pr.gov.br. one: 46 - 3226-9100. Portal Transparência do Município. E-mail: anticozo.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis/PR, 08 de Maio de 2019, obias Ezequiel Taffarel Gehlert - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

CISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Sete, nº 1030, Centro, Maripólis, Estado do Paraná, e de outro lado o proponente, o Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlert, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4364-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 096.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, e do outro a empresa Solimar Germinant de Souza 04717200977, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.892.409/0001-35, inscrito estadual isento, estabelecida na Rua Sete, nº 153, bairro Graciosa, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, representada por Solimar Germinant de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 047.172.009-77, portador da CI/RG nº 8325743 SSPP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 153, bairro Graciosa, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do P, bem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019-GP, objeto da CONCORRÊNCIA SRP N. 37/2018, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, todos os itens do Contrato/ATA de Registro de Preços nº 14, momento em razão de protocolo apresentado pela proponente que devido a logística para a entrega está impossibilitando o cumprimento do prazo estipulado no instrumento licitatório. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de indenização das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em questão, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a título de lucro, ou presente ou no futuro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão do contrato é firmada com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir a respeito da rescisão ora elevada, renunciando a qualquer outro e privilegiado que seja. E assim, por estarem cientes e ajustadas, assinam o presente ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que a todo assinam e firmam reconhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos, em 07 de maio de 2019. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlert - Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Epitácio das Neves, 541 - Telêxia (46) 2245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de Maio de 2019 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para "CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA (IMPRESSA E ONLINE), EXECUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, IMPULSIONAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS, INFORMATIVOS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO AOS VÁRIOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (INTERNET, RÁDIO E SOM DE RUIM), COM O OBJETIVO DE INFORMAR OS ATOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PÚBLICO EM GERAL", e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sede de Abertura: O credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 21 de Maio de 2019, das 08h30min horas até as 09h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio das Neves, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 06 de Maio de 2019.
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Sete, nº 1030, Centro, Maripólis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlert, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4364-SSPP/PR, inscrito no CPF/MF nº 096.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, e de outro a empresa Solimar Germinant de Souza 04717200977, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 28.892.409/0001-35, inscrito estadual isento, estabelecida na Rua Sete, nº 153, bairro Graciosa, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, representada por Solimar Germinant de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 047.172.009-77, portador da CI/RG nº 8325743 SSPP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 153, bairro Graciosa, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, bem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018-GP, objeto da CONCORRÊNCIA SRP N. 62/2018, conforme adiante segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Rescindido, todos os itens do Contrato/ATA de Registro de Preços nº 128/2018, momento em razão de protocolo apresentado pela proponente que devido a logística para a realização da entrega está impossibilitando o cumprimento do prazo estipulado no instrumento licitatório. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de indenização das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em questão, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a título de lucro, ou presente ou no futuro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir a respeito da rescisão ora elevada, renunciando a qualquer outro e privilegiado que seja. E assim, por estarem cientes e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que a todo assinam e firmam reconhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos, em Maripólis, 07 de Maio de 2019. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlert - Prefeito Municipal.

Expede: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratado: Valdeir Saul Cristófilo Eitel - ME. CNPJ: 18.892.120/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 01 (um) mês a vigência do contrato em 02 (dois) meses. Valor do aditivo R\$ 20.717,62 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Origem: Tomada de Preços nº 29/2018. Fundamento Legal Artº 57 e 65 da Lei Federal nº 8.669/1993. Data de assinatura: 07/05/2019. Assinam: Aivar Delis Cesti Soares, pelo Município e Valdeir Saul Cristófilo, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Tendo em vista o Pleno da Comissão de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZETRASOFT LTDA	03.881.230/0001-05	Não haverá nenhum ônus para o Município

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019. Avaro Denis Cesti Soares, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 819/2019 de 08/05/2019 - Concurso Público Edital nº 01/2019 de 11/02/2019. Súmula: Convocação de aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o preenchimento de vagas no Cargo Público: Professor Municipal

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	Nº	Lotação Proposta
1	1ª	LETICIA DE AZEVEDO ACOBIA	69036	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - RSD/CE
2	2ª	TABATA DEBELY KAMPAHO	69040	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - RSD/CE

A publicação na íntegra de sua última consulta-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme solicitado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ERRATA - ADITIVO DO CONTRATO Nº 051-2016
Na edição nº 7381, pg. 87 de 08 de maio de 2019. Onde se lê: Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME. Leia-se: Contratada: Fernanda Patricia Machado - Eireli.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 146/2018 - Inexigibilidade nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP/ CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação através do ofício nº 042/2019, expedido pelo Sr. Humbert Viana, fides de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 06 de agosto de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 78/2019/GP. Dispensa nº 38/2019, Processo nº 100/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Letícia Maria Palharim Agropecuária. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sêmen bovino, para uso veterinário, para cumprimento do Programa Municipal de Inseminação Artificial - PIA, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. VALOR: R\$ 15.450,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após o fornecimento dos produtos (sêmen bovino). DOTAÇÃO: 1191 - 7530. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 03 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Letícia Maria Palharim - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 78/2019/GP. Dispensa nº 40/2019, Processo nº 102/2019. PARTES: Município de Pato Branco e S&K Tintas Comércio e Serviços Ltda-ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de preparação e impermeabilização interna da caixa d'água metálica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Luta, localizada na Avenida Câmara Junior s/nº, São Roque do Chopim no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 6.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço. DOTAÇÃO: 2444 - 7518. GESTORA: Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 07 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. José Lopes da Conceição Neto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2019. Ata de Registro de Preços nº 299/2018. Concorrência nº 21/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INFORMAQSUL COMPUTADORAS & SERVICOS LTDA EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática atendendo a demanda da Administração Municipal. Conforme Memorando nº. 05/2019, apresentado pelo Chefe do Setor de Infraestrutura, e solicitação feita pela contratada, fica alterada a marca do item 192. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Anderson Kiyoshi Yoshitome - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 58/2019

Resultado Sorteio do Submissão Técnica
Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o sorteio dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.332/2010, para compor a submissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Pato Branco, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, das quais serão sorteados foi publicada no dia 24 de abril de 2019. Não houve qualquer impugnação quanto aos integrantes da relação apresentada. O resultado do sorteio fica conforme segue: Titular: Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 1º Suplente: Marcio Rogério Loas (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 2º Suplente: Eliane Del Seno (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco). Titular: Deisi Lima Krause (sem vínculo funcional); 1º Suplente: João Otávio Carlos Fernandes (sem vínculo funcional); 2º Suplente: Camila Rohde Trevisan (sem vínculo funcional). Titular: Laiane Carniel (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 1º Suplente: Cleodaldo José Inocencio Bahis Filho (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 2º Suplente: Iomar Bertano (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco). Nos termos do item 7.4 do edital, o resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Pato Branco e no site do Município de Pato Branco. Pato Branco, 07 de maio de 2019. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 394/2018. Gizeli Cristina Mattel - Presidente. Mariane Aparecida Martimello e Denise Aparecida Mustini - Membros.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.579/2019 de 08/05/2019. Súmula: Exonera, ocupante do cargo público de Provedor em Comissão, Michel Cervelli dos Reis a partir de 01/05/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.579/2019 de 08/05/2019. Nomeia para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo Sandra Pelentil.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 056/2019 de 08/05/2019. Súmula: Convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001 Publicação 001 de 29/05/2017, para promoção de vaga de Professor Temporário. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZETRASOFT LTDA	03.881.239/0001-06	Não haverá nenhum ônus para o Município

Conforme proposta. É a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod299783

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F45C2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019 do Presidente do CONIMS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS <http://www.conims.com.br> e <http://diariomunicipal.com.br/amp/> e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, em Pato Branco, PR, no horário das 08:30 às 11:30min e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 08 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08303C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PP 33/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital n.º 33/2019. Forma: Presencial. Nova Data da Licitação: Dia 27 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA**. Gênero: Produtos alimentícios. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 806.114,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25CDDC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 49-2019 - RP MATERIAIS E INSUMOS VIVEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão n.º 49/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NO VIVEIRO MUNICIPAL**. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 11.434,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:811BA326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 50-2019 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital n.º 50/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM METAL**. Gênero: Materiais Diversos. Valor Máximo da Licitação: R\$ 19.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA52AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 501-2018 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI-ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 501/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Valdecir Saul Cristofel Eireli - ME. CNPJ:18.892.120/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 01 (um) mês e vigência do contrato em 02 (dois) meses. Valor do aditivo R\$ 20.717,62 (vinte mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Origem: Tomada de Preços n.º 20/2018. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 07/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA037B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 18-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 18/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ZETRASOFT LTDA	03.881.239/0001-06	Não haverá nenhum ônus para o Município

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 30 de abril de 2019.



Município de Chopinzinho

1962

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

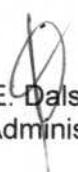
Chopinzinho, 04 de junho de 2019.

Origem: Divisão de Licitações e Contratos

Destino: Secretária de Administração

Encaminha-se os autos a Secretaria Municipal de Administração, para que manifeste quanto da assinatura ou revogação do Processo 102/2019 - Edital de Inexigibilidade de Licitação 18/2019 vinculado ao Contrato 198/2019, devido a recusa da empresa Zetrasoft Ltda na assinatura do Contrato. O referido processo tem como objeto a contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento. Após manifestação, os autos devem retornar a Divisão de Licitações para conclusão do processo.

Atenciosamente,


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Origem: Secretaria de Administração

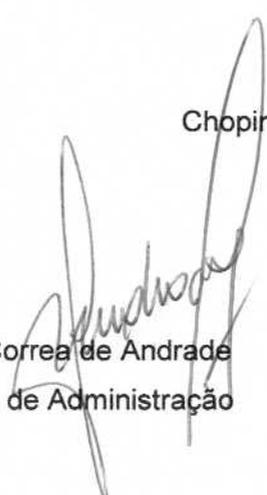
Destino: Divisão de Licitações e Contratos

Trata-se do Processo Licitatório 102/2019 vinculado ao Edital de Inexigibilidade de Licitação 18/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento.

Devido a recusa da empresa Zetrasoft Ltda em encaminhar o Contrato assinado, mesmo após diversas tentativas deste Secretário solicitando o referido Contrato. Desta forma, opino pela revogação do Processo Licitatório 102/2019.

Encaminho os autos para Divisão de Licitações para que o Processo seja revogado e arquivado.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 102/2019

Considerando, o Processo Licitatório nº 102/2019, Edital na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto “Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento”.

Considerando, conforme a Justificativa da Secretaria de Administração, no qual relata a recusa da empresa Zetrasoft em enviar o Contrato assinado até a presente data, DECIDO pela revogação do Processo 102/2019.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR A RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.

Determino a **REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 102/2019 - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**, com a empresa Zetrasoft Ltda, bem como tornar sem efeito o Contrato 198/2019.

Publique-se.

Chopinzinho - PR, 07 de junho de 2019.


Álvaro Denis Ceni Seolaro
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal...

Table with columns: LOCALIDADE, ITEM, MESES, VALOR MENSAL, VALOR TOTAL. Rows for Amador Lemes de Jesus.

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito da Chopinzinho-PR, 06 de junho de 2019.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 500/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Espécie: Extrato do Contrato nº 248/2019. Localidade: Município de Chopinzinho. Localidade: Amador Lemes de Jesus - CPF nº 029.759.239-45.

PROCESSO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 102/2019

Considerando, o Processo Licitatório nº 102/2019, Edital na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento".

Publicação - PR, 07 de junho de 2019. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 1869/2019 DATA: 11.06.2019 SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º, I, O ANEXO I, E O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1603/2015...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: CEAG-DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina and list of administrative acts (PORTARIA Nº 079/2019, Nº 080/2019, etc.)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019 - PMM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

RECURSOS FINANCEIROS: 29.01.1.004.4.4.90.5200.00.00 (559) ENTREGA: Imediato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 - PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GULLO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019 - PMM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019 Institui no Município de Pato Branco o "Programa Matrizes da Saúde" e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ Decreto nº. 6.648/2019 de 11/06/2019. Síntese: Fica-se, a pedido, ocupante da cargo público de Auxiliar Administrativo...

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 029/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 030/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Registre-se e Publique-se Noémir José Antonioli Secretário Geral

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Registre-se e Publique-se Noémir José Antonioli Secretário Geral

SINTRAPLÁSTICO logo and text regarding the ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA of the Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos, Químicos, Farmacêuticos e Corantes de Cascavel e Região do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. Edital nº. 043/2019 de 11/06/2019 - Concurso Público nº. 118/2016. Súmula: Convocação de candidato aprovado no cargo de Auxiliar Administrativo, Isabela Zepoletto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 – PROCESSO Nº 102/2019

Considerando, o Processo Licitatório nº 102/2019, Edital na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento".

Considerando, conforme a Justificativa da Secretaria de Administração, no qual relata a recusa da empresa Zetrasoft em enviar o Contrato assinado até a presente data, DECIDO pela revogação do Processo 102/2019.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.

Determino a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 102/2019–EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019, com a empresa Zetrasoft Ltda, bem como tornar sem efeito o Contrato 198/2019.

Publique-se.

Chopinzinho–PR, 07 de junho de 2019.

Ávaro Denis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod302827

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 8/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE N.º 863629/2017/ME/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 13/06/2019 (quinta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 11 de junho de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:648611C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 63-2019 - SEGUROS VAN SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.929,30. Gênero: Serviços de Seguradora. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E3FAF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 43-2019 - RP KITS MATERIAIS CONSTRUÇÃO ÁREA INDÍGENA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 43/2019. Forma: Presencial. Nova Data Licitação: Dia 28 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA DE "KITS DE CONSTRUÇÃO" PARA BENEFICIÁRIOS DA RESERVA INDÍGENA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 231.408,05. Gênero: Materias de Construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00 hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:966A4F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 193-2018 - MARTINS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Trecho 01 - Dilatar o prazo de execução em 5 (cinco) meses, sendo novo prazo de execução 15/08/2019. Trecho 02 - Dilatar o prazo de execução em 9 (nove) meses, sendo novo prazo de execução 15/08/2019. Dilatar o prazo de vigência do contrato em 5 (cinco)

meses, sendo novo prazo de vigência 14/10/2019. Origem: Tomada de Preços nº 2/2018. Fundamento Legal Artigo 57, §1º, incisos II e VI Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Cláudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B95173D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 500-2018 - ALBERTO AFONTO
GUOLLO EIRELI ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 500/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alberto Afonso Guollo Eireli – Me. CNPJ: 17.681.193/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato 500/2018 em 06 (seis) meses. Nova data de Vigência 21/12/2019. Origem: Tomada de Preços nº 21/2018. Fundamento Legal Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alberto Afonso Guollo, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:692B7BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO INEX - 18-2019

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2019 – PROCESSO Nº 102/2019

Considerando, o Processo Licitatório nº 102/2019, Edital na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para reserva e controle de consignações com desconto em folha de pagamento".

Considerando, conforme a Justificativa da Secretaria de Administração, no qual relata a recusa da empresa Zetrasoft em enviar o Contrato assinado até a presente data, DECIDO pela revogação do Processo 102/2019.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR A RATIFICAÇÃO** do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.

Determino a **REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 102/2019 - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**, com a empresa Zetrasoft Ltda, bem como tornar sem efeito o Contrato 198/2019.

Publique-se.

Chopinzinho- PR, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D5DE7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 248-2019 - DL 29-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 248/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Amador Lemes de Jesus - CPF nº 029.759.239-45. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social da família do Senhor Luciano Machado. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de